



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 26 de Fevereiro de 2016 | nº 760

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

SERVIÇOS

Prefeitura reforça ações para manter cidade limpa



Trator executa limpeza de terreno baldio



Colaboração dos munícipes é essencial para garantir bairros conservados.

Secretaria de Serviços e o Departamento de Fiscalização atuam em conjunto para coibir o descarte irregular de entulho em calçadas, terrenos baldios e vias públicas, conforme previsto na Lei nº 176/97. Multa para quem descumprir é de 2 salários mínimos. Vistoria ocorrerá no dia 7 de março nos bairros Avaré I e Nova Avaré.

Saiba mais na página 25.

ESPORTES

Atividades esportivas atraem jovens ao CSU

Governo Municipal oferece escolinhas de judô, vôlei, futebol, entre outras modalidades. Página 25

Cultura lança calendário de 2016

Pasta oficializa homenagens a Elias Ward e Nelson Pala.

Página 23

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565
Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tel. 3732-2603
Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572
José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438
Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500
Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057
Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844
Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211
Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756
Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566
Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658
Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500
Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

GOVERNO - Tel. 3711-2500
José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Tel. 3711-2534 | 3711-2546
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559
Cláudio Hayashi
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO
Tel. 3711-2543 | 3711-2544
Paulo Henrique Ciccone
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
Tel. 3711-2548 | 3711-2567
João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3711-1430
Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340
Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009
Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

ADMINISTRAÇÃO

Ecopag afirma que quitará débito com o comércio de Avaré

Valores restantes em cartões do funcionalismo também serão devolvidos à Prefeitura

Em reunião ocorrida no Paço Municipal na sexta-feira, 26, representantes do Governo Municipal informaram aos comerciantes credenciados pela Ecopag, empresa responsável pela administração do cartão-alimentação dos servidores municipais, que a Prefeitura está fazendo todos os esforços possíveis para que a administradora quite os débitos com o comércio local.

Nesta semana, o Executivo Municipal recebeu ofício da empresa esclarecendo que o atraso ao repasse dos valores aos comerciantes da cidade ocorreu em razão de percalços financeiros enfren-

tados por ela. Segundo o documento, a Ecopag passou por dificuldades financeiras no mês de dezembro de 2015 devido à alta inadimplência das prefeituras com quem mantém contratos. Ainda segundo o relatório encaminhado com o reequilíbrio orçamentário planejado por ela a partir deste mês de fevereiro, a Ecopag pretende saldar suas pendências em Avaré.

“Este não é o caso da Prefeitura Avaré, que sempre quitou suas obrigações para com a empresa religiosamente”, destaca o texto do ofício. A Ecopag garante que quitará com suas obrigações com o comércio local, através de acordos que serão feitos com cada um dos estabelecimentos credenciados.

Outra exigência feita pela Prefeitura e já acatada pela Ecopag é a devolução do saldo nos cartões dos funcionários de R\$ 108.974,80, que será devolvido para a Prefeitura. Como já fez no mês de fevereiro, em março a Prefeitura depositará o valor de R\$152,00 na conta bancária dos funcionários.

Diante da impossibilidade de restabelecimento da rede credenciada na cidade de Avaré, a empresa propõe a rescisão do contrato firmado com a Prefeitura de Avaré, fato que já havia sido proposto pelo Executivo Municipal.

FALECIMENTOS

PERÍODO DE
12/02/16 A 17/02/2016

MARIA THERESA DE MELLO

*08.11.1922 +18.02.2016

ANTONIO SOSSAI

*18.08.1935 +18.02.2016

JOSÉ CARLOS PEREIRA

*31.10.1951 +19.02.2016

MARIA DOMINGUES

*28.05.1942 +19.02.2106

LAURA PAULINA DA SILVA

*18.05.1954 +21.02.2016

CATIA ALESSANDRA DA SILVA

*04.09.1978 +21.02.2016

ESTHER ROSICA VIEIRA

*18.11.1928 +20.02.2016

LUIZ ROBERTO DE TOLEDO

*29.04.1949 +22.02.2016

DJANIRA DELOURDES FRANCO GUERRA

*07.09.1934 +22.02.2016

LUIZ HENRIQUE GOMES

*27.03.1966 +23.02.2016

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

*06.12.1950 +23.02.2016

JOSE CARLOS DA COSTA

*14.05.1943 +24.02.2016

NELSON WALDMIR BARSOTTI

*23.05.1944 +25.02.2016

Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré



PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP

REDAÇÃO - Luis Fernando Santos

PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIOS - Geovanne Cândido e Jim Morrison



DEMONSTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A DEZ 2015	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	319.705.000,00	319.705.000,00	49.313.647,02	15,42	247.489.361,82	77,41	72.215.638,18
RECEITAS CORRENTES	271.106.000,00	271.106.000,00	47.363.288,02	17,47	229.566.683,24	88,37	31.539.316,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.371.570,00	54.371.570,00	6.795.462,45	12,50	44.634.662,93	82,09	9.736.907,07
Impostos	41.166.000,00	41.166.000,00	6.394.851,60	15,53	40.061.163,94	97,32	1.104.836,06
IPTU	15.470.000,00	15.470.000,00	1.278.522,38	8,26	14.816.656,74	95,78	653.343,26
ITBI	5.530.000,00	5.530.000,00	1.364.469,77	24,67	5.628.789,60	101,79	-98.789,60
ISS	15.800.000,00	15.800.000,00	2.641.054,01	16,72	14.947.753,66	94,61	852.246,34
Outros Impostos	4.366.000,00	4.366.000,00	1.110.805,44	25,44	4.667.963,94	106,92	-301.963,94
Taxas	6.987.000,00	6.987.000,00	400.610,85	5,73	4.573.444,26	65,46	2.413.555,74
Contribuição de Melhoria	6.218.570,00	6.218.570,00	0,00	0,00	54,73	0,00	6.218.515,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.932.000,00	15.932.000,00	3.060.419,05	19,21	14.391.046,11	90,33	1.540.953,89
Contribuições Sociais	11.000.000,00	11.000.000,00	2.470.741,67	22,46	10.882.252,96	98,93	117.747,04
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.932.000,00	4.932.000,00	589.677,38	11,96	3.508.793,15	71,14	1.423.206,85
RECEITA PATRIMONIAL	6.126.000,00	6.126.000,00	892.188,18	14,56	3.752.966,36	61,26	2.373.033,64
Receitas Imobiliárias	260.000,00	260.000,00	44.272,33	17,03	290.379,88	111,68	-30.379,88
Receitas de Valores Mobiliários	5.857.000,00	5.857.000,00	846.834,49	14,46	3.458.351,46	59,05	2.398.648,54
Receitas de Concessões e Permissões	9.000,00	9.000,00	1.081,36	12,02	4.235,02	47,06	4.764,98
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.897.000,00	7.897.000,00	1.032.755,76	13,08	7.177.838,73	90,89	719.161,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.092.000,00	170.092.000,00	25.742.153,66	15,13	150.894.441,59	88,71	19.197.558,41
Transferências Intergovernamentais	165.048.000,00	165.048.000,00	25.053.531,06	15,18	147.631.974,08	89,45	17.416.025,92
Transferências de Instituições Privadas	131.000,00	131.000,00	7.114,82	5,43	8.177,70	6,24	122.822,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	18.927,62	270,39	-11.927,62
Transferências de Convênios	4.906.000,00	4.906.000,00	681.507,78	13,89	3.235.362,19	65,95	1.670.637,81
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.687.430,00	16.687.430,00	9.840.308,92	58,97	18.715.727,52	112,15	-2.028.297,52
Multas e Juros de Mora	4.482.000,00	4.482.000,00	621.986,29	13,88	3.250.545,50	72,52	1.231.454,50
Indenizações e Restituições	1.303.000,00	1.303.000,00	149.380,27	11,46	610.466,66	46,85	692.533,34
Receita da Dívida Ativa	7.479.000,00	7.479.000,00	1.378.976,21	18,44	5.406.850,18	72,29	2.072.149,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.423.430,00	3.423.430,00	7.689.966,15	224,63	9.447.865,18	275,98	-6.024.435,18
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	48.599.000,00	48.599.000,00	1.950.359,00	4,01	7.922.678,58	16,30	40.676.321,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.398.000,00	48.398.000,00	1.950.359,00	4,03	7.922.678,58	16,37	40.475.321,42
Transferências Intergovernamentais	9.001.000,00	9.001.000,00	1.920.000,00	21,33	5.325.580,72	59,17	3.675.419,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	39.397.000,00	39.397.000,00	30.359,00	0,08	2.597.097,86	6,59	36.799.902,14
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	335.600.000,00	335.600.000,00	50.784.275,51	15,13	260.647.574,76	77,67	74.952.425,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	335.600.000,00	335.600.000,00	50.784.275,51	15,13	260.647.574,76	77,67	74.952.425,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	335.600.000,00	335.600.000,00	50.784.275,51	15,13	260.647.574,76	77,67	74.952.425,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.732,48
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.732,48
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	323.777.000,00	328.799.569,55	28.218.662,10	238.215.367,80	90.584.201,75	50.529.813,96	222.933.443,04	105.866.126,51	199.941.899,79	15.281.924,76
DESPESAS CORRENTES	222.334.500,00	243.328.679,96	28.301.307,64	220.081.559,38	23.247.120,58	46.975.530,39	209.361.807,85	33.966.872,11	187.971.463,89	10.719.751,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.853.000,00	123.697.787,32	26.206.383,42	117.184.847,81	6.512.939,51	26.549.464,96	116.193.678,79	7.504.108,53	108.587.473,00	991.169,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.430.500,00	119.595.892,64	2.094.924,22	102.896.711,57	16.699.181,07	20.426.065,43	93.168.129,06	26.427.763,58	79.383.990,89	9.728.582,51
DESPESAS DE CAPITAL	79.633.500,00	67.431.789,59	-82.645,54	18.133.808,42	49.297.981,17	3.554.283,57	13.571.635,19	53.860.154,40	11.970.435,90	4.562.173,23
INVESTIMENTOS	73.568.500,00	59.894.989,59	122.313,05	10.711.839,10	49.183.150,49	2.314.258,25	6.303.950,18	53.591.039,41	4.737.854,18	4.407.888,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.035.000,00	7.486.800,00	-204.958,59	7.371.969,32	114.830,68	1.240.025,32	7.217.685,01	269.114,99	7.182.581,72	154.284,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.809.000,00	18.039.100,00	0,00	0,00	18.039.100,00	0,00	0,00	18.039.100,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.823.000,00	14.566.290,00	3.244.503,62	13.865.940,77	700.349,23	3.244.503,62	13.865.940,77	700.349,23	7.090.429,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.821.000,00	14.564.290,00	3.244.503,62	13.865.940,77	698.349,23	3.244.503,62	13.865.940,77	698.349,23	7.090.429,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.030.000,00	10.396.810,00	2.278.839,64	9.746.192,75	650.617,25	2.278.839,64	9.746.192,75	650.617,25	5.767.891,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0									

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	Até o Bimestre (b)			(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00			0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)			(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.433.789,59	18.133.808,42	13.571.635,19	4.562.173,23	49.299.981,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67.433.789,59	18.133.808,42	13.571.635,19	4.562.173,23	49.299.981,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-67.333.789,59	-18.133.808,42	-	-	-49.199.981,17
	<(a-d)>	<(e-e)>	-	-	<(c-f)>

Notas:
 1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AVARÉ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO:Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.529.712,97	1.529.712,97
Pessoal Ativo	101.999.168,36	991.169,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.888.711,90	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	15.986.018,47	538.543,95
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF/II)	10.170.216,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	347.824,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.822.391,52	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	118.703.682,27	1.529.712,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	228.597.055,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	120.233.395,24	52,60
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	123.442.410,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	117.270.289,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	111.098.169,12	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2015			2015			2015		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
54,00%	56,32%	2,32%	0,77%	55,55%	55,06%	1,06%	54,00%	52,60%

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II do art.59 da Lei 4.320/64.

Observação para AUIDESP.
 Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPDS.

Apuração da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPDS.

Apuração da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPDS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
 46634168/0001-50

Ensino Exercício: 2015

Período: 01/10/2015 até 31/12/2015

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor			
Impostos Próprios	46.356.259,41	Saldo de Exer.Anteriores	0,00			
Transferências Constitucionais	93.096.908,37	Aplicações Financeiras	0,00			
Total da Receita de Impostos	139.453.167,78	Total do FUNDEF	0,00			
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor			
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	34.863.291,95	Magistério - mínimo de 60%	0,00			
		Total - 100% dos recursos	0,00			
FUNDEF	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor			
Transferências do Exercício	34.918.336,22	Recebidos no Exercício	9.929.297,06			
Aplicações Financeiras	90.815,77	Saldo de Exer.Anteriores	26.218.545,58			
Total do FUNDEF	35.009.151,99	Total de Rec.Vinculados	36.147.842,64			
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Magistério - art.22 - mínimo 60%	21.005.491,19	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	33.258.694,39					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	37.783.362,13	27,10 %	35.715.862,08	25,61 %	30.630.602,52	21,97 %
FUNDEF	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	25.903.758,66	73,99 %	25.903.758,66	73,99 %	25.770.121,16	73,61 %
Outras	9.105.519,69	26,01 %	9.105.519,69	26,01 %	9.100.249,33	25,99 %
Total	35.009.278,35	100,00 %	35.009.278,35	100,00 %	34.870.370,49	99,60 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	7.477.490,42	20,69 %	6.444.158,68	17,83 %	6.246.196,95	17,28 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.007.680,41	10.276.132,52	9.460.413,69	38.518.827,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.007.680,41	10.276.132,52	9.460.413,69	38.518.827,78
DEDUÇÕES (II)	0,00	24.425.130,84	17.130.078,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.579.393,82	39.934.185,89	31.640.147,15	31.323.013,33
Demais Haveres Financeiros	3.984.357,23	4.035.605,29	4.263.355,23	4.024.724,28
(-) Restos a Pagar Processados	41.972.931,09	19.544.660,34	18.773.423,71	44.684.966,74
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	11.007.680,41	-14.148.998,32	-7.669.664,98	38.518.827,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	203.955.243,45	208.708.891,90	216.054.070,61	228.597.055,81
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	5,40	4,92	4,38	16,85
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,40	-6,78	-3,55	16,85
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		274.316.466,97		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		246.884.820,27		

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	34.846.764,32	30.166.168,68	29.305.525,48	31.087.558,26
DA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
ELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	34.846.764,32	30.166.168,68	29.305.525,48	31.087.558,26
Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	34.846.764,32	30.166.168,68	29.305.525,48	28.929.261,45
evidenciárias	34.846.764,32	30.166.168,68	29.305.525,48	28.929.261,45
emais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
a Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00	0,00	2.158.296,81
DA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
na	0,00	0,00	0,00	0,00
rma	0,00	0,00	0,00	0,00
AS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
ATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	4.912,55	0,00	0,00	-610,19
ATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
FICIÊNCIA FINANCEIRA	8.409.180,04	0,00	0,00	9.337.229,13
ÍSITOS	12.119.666,95	11.645.725,21	12.673.462,95	12.030.022,88
CESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-5.401.181,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-2.921.455,85
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-2.479.725,57
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	5.401.181,42

Nota:
 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponível de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.955.243,45	208.708.891,90	216.054.070,61	228.597.055,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do art. 59 da LRF) <% >	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	48.154.000,00	48.154.000,00	45.039.559,17		93,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.528.000,00	21.528.000,00	19.253.281,23		89,43
1.1.1 - IPTU	15.470.000,00	15.470.000,00	14.816.656,74		95,78
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	253.000,00	253.000,00	169.401,36		66,96
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	3.600.000,00	3.600.000,00	2.966.848,73		82,41
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.205.000,00	2.205.000,00	1.300.374,40		58,97
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.530.000,00	5.530.000,00	5.628.789,60		101,79
1.2.1 - ITBI	5.530.000,00	5.530.000,00	5.628.789,60		101,79
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.800.000,00	16.800.000,00	15.543.581,60		92,52
1.3.1 - ISS	15.800.000,00	15.800.000,00	14.751.887,64		93,37
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	140.000,00	140.000,00	231.982,38		165,70
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	600.000,00	600.000,00	424.643,28		70,77
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	260.000,00	260.000,00	135.068,30		51,95
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.296.000,00	4.296.000,00	4.613.906,74		107,40
1.4.1 - IRRF	4.296.000,00	4.296.000,00	4.613.906,74		107,40
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.270.000,00	100.270.000,00	91.159.503,30		90,91
2.1 - Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	30.925.769,73		83,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	37.000.000,00	37.000.000,00	30.925.769,73		83,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	47.200.000,00	47.200.000,00	44.114.705,62		93,46
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	370.000,00	350.152,15		94,64
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	1.425.077,96		237,51
2.6 - Cota-Parte IPVA	15.100.000,00	15.100.000,00	14.343.797,84		94,99
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	148.424.000,00	148.424.000,00	136.199.062,47		91,76

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.959,71		0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	515.000,00	515.000,00	66.017,88		12,82
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00		0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	515.000,00	515.000,00	12.310,00		2,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	53.707,88		0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.700.000,00	1.700.000,00	56.347,07		3,31
6.1 - Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00		0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	56.347,07		0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.215.000,00	2.215.000,00	125.324,66		5,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.100.000,00	20.100.000,00	18.276.378,93		90,93
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.400.000,00	7.400.000,00	6.185.153,61		83,58
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.440.000,00	9.440.000,00	8.822.940,95		93,46
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	46.000,00	46.000,00	43.061,65		93,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	74.000,00	74.000,00	70.030,45		94,64
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	285.015,48		237,51
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.020.000,00	3.020.000,00	2.870.176,79		95,04
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.100.000,00	35.100.000,00	35.009.278,35		99,74
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	35.000.000,00	35.000.000,00	34.918.336,22		99,77
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	90.942,13		90,94
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.900.000,00	14.900.000,00	16.641.957,29		111,69

DESPESAS DO FUNDEB								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	28.425.000,00	26.063.700,00	25.903.758,66	99,39	25.903.758,66	99,39		0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.942.000,00	4.261.000,00	4.219.344,17	99,02	4.219.344,17	99,02		0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	23.483.000,00	21.802.700,00	21.684.414,49	99,46	21.684.414,49	99,46		0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.675.000,00	9.298.810,00	9.105.519,69	97,92	9.105.519,69	97,92		0,00
14.1 - Com Educação Infantil	4.384.000,00	6.623.900,00	6.522.170,64	98,46	6.522.170,64	98,46		0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.291.000,00	2.674.910,00	2.583.349,05	96,58	2.583.349,05	96,58		0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	35.100.000,00	35.362.510,00	35.009.278,35	99,00	35.009.278,35	99,00		0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	-35.009.278,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	73,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	26,01
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%)	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	37.106.000,00	37.106.000,00	34.049.765,62	91,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	20.296.000,00	20.152.010,00	16.457.675,32	81,67	15.360.588,02	76,22	1.097.087,30
23.1 Creche	16.932.000,00	18.352.510,00	14.855.272,11	80,94	13.898.392,26	75,73	956.879,85
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.780.000,00	10.460.700,00	10.381.309,39	99,24	10.381.309,39	99,24	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.152.000,00	7.891.810,00	4.473.962,72	56,69	3.517.082,87	44,57	956.879,85
23.2 Pré-escola	3.364.000,00	1.799.500,00	1.602.403,21	89,05	1.462.195,76	81,26	140.207,45
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	546.000,00	424.200,00	360.205,42	84,91	360.205,42	84,91	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.818.000,00	1.375.300,00	1.242.197,79	90,32	1.101.990,34	80,13	140.207,45
24. ENSINO FUNDAMENTAL	48.304.000,00	49.730.650,00	41.087.480,95	82,62	39.920.866,16	80,27	1.166.614,79
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.774.000,00	24.477.610,00	24.267.763,54	99,14	24.267.763,54	99,14	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.530.000,00	25.253.040,00	16.819.717,41	66,60	15.653.102,62	61,99	1.166.614,79
25. ENSINO MÉDIO	768.000,00	842.200,00	804.143,62	95,48	657.633,50	78,09	146.510,12
26. ENSINO SUPERIOR	2.367.000,00	2.280.500,00	2.101.414,33	92,15	1.766.300,25	77,45	335.114,08
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+28)	71.845.000,00	73.005.860,00	60.450.714,22	82,80	57.705.387,93	79,04	2.745.326,29

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.641.957,29
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	90.942,13
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	16.732.899,42
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	40.812.256,85
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)%	29,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959,71	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.664.000,00	4.654.000,00	3.449.531,24	74,12	2.903.105,49	62,38	546.425,75
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ¹	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.816.000,00	5.936.000,00	497.607,51	8,38	319.964,51	5,39	177.643,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	10.490.000,00	10.600.000,00	3.947.138,75	37,24	3.226.029,71	30,43	724.068,75
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	82.335.000,00	83.605.860,00	64.397.852,97	77,03	60.931.417,64	72,88	3.469.395,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	916.599,21	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	916.035,87	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	563,34	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	34.918.336,22
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	36.828.632,85
49.1 - Orçamento do Exercício	34.870.370,49
49.2 - Restos a Pagar	1.958.262,36
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	29.892,84
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-1.880.403,79

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	323.777.000,00	328.799.569,55	28.218.662,10	238.215.367,80	94,50	90.584.201,75	50.529.813,96	222.933.443,04	94,14	105.866.126,51	15.281.924,76
Legislativa	6.575.000,00	6.530.000,00	717.501,78	5.200.008,01	2,06	1.329.991,99	1.175.695,00	5.084.253,15	2,15	1.445.746,85	115.754,86
Ação Legislativa	2.480.000,00	2.315.000,00	379.313,45	2.031.427,44	0,81	283.572,56	379.313,45	2.031.427,44	0,86	283.572,56	0,00
Administração Geral	3.740.000,00	3.780.000,00	369.067,78	2.776.750,10	1,10	1.003.249,90	706.428,37	2.660.995,24	1,12	1.119.004,76	115.754,86
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	350.000,00	430.000,00	-30.879,45	391.830,47	0,16	38.169,53	89.953,18	391.830,47	0,17	38.169,53	0,00
Judiciária	22.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
Ação Judiciária	22.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
Essencial à Justiça	1.626.000,00	1.899.100,00	428.287,25	1.877.609,37	0,74	21.490,63	441.885,81	1.850.373,73	0,78	48.726,27	27.235,64
Representação Judicial e Extrajudicial	49.000,00	167.900,00	75.508,06	155.583,83	0,06	12.316,17	75.508,06	155.583,83	0,07	12.316,17	0,00
Administração Geral	1.577.000,00	1.731.200,00	352.779,19	1.722.025,54	0,68	9.174,46	366.377,75	1.694.789,90	0,72	36.410,10	27.235,64
Administração	20.400.000,00	20.139.001,91	2.589.746,43	18.873.349,12	7,49	1.265.652,79	3.590.873,50	18.173.041,74	7,67	1.965.960,17	700.307,38
Administração Geral	12.472.000,00	12.831.631,91	1.574.262,35	11.762.586,02	4,67	1.069.045,89	2.273.979,67	11.473.028,38	4,85	1.358.603,53	289.557,64
Normatização e Fiscalização	88.000,00	321.310,00	59.365,80	311.736,21	0,12	9.573,79	63.538,18	311.653,80	0,13	9.656,20	82,41
Tecnologia da Informação	448.000,00	402.500,00	52.735,65	355.053,77	0,14	47.446,23	59.245,29	315.728,80	0,13	86.771,20	39.324,97
Formação de Recursos Humanos	1.481.000,00	1.823.400,00	227.217,13	1.786.195,36	0,71	37.204,64	340.211,72	1.762.246,41	0,74	61.153,59	23.948,95
Administração de Receitas	4.084.000,00	3.087.950,00	449.518,54	3.039.740,99	1,21	48.209,01	585.067,05	2.809.286,24	1,19	278.663,76	230.454,75
Comunicação Social	845.000,00	959.610,00	130.612,33	931.206,29	0,37	28.403,71	161.939,10	825.657,08	0,35	133.952,92	105.549,21
Alimentação e Nutrição	440.000,00	136.600,00	0,00	136.534,40	0,05	65,60	0,00	136.534,40	0,06	65,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	542.000,00	576.000,00	96.034,63	550.296,08	0,22	25.703,92	106.892,49	538.906,63	0,23	37.093,37	11.389,45
Defesa Nacional	171.000,00	188.900,00	26.339,82	179.336,49	0,07	9.563,51	31.683,96	172.234,18	0,07	16.665,82	7.102,31
Defesa Terrestre	171.000,00	188.900,00	26.339,82	179.336,49	0,07	9.563,51	31.683,96	172.234,18	0,07	16.665,82	7.102,31
Segurança Pública	2.949.000,00	3.673.177,62	814.409,50	3.442.377,36	1,37	230.800,26	703.502,75	3.032.525,03	1,28	640.652,59	409.852,33
Policimento	2.915.000,00	3.645.477,62	814.409,50	3.442.377,36	1,37	203.100,26	703.502,75	3.032.525,03	1,28	612.952,59	409.852,33
Defesa Civil	34.000,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00
Assistência Social	13.025.000,00	14.065.193,88	1.165.196,67	10.432.652,32	4,14	3.632.541,56	2.221.907,02	9.899.226,89	4,18	4.165.966,99	533.425,43
Administração Geral	1.280.000,00	1.271.300,00	128.909,58	1.009.372,46	0,40	261.927,54	185.776,22	968.601,94	0,41	302.698,06	40.770,52
Comunicação Social	6.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência ao Idoso	498.000,00	697.195,62	83.682,53	305.921,25	0,12	391.274,37	92.059,94	302.894,70	0,13	394.300,92	3.026,55
Assistência ao Portador de Deficiência	761.000,00	527.700,00	49.520,76	227.494,88	0,09	300.205,12	55.509,54	216.145,06	0,09	311.554,94	11.349,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.666.000,00	1.518.430,00	257.927,50	1.323.478,48	0,53	194.951,52	288.205,21	1.305.232,73	0,55	213.197,27	18.245,75
Assistência Comunitária	8.194.000,00	9.173.842,82	643.646,44	6.940.742,83	2,75	2.233.099,99	1.466.407,97	6.499.548,83	2,74	2.674.293,99	441.194,00
Alimentação e Nutrição	260.000,00	160.000,00	39.321,70	149.962,06	0,06	10.037,94	46.336,45	149.839,06	0,06	10.160,94	123,00
Ensino Profissional	100.000,00	278.025,44	-1.735,55	37.148,65	0,01	240.876,79	10.134,05	18.432,86	0,01	259.592,58	18.715,79
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	438.600,00	-36.076,29	438.531,71	0,17	68,29	77.477,64	438.531,71	0,19	68,29	0,00
Previdência Social	11.552.000,00	13.958.000,00	2.773.484,96	11.617.586,30	4,61	2.340.413,70	2.783.350,21	11.615.892,84	4,91	2.342.107,16	1.693,46
Administração Geral	2.001.000,00	2.131.000,00	143.676,03	728.874,40	0,29	1.402.125,60	153.541,28	727.180,94	0,31	1.403.819,06	1.693,46
Previdência do Regime Estatutário	9.551.000,00	11.827.000,00	2.629.808,93	10.888.711,90	4,32	938.288,10	2.629.808,93	10.888.711,90	4,60	938.288,10	0,00
Saúde	82.419.000,00	93.392.144,71	4.164.866,15	76.107.623,84	30,19	17.284.520,87	16.505.802,26	70.513.861,39	29,78	22.878.283,32	5.593.762,45
Administração Geral	5.146.000,00	6.015.153,24	359.833,61	5.556.352,76	2,20	458.800,48	1.036.958,32	4.657.247,91	1,97	1.357.905,33	899.104,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1661], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 24/fev/2016 11h e 23m"

Portaria Nº 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Comunicação Social	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	19.967.000,00	20.968.036,23	3.372.748,51	16.366.511,76	6,49	4.601.524,47	3.527.902,88	15.273.881,72	6,45	5.694.154,51	1.092.630,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.151.000,00	52.997.935,31	53.813,87	44.324.192,66	17,58	8.673.742,65	10.550.196,41	41.886.159,08	17,69	11.111.776,23	2.438.033,58
Suporte Profilático e Terapêutico	7.118.000,00	7.384.770,07	-28.268,15	6.858.545,64	2,72	526.224,43	925.216,80	6.021.523,65	2,54	1.363.246,42	837.021,99
Vigilância Sanitária	2.923.000,00	3.171.295,43	130.469,38	965.997,64	0,38	2.205.297,79	134.216,55	779.195,52	0,33	2.392.099,91	186.802,12
Vigilância Epidemiológica	1.927.000,00	1.650.435,15	166.350,74	1.030.367,21	0,41	620.067,94	220.930,79	1.017.258,13	0,43	633.177,02	13.109,08
Alimentação e Nutrição	550.000,00	625.519,28	100.363,58	614.390,18	0,24	11.129,10	54.790,02	494.131,06	0,21	131.388,22	120.259,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	577.000,00	573.500,00	9.554,61	386.265,99	0,15	187.234,01	55.590,49	379.464,32	0,16	194.035,68	6.801,67
Outros Encargos Especiais	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Trabalho	242.000,00	34.210,00	-791,42	5.517,43	0,00	28.692,57	0,00	160,00	0,00	34.050,00	5.357,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	168.000,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00	19.210,00	0,00
Empregabilidade	62.000,00	13.000,00	-791,42	5.517,43	0,00	7.482,57	0,00	160,00	0,00	12.840,00	5.357,43
Fomento ao Trabalho	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	87.745.000,00	89.813.673,34	11.153.263,05	69.788.806,03	27,69	20.024.867,31	14.722.257,59	65.277.009,86	27,57	24.536.663,48	4.511.796,17
Administração Geral	5.463.000,00	5.962.063,34	503.219,86	5.521.067,17	2,19	440.996,17	923.637,59	5.161.870,11	2,18	800.193,23	359.197,06
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	5.356,24	0,00	643,76	0,00	5.356,24	0,00	643,76	0,00
Alimentação e Nutrição	1.756.000,00	1.593.000,00	242.976,23	1.457.484,26	0,58	135.515,74	328.203,07	1.376.983,68	0,58	216.016,32	80.500,58
Ensino Fundamental	51.603.000,00	54.012.600,00	7.156.827,27	41.912.328,34	16,63	12.100.271,66	9.260.468,17	39.735.932,84	16,78	14.276.667,16	2.176.395,50
Ensino Médio	768.000,00	842.200,00	79.887,61	804.143,62	0,32	38.056,38	168.135,81	657.633,50	0,28	184.566,50	146.510,12
Ensino Profissional	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	2.367.000,00	2.280.500,00	333.345,53	2.101.414,33	0,83	179.085,67	370.252,38	1.766.300,25	0,75	514.199,75	335.114,08
Educação Infantil	23.402.000,00	23.348.510,00	2.673.862,68	16.275.033,44	6,46	7.073.476,56	3.490.127,44	14.869.542,07	6,28	8.478.967,93	1.405.491,37
Educação de Jovens e Adultos	1.444.000,00	1.147.600,00	109.787,98	1.122.816,30	0,45						

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
Habituação Urbana	2.260.000,00	2.024.250,00	0,00	9.750,00	0,00	2.014.500,00	0,00	9.750,00	0,00	2.014.500,00	0,00
Saneamento	10.271.000,00	5.902.600,00	0,00	914.699,23	0,36	4.987.900,77	43.483,96	796.437,72	0,34	5.106.162,28	118.261,51
Saneamento Básico Urbano	10.271.000,00	5.902.600,00	0,00	914.699,23	0,36	4.987.900,77	43.483,96	796.437,72	0,34	5.106.162,28	118.261,51
Gestão Ambiental	2.150.000,00	1.694.850,00	112.426,34	625.676,13	0,25	1.069.173,87	117.226,57	615.155,84	0,26	1.079.694,16	10.520,29
Preservação e Conservação Ambiental	1.464.000,00	1.061.880,00	87.209,96	486.426,77	0,19	575.453,23	91.623,90	479.768,24	0,20	582.111,76	6.658,53
Controle Ambiental	250.000,00	246.970,00	25.216,38	128.329,36	0,05	118.640,64	25.602,67	125.949,60	0,05	121.020,40	2.379,76
Recuperação de Áreas Degradadas	436.000,00	386.000,00	0,00	10.920,00	0,00	375.080,00	0,00	9.438,00	0,00	376.520,00	1.482,00
Agricultura	2.456.000,00	2.407.000,00	263.604,63	992.745,62	0,39	1.414.254,38	269.643,56	905.669,86	0,38	1.501.330,14	87.075,76
Promoção da Produção Vegetal	41.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Promoção da Produção Animal	66.000,00	19.720,00	-500,00	196,49	0,00	19.523,51	-500,00	196,49	0,00	19.523,51	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Abastecimento	828.000,00	1.077.200,00	93.082,83	204.173,95	0,08	873.026,05	88.817,84	136.403,04	0,06	940.796,96	67.770,91
Extensão Rural	1.517.000,00	1.290.580,00	171.021,80	788.375,18	0,31	502.204,82	181.325,72	769.070,33	0,32	521.509,67	19.304,85
Indústria	567.000,00	428.830,00	50.376,38	365.560,17	0,15	63.269,83	61.893,45	343.612,93	0,15	85.217,07	21.947,24
Administração Geral	556.000,00	417.830,00	50.376,38	365.560,17	0,15	52.269,83	61.893,45	343.612,93	0,15	74.217,07	21.947,24
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Comércio e Serviços	2.054.000,00	1.769.650,00	208.029,30	1.029.162,32	0,41	740.487,68	218.970,23	972.115,90	0,41	797.534,10	57.046,42
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Serviços Financeiros	30.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,02	0,00	0,00	50.000,00	0,02	0,00	0,00
Turismo	2.021.000,00	1.716.650,00	208.029,30	979.162,32	0,39	737.487,68	218.970,23	922.115,90	0,39	794.534,10	57.046,42
Transporte	8.775.000,00	5.673.700,00	62.968,09	300.385,11	0,12	5.373.314,89	107.595,66	300.385,11	0,13	5.373.314,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.510.000,00	5.127.200,00	58.537,54	231.605,96	0,09	4.895.594,04	103.165,11	231.605,96	0,10	4.895.594,04	0,00
Transporte Rodoviário	1.241.000,00	546.500,00	4.430,55	68.779,15	0,03	477.720,85	4.430,55	68.779,15	0,03	477.720,85	0,00
Desporto e Lazer	3.398.000,00	2.899.690,00	313.393,58	2.050.828,83	0,81	848.861,17	345.844,18	1.748.558,39	0,74	1.151.131,61	302.270,44
Administração Geral	1.046.000,00	1.169.690,00	201.332,97	1.144.215,95	0,45	25.474,05	211.936,56	1.071.227,01	0,45	98.462,99	72.988,94
Comunicação Social	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.345.000,00	1.725.000,00	112.060,61	906.612,88	0,36	818.387,12	133.907,62	677.331,38	0,29	1.047.668,62	229.281,50
Encargos Especiais	7.527.000,00	7.689.800,00	459.671,34	7.633.024,08	3,03	56.775,92	1.397.464,04	7.488.018,97	3,16	201.781,03	145.005,11
Serviço da Dívida Interna	4.589.000,00	5.173.800,00	-64.056,96	5.134.860,16	2,04	38.939,84	873.735,74	4.989.855,05	2,11	183.944,95	145.005,11
Outros Encargos Especiais	2.938.000,00	2.516.000,00	523.728,30	2.498.163,92	0,99	17.836,08	523.728,30	2.498.163,92	1,05	17.836,08	0,00
Reserva de Contingência	21.809.000,00	18.039.100,00	0,00	0,00	0,00	18.039.100,00	0,00	0,00	0,00	18.039.100,00	0,00
Reserva de Contingência	21.809.000,00	18.039.100,00	0,00	0,00	0,00	18.039.100,00	0,00	0,00	0,00	18.039.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	11.823.000,00	14.566.290,00	3.244.503,62	13.865.940,77	5,50	700.349,23	3.244.503,62	13.865.940,77	5,86	700.349,23	0,00
Legislativa	181.000,00	226.000,00	48.954,90	213.743,27	0,08	12.256,73	48.954,90	213.743,27	0,09	12.256,73	0,00
Administração Geral	180.000,00	225.000,00	48.954,90	213.743,27	0,08	11.256,73	48.954,90	213.743,27	0,09	11.256,73	0,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Judiciária	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Judiciária	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Essencial à Justiça	103.000,00	156.500,00	38.011,88	156.312,93	0,06	187,07	38.011,88	156.312,93	0,07	187,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1661], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 24/fev/2016 11h e 23m"

Portaria N° 553 de 2014

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
Administração Geral	103.000,00	156.500,00	38.011,88	156.312,93	0,06	187,07	38.011,88	156.312,93	0,07	187,07	0,00
Administração	1.042.000,00	1.403.270,00	313.735,44	1.320.755,78	0,52	82.514,22	313.735,44	1.320.755,78	0,56	82.514,22	0,00
Administração Geral	651.000,00	878.920,00	193.368,14	806.448,16	0,32	72.471,84	193.368,14	806.448,16	0,34	72.471,84	0,00
Normatização e Fiscalização	12.000,00	44.000,00	10.658,43	43.863,72	0,02	136,28	10.658,43	43.863,72	0,02	136,28	0,00
Tecnologia da Informação	23.000,00	37.500,00	8.855,47	37.283,53	0,01	216,47	8.855,47	37.283,53	0,02	216,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	96.000,00	118.100,00	24.710,16	108.910,70	0,04	9.189,30	24.710,16	108.910,70	0,05	9.189,30	0,00
Administração de Receitas	184.000,00	217.000,00	49.218,45	216.690,23	0,09	309,77	49.218,45	216.690,23	0,09	309,77	0,00
Comunicação Social	6.000,00	17.700,00	5.316,15	17.628,99	0,01	71,01	5.316,15	17.628,99	0,01	71,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00	90.500,00	21.608,64	89.930,45	0,04	119,55	21.608,64	89.930,45	0,04	119,55	0,00
Defesa Nacional	13.000,00	18.600,00	4.431,18	18.552,91	0,01	47,09	4.431,18	18.552,91	0,01	47,09	0,00
Defesa Terrestre	13.000,00	18.600,00	4.431,18	18.552,91	0,01	47,09	4.431,18	18.552,91	0,01	47,09	0,00
Segurança Pública	193.000,00	278.100,00	62.512,49	278.010,66	0,11	89,34	62.512,49	278.010,66	0,12	89,34	0,00
Policimento	193.000,00	278.100,00	62.512,49	278.010,66	0,11	89,34	62.512,49	278.010,66	0,12	89,34	0,00
Assistência Social	458.000,00	632.360,00	145.992,95	582.603,47	0,23	49.756,53	145.992,95	582.603,47	0,25	49.756,53	0,00
Administração Geral	98.000,00	119.500,00	24.079,84	93.631,56	0,04	25.868,44	24.079,84	93.631,56	0,04	25.868,44	0,00
Assistência ao Idoso	32.000,00	34.620,00	6.146,46	24.490,96	0,01	10.129,04	6.146,46	24.490,96	0,01	10.129,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	30.400,00	8.515,67	24.328,97	0,01	6.071,03	8.515,67	24.328,97	0,01	6.071,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	147.000,00	35.148,93	146.807,67	0,06	192,33	35.148,93	146.807,67	0,06	192,33	0,00
Assistência Comunitária	186.000,00	300.840,00	72.102,05	293.344,31	0,12	7.495,69	72.102,05	293.344,31	0,12	7.495,69	0,00
Previdência Social	60.000,00	70.000,00	13.608,77	68.595,01	0,03	1.404,99	13.608,77	68.595,01	0,03	1.404,99	0,00
Administração Geral	60.000,00	70.000,00	13.608,77	68.595,01	0,03	1.404,99	13.608,77	68.595,01	0,03	1.404,99	0,00
Saúde	2.231.000,00	2.945.620,00	642.929,58	2.709.766,36	1,07	235.853,64	642.929,58	2.709.766,36	1,14	235.853,64	0,00
Administração Geral	172.000,00	224.020,00	51.593,70	220.750,58	0,09	3.269,42	51.593,70	220.750,58	0,09	3.269,42	0,00
Atenção Básica	1.314.000,00	1.701.520,00	365.095,51	1.550.422,73	0,62	151.097,27	365.095,51	1.550.422,73	0,65	151.097,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	507.000,00	717.000,00	167.683,72	706.074,72	0,28	10.925,28	167.683,72	706.074,72	0,30	10.925,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	39.130,00	5.432,71	19.915,53	0,01	19.214,47	5.432,71	19.915,53	0,01	19.214,47	0,00
Vigilância Sanitária	59.000,00	76.850,00	18.305,78	73.777,64	0,03						

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.105.000,00	15.105.000,00	11.886.142,08	10.455.111,97
RECEITAS CORRENTES	15.105.000,00	15.105.000,00	11.886.142,08	10.455.111,97
Receita de Contribuição dos Segurados	11.000.000,00	11.000.000,00	10.882.252,96	10.162.281,22
Pessoal Civil	11.000.000,00	11.000.000,00	10.882.252,96	10.162.281,22
Ativo	10.990.000,00	10.990.000,00	10.854.533,59	10.149.938,23
Inativo	10.000,00	10.000,00	27.719,37	12.342,99
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.100.000,00	4.100.000,00	900.000,00	287.858,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.100.000,00	4.100.000,00	900.000,00	287.858,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	103.889,12	4.972,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	87.374,47	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	16.514,65	4.972,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.895.000,00	15.895.000,00	13.158.212,94	10.776.029,13
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	31.000.000,00	31.000.000,00	25.044.355,02	21.231.141,10

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.601.000,00	12.891.000,00	10.551.265,92	7.924.774,79	10.549.572,46	7.922.624,79	1.693,46	2.150,00
ADMINISTRAÇÃO	2.001.000,00	2.131.000,00	728.874,40	639.438,14	727.180,94	637.288,14	1.693,46	2.150,00
Despesas Correntes	791.000,00	921.000,00	717.671,40	632.025,34	715.977,94	631.375,34	1.693,46	650,00
Despesas de Capital	1.210.000,00	1.210.000,00	11.203,00	7.412,80	11.203,00	5.912,80	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA	8.600.000,00	10.760.000,00	9.822.391,52	7.285.336,65	9.822.391,52	7.285.336,65	0,00	0,00
Pessoal Civil	8.600.000,00	10.760.000,00	9.822.391,52	7.285.336,65	9.822.391,52	7.285.336,65	0,00	0,00
Aposentados	4.500.000,00	6.300.000,00	6.032.878,56	3.882.953,92	6.032.878,56	3.882.953,92	0,00	0,00
Pensões	1.100.000,00	1.100.000,00	701.118,66	633.209,69	701.118,66	633.209,69	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.000.000,00	3.360.000,00	3.088.394,30	2.769.173,04	3.088.394,30	2.769.173,04	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	60.000,00	70.000,00	68.595,01	53.452,39	68.595,01	53.452,39	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	10.661.000,00	12.961.000,00	10.619.860,93	7.978.227,18	10.618.167,47	7.976.077,18	1.693,46	2.150,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	20.339.000,00	18.039.000,00	14.424.494,09	13.252.913,92	14.426.187,55	13.255.063,92	-1.693,46	-2.150,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

APORTES REALIZADOS

TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00
-------	------

BENS E DIREITOS DO RPPS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	70.798.338,67	55.702.855,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1661], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 24/fev/2016 11h e 35m"

Portaria N° 553 de 2014

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	15.895.000,00	15.895.000,00	13.158.212,94	10.776.029,13
Receitas de Contribuições	15.895.000,00	15.895.000,00	13.158.212,94	10.776.029,13
Patronal	7.755.000,00	7.755.000,00	5.680.112,93	6.350.570,32
Pessoal Civil	7.755.000,00	7.755.000,00	5.680.112,93	6.350.570,32
Ativo	7.755.000,00	7.755.000,00	5.680.112,93	6.350.570,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.690.000,00	2.690.000,00	1.405.932,36	1.882.279,36
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	5.450.000,00	5.450.000,00	6.072.167,65	2.543.179,45
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	15.895.000,00	15.895.000,00	13.158.212,94	10.776.029,13

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	60.000,00	70.000,00	68.595,01	53.452,39	68.595,01	53.452,39	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	70.000,00	68.595,01	53.452,39	68.595,01	53.452,39	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	60.000,00	70.000,00	68.595,01	53.452,39	68.595,01	53.452,39	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	281.145.000,00	249.266.544,72	222.899.750,60
Receita Tributária	54.371.570,00	44.634.662,93	42.547.107,12
IPTU	15.470.000,00	14.816.656,74	14.087.485,31
ISS	15.800.000,00	14.947.753,66	15.035.672,05
ITBI	5.530.000,00	5.628.789,60	5.188.842,03
IRRF	4.366.000,00	4.667.963,94	4.014.897,56
Taxas	6.987.000,00	4.573.444,26	4.220.069,76
Contribuição de Melhoria	6.218.570,00	54,73	140,41
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	31.827.000,00	27.549.259,05	23.920.085,83
Receitas Previdenciárias	26.895.000,00	24.040.465,90	20.938.310,35
Outras Receitas de Contribuições	4.932.000,00	3.508.793,15	2.981.775,48
Receita Patrimonial Líquida	270.000,00	294.614,90	279.035,95
Receita Patrimonial	6.126.000,00	3.752.966,36	2.272.839,15
(-)Aplicações Financeiras	5.856.000,00	3.458.351,46	1.993.803,20
Transferências Correntes	170.092.000,00	150.894.441,59	138.348.831,59
LC 61/89	296.000,00	280.121,70	268.951,44
LC 87/96	184.000,00	172.246,78	166.642,56
Convênios	4.906.000,00	3.235.362,19	3.447.512,46
FPM	31.000.000,00	26.462.712,76	23.610.541,58
ICMS	37.760.000,00	35.291.764,67	33.000.750,99
IPVA	12.080.000,00	11.473.621,05	10.271.226,58
ITR	480.000,00	1.140.062,48	661.756,61
Outras Transferências Correntes	83.386.000,00	72.838.549,96	66.921.449,37
Demais Receitas Correntes	24.584.430,00	25.893.566,25	17.804.690,11
Dívida Ativa	7.479.000,00	5.406.850,18	5.574.132,59
Diversas Receitas Correntes	17.105.430,00	20.486.716,07	12.230.557,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	48.599.000,00	7.922.678,58	7.996.422,61
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	101.000,00	0,00	140.850,00
Transferências de Capital	48.398.000,00	7.922.678,58	7.855.572,61
Convênios	39.397.000,00	2.597.097,86	5.007.097,15
Outras Transferências de Capital	9.001.000,00	5.325.580,72	2.848.475,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	48.398.000,00	7.922.678,58	7.855.572,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	329.543.000,00	257.189.223,30	230.755.323,21

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	257.892.969,96	233.947.500,15	206.537.641,03	223.227.748,62	201.271.761,41	10.719.751,53	5.265.879,62
Pessoal e Encargos Sociais	134.094.597,32	126.931.040,56	119.347.294,45	125.939.871,54	118.684.209,06	991.169,02	663.085,39
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.763.372,64	107.016.459,59	87.190.346,58	97.287.877,08	82.587.552,35	9.728.582,51	4.602.794,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	257.857.969,96	233.947.500,15	206.537.641,03	223.227.748,62	201.271.761,41	10.719.751,53	5.265.879,62
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	67.433.789,59	18.133.808,42	20.488.779,24	13.571.635,19	9.781.259,22	4.562.173,23	10.707.520,02
Investimentos	59.894.989,59	10.711.839,10	15.256.901,29	6.303.950,18	4.614.171,85	4.407.888,92	10.642.729,44
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	7.488.800,00	7.371.969,32	5.181.877,95	7.217.685,01	5.117.087,37	154.284,31	64.790,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	59.894.989,59	10.711.839,10	15.256.901,29	6.303.950,18	4.614.171,85	4.407.888,92	10.642.729,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	18.039.100,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	335.792.059,55	244.659.339,25	221.794.542,32	229.531.698,80	205.885.933,26	15.127.640,45	15.908.609,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	12.529.884,05	8.960.780,89	27.657.524,50	24.869.389,95	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.502.732,48	1.438.190,10	3.502.732,48	1.438.190,10	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

4.221.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.240.685,40	18.547.567,37	27.904.938,39	22.302.283,11	18.208.282,81	19.785.804,11	18.501.211,38	18.259.153,07	20.004.693,14	19.762.105,23	21.429.604,41	28.896.733,75	257.843.062,17	291.206.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.048.892,43	2.294.873,20	8.242.973,24	6.922.258,54	2.823.742,85	3.005.821,03	2.794.069,88	3.402.596,13	3.391.526,21	2.912.446,97	3.004.840,58	3.790.621,87	44.634.662,93	54.371.570,00
IPTU	270,02	347.012,09	5.219.680,36	3.676.274,90	657.903,87	626.867,09	616.747,54	962.088,39	897.217,25	534.072,85	554.520,78	724.001,60	14.816.656,74	15.470.000,00
ISS	1.284.900,94	1.061.986,87	1.076.038,29	1.140.639,53	1.147.819,82	1.219.119,27	1.170.802,09	1.490.742,83	1.355.642,59	1.359.007,42	1.330.182,23	1.310.871,78	14.947.753,66	15.800.000,00
ITBI	410.301,26	399.754,88	386.163,17	513.869,62	446.836,22	551.142,30	329.675,40	320.971,42	497.764,84	407.840,72	600.349,61	764.120,16	5.628.789,60	5.530.000,00
IRRF	330.902,56	375.526,00	338.841,96	365.780,31	315.429,46	341.821,33	434.223,36	330.918,67	326.461,92	397.252,93	319.261,73	791.543,71	4.667.963,94	4.366.000,00
Outras receitas Tributárias	22.517,65	110.593,36	1.222.249,46	1.225.694,18	255.753,48	266.871,04	242.621,49	297.874,82	314.439,61	214.273,05	200.526,23	200.084,62	4.573.498,99	13.205.570,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	595.298,88	1.060.868,02	1.370.195,02	1.874.232,33	594.478,85	1.669.441,19	620.411,59	1.724.367,59	1.177.285,39	909.486,07	2.150.932,98	14.391.046,11	15.932.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	29.279,03	30.828,61	35.672,36	36.385,36	93.537,46	76.564,15	1.331.476,60	93.353,14	69.703,59	1.063.977,88	588.242,26	303.945,92	3.752.966,36	6.126.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	856.440,51	938.939,92	588.384,41	566.379,06	494.877,47	453.139,06	537.136,27	704.737,09	521.967,90	483.081,28	425.554,38	607.201,38	7.177.838,73	7.897.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.879.368,84	13.427.138,82	16.837.439,32	12.018.242,50	13.448.321,52	13.880.638,91	12.293.340,15	12.483.943,90	12.934.626,03	13.262.556,73	12.060.369,71	16.644.834,09	169.170.820,52	190.192.000,00
Cota Parte do FPM	3.146.169,30	3.211.629,32	2.339.200,22	2.524.616,91	3.104.574,53	2.701.294,60	2.366.244,84	2.339.401,80	1.950.373,82	2.219.848,64	2.506.383,36	4.238.129,03	32.647.866,37	38.400.000,00
Cota Parte do ICMS	3.605.246,32	2.689.322,74	4.920.414,27	3.101.078,40	3.463.886,23	4.243.277,28	3.161.130,20	3.434.980,90	4.032.021,64	3.567.938,72	3.054.923,27	4.840.485,65	44.114.705,62	47.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.894.595,17	2.306.472,86	2.061.652,32	509.172,99	483.453,71	522.319,39	879.302,37	544.546,71	532.283,72	449.010,13	410.254,87	750.733,60	14.343.797,84	15.100.000,00
Cota Parte do ITR	28.577,11	1.074,87	906,42	16.291,73	2.531,20	2.875,73	1.496,51	6.687,71	133.323,63	956.789,39	97.497,92	177.025,74	1.425.077,96	600.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	71.769,47	17.942,37	17.942,37	17.942,37	17.942,37	17.942,37	17.942,37	17.942,37	17.942,37	215.308,43	230.000,00
Transf. da LC 61/1989	43.340,57	26.278,61	23.959,13	27.119,13	26.923,90	30.977,67	26.047,21	26.848,42	28.942,64	31.422,59	29.635,23	28.657,05	350.152,15	370.000,00
Transferencias do FUNDEB	3.821.873,38	2.419.483,47	4.055.581,96	2.394.369,67	2.634.673,67	3.155.731,17	2.348.5							

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.586.499,96	21.702.382,83	20.246.361,74	-4.014.251,14	16.028.269,91	8.829.042,97	16.113.839,58	13.939.913,67	13.400.265,25	-1.810.071,44	9.721.162,22	25.749.432,13
01 CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.134,00	66.559,00	66.509,00	0,00	9.625,00	9.625,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.134,00	66.559,00	66.509,00	0,00	9.625,00	9.625,00
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	383.053,40	610.760,42	609.903,77	-60.993,45	322.916,60	37.148,92	192.939,30	180.598,31	155.221,38	0,00	74.866,84	397.783,44
0201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	229.786,21	292.007,29	287.901,57	-27.586,34	206.305,59	3.269,00	60.672,45	58.206,50	32.888,90	0,00	31.052,55	237.358,14
0202 DIVISAO DE SUPRIMENTOS	24.401,83	29.716,64	29.716,64	-14.213,83	10.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.188,00	10.188,00
0203 FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE E R	80,00	30.264,98	30.264,98	0,00	80,00	2.276,76	32.145,13	23.100,71	23.100,71	0,00	11.321,18	11.401,18
0204 PROCURADORIA JURIDICA	25.593,43	190.380,13	189.366,70	-4.362,03	22.244,83	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	22.564,83
0206 JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA	19.424,35	20.920,42	17.289,36	-10.481,45	12.573,96	77,96	1.250,88	556,22	556,22	0,00	772,62	13.346,58
0207 OUVIDORIA MUNICIPAL	1.461,78	0,00	841,23	-335,01	285,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,54	285,54
0208 DEPTO DE PROJETOS E CONVENIOS	7.077,53	19.631,73	19.631,73	-2.010,03	5.067,50	0,00	1.178,90	1.178,90	1.178,90	0,00	5.067,50	5.067,50
0209 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	54.125,72	27.839,23	34.891,56	-1.383,06	45.690,33	27.878,50	97.691,94	97.555,98	97.496,65	0,00	28.073,79	73.764,12
0210 NUCLEO DA DIVERSIDADE SEXUAL	16.036,00	0,00	0,00	0,00	16.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.036,00	16.036,00
0211 CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	1.029,64	0,00	0,00	-621,70	407,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,94	407,94
0212 DEPART.DE SEGURANCA MUNICIPAL	4.036,91	0,00	0,00	0,00	4.036,91	3.326,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,70	7.363,61
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	596.380,48	0,00	16.697,67	-159.780,56	419.902,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.902,25
0301 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - CENTRO ADMIN.	114.022,21	0,00	120,00	-39.252,21	74.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.650,00
0302 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - GARAGEM MUNIC	154.636,84	0,00	170,00	-39.595,10	114.871,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.871,74
0303 DIVISAO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	327.721,43	0,00	16.407,67	-80.933,25	230.380,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.380,51
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	240.465,39	98.289,13	280.951,53	-1.340,04	56.462,95	1.200,00	53.385,63	37.566,03	37.566,03	0,00	17.019,60	73.482,55
0401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	240.465,39	98.289,13	280.951,53	-1.340,04	56.462,95	1.200,00	53.385,63	37.566,03	37.566,03	0,00	17.019,60	73.482,55
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	520.070,37	0,00	0,00	-16.118,98	503.951,39	3.382,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,25	507.333,64
0501 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	17.121,18	0,00	0,00	-16.118,98	1.002,20	3.382,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382,25	4.384,45
0502 DEPARTAMENTO DE HABITACAO SOCIAL	502.949,19	0,00	0,00	0,00	502.949,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.949,19
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	5.721.276,51	4.861.156,00	4.926.689,25	-1.178.033,51	4.477.709,75	1.038.019,25	3.134.933,24	2.919.421,71	2.813.992,50	-53.952,00	1.305.307,99	5.783.017,74
0601 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	73.280,95	147.511,65	146.977,76	-8.877,81	64.937,03	1.432,80	25.964,93	22.126,30	22.126,30	0,00	5.271,43	70.208,46
0602 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	1.742.579,39	577.338,67	615.348,93	-316.709,68	1.387.859,45	564.091,66	828.864,74	1.056.334,68	950.605,47	0,00	442.350,93	1.830.210,38
0603 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	2.949.941,84	1.704.123,97	1.627.759,09	-645.011,84	2.381.294,88	70.721,08	1.303.395,87	1.115.805,04	1.115.805,04	-25.644,92	232.666,99	2.613.961,87
0604 DIVISAO EDUCACAO BASICA - FUNDEBV	0,00	1.958.825,70	1.958.262,36	0,00	563,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,34	563,34
0605 DEPARTAMENTO DE ENSINO MEDIO	30.486,00	0,00	0,00	0,00	30.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.486,00	30.486,00
0606 DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	924.988,33	473.356,01	578.341,11	-207.434,18	612.569,05	401.773,71	976.532,70	725.155,69	725.155,69	-28.307,08	624.843,64	1.237.412,69
0607 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	3.658.843,09	7.946.285,89	7.906.800,50	-1.037.105,41	2.661.223,07	2.468.263,01	5.611.816,09	5.293.775,78	4.994.860,01	0,00	3.085.219,09	5.746.442,16
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.658.843,09	7.946.285,89	7.906.800,50	-1.037.105,41	2.661.223,07	2.468.263,01	5.611.816,09	5.293.775,78	4.994.860,01	0,00	3.085.219,09	5.746.442,16
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL(ex	268.956,21	1.152.781,60	1.089.615,81	-94.487,37	237.634,63	170.505,44	243.292,43	168.462,86	168.462,86	-1.426,00	243.909,01	481.543,64
0801 GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	74.538,50	164.413,20	158.791,96	-22.498,05	57.661,69	6.394,73	10.249,06	9.685,37	9.685,37	0,00	6.958,42	64.620,11
0802 FMAS-FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	194.417,71	988.368,40	930.823,85	-71.989,32	179.972,94	164.110,71	233.043,37	158.777,49	158.777,49	-1.426,00	236.950,59	416.923,53
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	249.427,39	158.835,88	156.744,91	-144.347,44	107.170,92	7.203,25	255.189,73	144.445,68	144.445,68	0,00	117.947,30	225.118,22
0901 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS	91.892,11	140.748,38	138.657,41	-21.223,36	72.759,72	7.203,25	24.177,24	23.762,13	23.762,13	0,00	7.618,36	80.378,08
0902 COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJETOS DO TURISMO	53.721,31	17.936,50	17.936,50	-34.491,11	19.230,20	0,00	231.012,49	120.683,55	120.683,55	0,00	110.328,94	129.559,14
0903 COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-TURISMO	103.813,97	151,00	151,00	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,00	151,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES(exceto Intra-Orçam.)-(I)	720.665,51	319.053,15	191.808,96	-83.113,09	764.796,61	8.575,32	83.467,61	19.159,70	17.221,72	0,00	74.821,21	839.617,82
1001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	208.657,28	202.620,95	96.698,91	-80.153,03	234.426,29	925,32	41.327,61	13.759,70	11.821,72	0,00	30.431,21	264.870,50
1002 DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	512.008,23	116.432,20	95.110,05	-2.960,06	530.370,32	7.650,00	42.140,00	5.400,00	5.400,00	0,00	44.399,00	574.562,32
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	221.404,10	312.583,68	292.721,45	-39.542,81	201.723,52	6.894,76	53.188,42	38.810,49	31.810,49	0,00	28.272,69	229.996,21
1101 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	14.020,99	41.670,78	39.833,79	-9.015,08	6.842,90	991,50	863,92	685,49	685,49	0,00	1.169,93	8.012,83
1102 DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	207.383,11	270.912,90	252.887,66	-30.527,73	194.880,62	5.903,26	52.324,50	38.125,00	31.125,00	0,00	27.102,76	221.983,38
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	3.269.526,86	978.828,11	968.995,38	-932.125,33	2.347.234,26	619.537,24	189.509,11	175.029,32	175.029,32	0,00	634.017,03	2.981.251,29
1201 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	29.591,48	66.510,34	63.708,41	-11.035,84	21.357,57	1.645,80	2.210,65	2.210,65	2.210,65	0,00	1.820,24	23.177,81
1202 DIVISAO - LIMPEZA PUBLICA/ATER.SANITARIO	2.847.424,69	869.037,47	868.506,67	-775.368,01	2.072.587,48	472.238,66	187.124,02	172.818,67	172.818,67	0,00	486.544,01	2.559.131,49
1203 DIVISAO DE PRESERV. EDUCACAO E FISC.AMB.	392.510,69	43.280,30	36.780,30	-145.721,48	253.289,21	145.652,78	0,00	0,00	0,00	0,00	145.652,78	398.941,99
13 SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIENCIA E TECNOLOGIA	43.927,06	34.536,00	34.502,37	-4.548,08	39.412,61	2.988,04	10,06	10,06	10,06	0,00	2.988,04	42.400,65
1301 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	13.979,08	34.536,00	34.502,37	-4.548,08	9.464,63	2.897,00	10,06	10,06	10,06	0,00	2.897,00	12.361,63
1302 DIVISAO DE GESTAO DE DESENVOL.ECONOMICO	29.947,98	0,00	0,00	0,00	29.947,98	91,04	0,00	0,00	0,00	0,00	91,04	30.039,02
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	184.408,23	200.553,03	176.609,68	-106.433,80	101.917,78	4.766,00	40.455,17	20.558,44	20.558,44	0,00	24.662,73	126.580,51
1401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	30.160,61	48.152,25	52.023,90	-9.707,36	16.581,60	312,00	317,79	270,14	270,14	0,00	359,65	16.941,25
1402 PARQUE DE EXPOSICOES - EMAPA	139.321,23	109.911,05	96.485,36	-94.844,47	57.902,45	2.754,00	2.764,30	2.764,30	2.764,30	0,00	2.754,00	60.656,45
1403 DEPTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	14.926,39	42.489,73	28.100,42	-1.889,97	27.433,73	1.708,96	21.374,57	17.524,90	17.524,90	0,00	5.500,00	32.983,73
1404 DIVISAO-ASSISTENCIA E FISCALIZACAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.999,08	0,00	0,00	0,00	15.999,08	15.999,08
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARIC	608.969,28	0,00	4.774,86	-52.832,60	551.361,82	63.765,14	0,00	0,00	0,00	0,00	63.765,14	615.126,96
1501 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	7.061,31	0,00										

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 of 7

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.127) ESTADO - JOGOS REGIONAIS-2012	10.042,53	0,00	0,00	0,00	0,00	10.042,53	0,00	0,00
(100.128) CONV.UNIAO - PROJ.SANEAMENTO BASICO	18.756,08	0,00	0,00	0,00	0,00	18.756,08	0,00	0,00
(100.129) CONV.UNIAO - PROJ. DIVERSAS AREAS	5.193,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.193,21	0,00	0,00
(100.131) SEC.PLANEJE DESENV.REGIONAL/UAM 2012	0,00	0,00	0,00	791.216,10	3.073,06	-794.289,16	0,00	0,00
(100.132) CDHU- PAVIMENTAÇÃO (AVARE-G)	102,72	0,00	0,00	0,00	0,00	102,72	0,00	0,00
(100.133) MS - CONSTR.CONCLUSAO PAS "Vera Cruz"	16.993,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16.993,65	0,00	0,00
(100.141) FUMBOAR-MPT/15ª REG./PEN.ALTERNATIVAS	18.927,62	0,00	0,00	0,00	0,00	18.927,62	0,00	0,00
(210.007) CONV.EST.-CONSTR.-CRECHE-ESCOLA	274.463,36	0,00	0,00	0,00	0,00	274.463,36	0,00	0,00
(210.008) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.MAN.CRECHES	146,92	0,00	1.585,00	0,00	0,00	-1.438,08	121.828,85	0,00
(210.009) CONV.MEC-MANUT.CRECHE TIPO B -TIPO C	87.567,80	0,00	0,00	2.928,00	0,00	84.639,80	98,00	0,00
(210.011) CONV.MEC.MANUT.NOVAS TURMAS -EI	199.934,08	0,00	9.640,00	0,00	0,00	190.294,08	3.169,50	0,00
(210.014) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.APOIO CRECHES	382.222,74	0,00	0,00	0,00	0,00	382.222,74	0,00	0,00
(220.019) FNDE-PNAE - MAIS EDUC.FUND.	0,00	0,00	0,00	616,99	0,00	-616,99	41.938,65	0,00
(220.021) CONV.MEC.MANUT.MOBILIARIOS E EQUIP.E.F	0,00	0,00	0,00	75.918,00	0,00	-75.918,00	10.608,00	0,00
(300.007) ACOES ESTRUTURANTES DE VISA	39.376,79	0,00	0,00	0,00	0,00	39.376,79	0,00	0,00
(300.075) CONVEIO-ESTADO - CONSTR./AMPL./REFORMAS	222.395,43	0,00	0,00	7.585,17	2.338,48	212.471,78	175.703,84	0,00
(300.076) FNS - PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS	107.319,85	0,00	9.401,25	14.483,90	0,00	83.434,70	37.022,06	0,00
(300.077) FNS - CONSTR.CENTRAL - SAMU	5.318,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.318,89	0,00	0,00
(300.083) FNS - PROG.SERV.RESID.TERAPEUTICOS	32.072,69	0,00	0,00	0,00	0,00	32.072,69	0,00	0,00
(300.088) FNS - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO -SAMU	5.217,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.217,32	0,00	0,00
(300.089) FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	265.323,64	0,00	102.067,28	4.054,90	0,00	159.201,46	200.746,46	0,00
(300.092) FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	74.777,65	0,00	0,00	0,00	0,00	74.777,65	0,00	0,00
(300.093) FNS-COSTR.POLOS ACADEMIA DA SAUDE	23.089,54	0,00	0,00	0,00	0,00	23.089,54	0,00	0,00
(300.094) PROGRAMA QUALIS_UBS - EQUIPS.E MOBILIAR	2.311,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,14	0,00	0,00
(300.095) FNS-INC.FORT.AÇÕES P.CORP./ATIV.FISICA	77.105,05	0,00	0,00	0,00	0,00	77.105,05	0,00	0,00
(300.098) FNS - FAEC HEMODIALISE	161.709,63	0,00	263.883,54	34.757,96	0,00	-136.931,87	264.215,88	0,00
(300.099) FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME)	712.104,20	0,00	8.418,92	2.181,32	5.570,10	695.933,86	120.119,40	0,00
(300.101) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PARAISO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,63	-4.276,63	0,00	0,00
(300.102) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PAINEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,05	-1.340,05	0,00	0,00
(300.103) FNS - CONSTR. ESF DA VILA MARTINS I	16.753,32	0,00	0,00	0,00	3.886,76	12.866,56	0,00	0,00
(300.104) FES - AT.A PESSOA PRIV.LIBERDADE	351.014,66	0,00	11.430,41	0,00	0,00	339.584,25	0,00	0,00
(300.107) FNS - REFORMA ESF II DR.FERNANDO HIRATA	4.633,11	0,00	0,00	0,00	2.543,65	2.089,46	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1662], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/fev/2016 08h e 53m"

Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(300.108) FNS - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)	20.205,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20.205,87	1.450,50	0,00
(300.110) FNS - CONST.CER II DR.HIROAKI KUSABARA	1.086.611,28	298.915,77	0,00	813.909,26	17.684,43	-43.898,18	200.151,33	0,00
(300.111) FNS - P.F.VISA (FNS)-PORT.475/14-GM/MS	72.082,67	0,00	0,00	0,00	0,00	72.082,67	9.279,56	0,00
(300.112) FNS - P.F.VISA (ANVISA)- PT.475/14-GM/MS	9.404,21	0,00	436,00	0,00	0,00	8.968,21	1.528,87	0,00
(300.114) FES - SORRIA SP	34.098,92	0,00	0,00	0,00	0,00	34.098,92	36.762,54	0,00
(300.116) FNS - INC.PONT.AÇ.SERV.VIG.SAUDE (IPVS)	41.420,74	0,00	0,00	0,00	0,00	41.420,74	0,00	0,00
(300.119) FNS - FAEC SIA-EXAME CITOP.COLO UTERO	120.970,48	0,00	0,00	0,00	0,00	120.970,48	0,00	0,00
(300.126) FNS - REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	92.074,43	0,00	0,00	0,00	0,00	92.074,43	0,00	0,00
(300.127) FNS - REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)-UTI	301.771,54	0,00	261.565,28	0,00	0,00	40.206,26	0,00	0,00
(300.128) FES - PROG.DOSE CERTA COMPLEMENTAR	10.535,08	0,00	102,60	0,00	0,00	10.432,48	205,20	0,00
(300.129) FNS - ASSIST.FIN.COMPL.-95% -LEI 12994/14	121.436,28	0,00	0,00	0,00	0,00	121.436,28	0,00	0,00
(300.130) FNS - FORT.POL.AF.ATUAÇÃO ESTRAT.ACS - 5%	6.390,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.390,91	0,00	0,00
(300.141) FNS - AÇÕES CONT.VIGIL.EM SAUDE (PVVS)	5.624,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.624,02	0,00	0,00
(300.142) FNS - EST.REDE AT.BÁS.AQ.EQ/MAT-2014	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
(300.143) FES - AT.PESS.PRIV.LIB/AMBULATORIAL	5.277,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.277,35	0,00	0,00
(500.028) ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO	194.114,01	0,00	490,00	19.858,68	0,00	173.765,33	18.715,79	0,00
(500.030) PAVARE-FMAS IGD-SUAS	11.084,17	0,00	700,00	3.750,00	0,00	6.634,17	4.084,63	0,00
(500.031) FNAS - SCFV - SERV.CONV.E FORTALEC.DE VINC	16.385,38	0,00	0,00	0,00	0,00	16.385,38	60.000,00	0,00
(500.032) SEDS-CONV.AQ.EQUIP/SEMADS 2013	2.968,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968,54	0,00	0,00
(500.033) FEAS - PROG.EST.SP AMIGO IDOSO-CONVIVER	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.067.329,50	298.915,77	669.720,28	1.771.260,28	40.713,16	3.286.720,01	1.307.629,06	0,00

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(100.000) GERAL TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.863.134,03	-7.863.134,03	0,00	0,00
(100.001) C.I.D.E.	94.176,80	0,00	0,00	0,00	1.926,95	92.249,85	0,00	0,00
(100.002) FUMBOAR-FDO.MUNIC.DE BOMBEIROS DE AVARE	1,35	80,00	40.633,97	11.321,18	0,00	-52.033,80	403.592,94	0,00
(100.004) CONVENIO SEIAA-SECRET.EST.AGRIC.E ABASTE	782,74	0,00	783,02	15.999,08	0,00	-15.999,36	0,00	0,00
(100.008) CONVENIO SEC.CIENCIA TECNOL.DES.EC.TURIS	2.796.924,17	0,00	619.801,24	2.324.559,49	32.435,53	-179.872,09	579.362,28	0,00
(100.013) CONV.152/04-CONJ.HABITACIONAL F1 - PADRA	6.345,10	0,00	0,00	0,00	6.345,10	0,00	0,00	0,00
(100.020) SERVIÇO PATR.AGRICOLA-LEI MUNICIPAL	9.712,42	0,00	0,00	0,00	0,00	9.712,42	0,00	0,00
(100.021) CONV.-SECR.MEIO AMBIENTE-FECOP	0,00	0,00	0,00	440.300,00	0,00	-440.300,00	0,00	0,00
(100.026) CONVENIOS FEDERAIS ESPECIFICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.432,39	0,00
(100.027) CONVENIO MERENDA ESCOLAR - DSE	149.912,85	0,00	0,00	0,00	0,00	149.912,85	199.288,71	0,00
(100.029) CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS	347.089,73	0,00	0,00	29.916,41	18.288,36	298.884,96	118.261,51	0,00
(100.038) CONVEIO PROGRAMA TURISMO NO BRASIL	9.252,47	0,00	46,74	0,00	0,00	9.205,73	84.971,25	0,00
(100.066) CONVENIO CEF - PAVIMENTACAO AV.GOV.MARIO	3.704,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704,99	0,00	0,00
(100.068) CUSTEIO ILUMINACAO PUBLICA	0,00	7.887,82	1.559.465,21	87.053,60	0,00	-1.654.406,63	0,00	0,00
(100.073) SEP-DADE - PISTA EMAPA	574,46	0,00	0,00	0,00	0,00	574,46	0,00	0,00
(100.075) SEP-DADE - REFORMA TERMINAL RODOVIARIO	20.917,31	0,00	0,00	0,00	0,00	20.917,31	0,00	0,00
(100.076) SEP-DADE - RESTAURACAO RELOGIO DO SOL	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00	0,00	0,00
(100.078) SEP/UAM - PISTA DE SKATE	10.780,07	0,00	0,00	0,00	0,00	10.780,07	0,00	0,00
(100.081) MINISTERIO CIENCIA E TECNOLOGIA - INTERN	18.016,59	0,00	0,00	0,00	0,00	18.016,59	0,00	0,00
(100.083) CONVENIO SH - MURO DE ARRIMO	2.132,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132,73	0,00	0,00
(100.084) CONVENIO FEHIDRO N.212/2009	2.885,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,02	0,00	0,00
(100.097) MINISTERIO DAS CIDADES - FNHIS	6.784,30	0,00	0,00	3.382,25	0,00	3.402,05	0,00	0,00
(100.098) MEIN - RECURSO EMERGENCIAL	57.597,40	0,00	0,00	0,00	0,00	57.597,40	0,00	0,00
(100.113) CONVENIO SJDC 241.333/1989 - FORUM	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
(100.120) CONV.MIN.CIDADES-INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	176.186,99	0,00	-176.186,99	0,00	0,00
(100.125) PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - 029	31.237,17	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,17	0,00	0,00
(110.000) GERAL	215.959,64	146,00	45.574,00	9.479,00	3.269,15	157.491,49	115.754,86	0,00
(110.000) GERAL	4.508.665,33	9.031.921,34	10.112.843,86	1.281.273,98	3.774.379,25	-19.691.753,10	4.445.553,57	0,00
(120.000) ALIENACAO DE BENS	85,83	0,00	0,00	0,00	0,00	85,83	0,00	0,00
(130.000) CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOM	0,00	0,00	0,00	157.614,78	0,00	-157.614,78	0,00	0,00
(200.001) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	1.050.464,58	0,00	0,00	23.374,77	0,00	1.027.089,81	41.519,89	0,00
(200.005) PNAC-PNAE - ALIMENTACAO P/CRECHES	0,00	0,00	0,00	63.390,95	0,00	-63.390,95	113.862,24	0,00

audes FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1662], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/fev/2016 08h e 53m

Portaria Nº 553 de 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(200.008) PNAC-PNAP - ALIMENTACAO DA PRE ESCOLA	0,00	26.726,10	0,00	41.430,74	0,00	-68.156,84	58.536,47	0,00
(200.010) FNDE-PNAE - ALIMENTACAO ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	7.554,88	0,00	-7.554,88	56.223,96	0,00
(200.011) FNDE-PNAE - ALIMENTACAO EJA	0,00	0,00	0,00	10.556,38	0,00	-10.556,38	2.296,91	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	170.405,79	1.597.747,63	1.472.095,45	582.704,80	0,00	-3.482.142,09	1.097.087,30	0,00
(210.005) CONST.ESCOLA PROF.LICINIA GUAZZELLI CONV	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
(210.006) CONV.MEC - CONSTR.CRECHE TIPO B - TIPO C	1.213.738,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.738,80	0,00	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	5,42	2.380.842,38	3.613.164,11	142.959,14	12.143,41	-6.149.103,62	975.490,08	0,00
(220.001) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO F	34.052,45	0,00	0,00	0,00	0,00	34.052,45	0,00	0,00
(220.002) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	630,00	0,00
(220.003) PROGR.APOIO SIST.ENS.ATEND.EDUC.JOVENS/A	404,84	0,00	0,00	0,00	0,00	404,84	0,00	0,00
(220.004) PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	51.476,60	0,00	0,00	0,00	0,00	51.476,60	23.644,80	0,00
(220.006) CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	6.606.968,52	452,50	180.019,73	56.908,99	1.179,75	6.368.407,55	552.257,43	0,00
(220.007) CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D	0,00	0,00	6.717,00	1.780,22	13.841,00	-22.338,22	6.717,04	0,00
(220.013) TRANSF.FEDERAIS-CONVENIOS EDUCACAO BASIC	30.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.359,00	0,00	0,00
(220.014) TRANSF. ESTADUAIS - CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968,46	-1.968,46	0,00	0,00
(220.018) PAC - FUNDEB	80.327,70	0,00	0,00	0,00	0,00	80.327,70	0,00	0,00
(230.000) ENSINO MEDIO	0,00	486,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.486,00	0,00	0,00
(260.000) EDUCACAO - FUNDEB	1.357.103,22	0,00	0,00	0,00	22.112,90	1.334.990,32	0,00	0,00
(261.000) EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO	0,00	0,00	133.637,50	0,00	0,00	-133.637,50	0,00	0,00
(262.000) EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS	0,00	563,34	5.270,36	0,00	0,00	-5.833,70	0,00	0,00
(300.005) PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO	506.948,54	11.332,20	29.279,33	16.269,97	0,00	450.067,04	301.576,80	0,00
(300.006) TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENCAS-T	3.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301,00	0,00	0,00
(300.008) PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	26.687,81	0,00	46.052,78	0,00	0,00	-19.364,97	0,00	0,00
(300.010) PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	22.023,92	0,00	24.087,62	0,00	0,00	-2.063,70	0,00	0,00
(300.013) PISO ESTRATEGICO-GERENC.RISCO DE VISA	1.548,13	0,00	0,00	527,25	0,00	1.020,88	0,00	0,00
(300.019) INCENTIVO NO AMBITO DO PROG.NAC.HIV AIDS	115.074,59	33,80	923,80	0,00	0,00	114.116,99	1.367,38	0,00
(300.020) INCENTIVO P/ATENCAO A SAUDE NO SIST. PEN	26.791,83	0,00	0,00	0,00	0,00	26.791,83	739,20	0,00
(300.021) ACOES BASICAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	314,16	0,00	0,00	0,00	0,00	314,16	0,00	0,00
(300.022) SAUDE BUCAL	0,00	0,00	5.686,54	0,00	0,00	-5.686,54	0,00	0,00
(300.023) SAUDE DO TRABALHADOR	7.532,17	60,79	20.865,13	0,00	0,00	-13.393,75	6.201,67	0,00
(300.024) FARMACIA POPULAR DO BRASIL	171.376,79	0,00	13.573,88	0,00	0,00	157.802,91	0,00	0,00
(300.028) PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPECIAL. ODONT	323.984,63	0,00	77,25	572,73	0,00	323.334,65	88.637,25	0,00

audes FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1662], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/fev/2016 08h e 53m

Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(300.031) CAMPANHA DE VACINACAO CONTRA POLIOMIELIT	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	-840,00	0,00	0,00
(300.032) FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	947.434,50	4.115,64	1.503.609,41	268.838,53	3.666,46	-832.795,54	538.118,98	0,00
(300.034) VISA-TX.FISCALIZACAO MUNICIPAL	201.645,54	546,86	0,00	0,00	0,00	201.098,68	0,00	0,00
(300.036) MEDIC.GRUPOS HIPER.,DIABETE,ASMA, RENITE	203.158,25	0,00	0,00	0,00	0,00	203.158,25	0,00	0,00
(300.047) PROGRAMA GLICEMIA - CONVENIO ESTADUAL	41.180,79	0,00	0,00	0,00	0,00	41.180,79	0,00	0,00
(300.051) TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA A SAUDE	822.879,33	0,00	0,00	0,00	0,00	822.879,33	0,00	0,00
(300.052) CAMPANHAS DE VACINACAO	2.269,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,79	0,00	0,00
(300.060) T.ADITIVO 02/08-SES-EQUIPAMENTOS	117,75	0,00	0,00	0,00	0,00	117,75	0,00	0,00
(300.061) FES-FMS(REPASSE ESTADUAL)FUNDO A FUNDO -	150.341,16	0,00	0,00	2.626,12	0,00	147.715,04	2.506,74	0,00
(300.062) CONVENIO-UNIAO - REFORMAS/CONSTRUCOES	40.720,37	0,00	0,00	327.061,96	1.165,24	-287.506,83	0,00	0,00
(300.063) CONVENIO-UNIAO - AQUIS.DE EQUIP./MAT.PER	72.149,42	0,00	0,00	0,00	0,00	72.149,42	0,00	0,00
(300.065) FNS-PROG.ASSIT.FARMACEUTICA BASICA	91.381,86	0,00	1.162,48	0,00	0,00	90.219,38	34.912,06	0,00
(300.067) FNS- FAEC MAMOGRAFIA P/RASTREAMENTO	88.663,50	0,00	8.730,00	0,00	0,00	79.933,50	0,00	0,00
(300.069) INCENTIVO POLIT.PROM.SAUDE E PREV.DOENCA	25.286,21	0,00	0,00	0,00	0,00	25.286,21	0,00	0,00
(300.070) CONV.EST. - AQ.EQUIP. - PAS	3.984,61	42,50	0,00	0,00	0,00	3.942,11	0,00	0,00
(300.079) FNS - CONSTRUCAO PREDIO -UPA	108.754,46	0,00	0,00	650.000,00	7.441,23	-548.686,77	0,00	0,00
(300.081) INCENTIVO ADICIONAL - PSF	66.361,09	0,00	0,00	0,00	0,00	66.361,09	35.239,94	0,00
(300.084) PESSOA C/DEFICIENCIA - ATENCAO A SAUDE	1.472,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472,47	0,00	0,00
(300.086) FAEC - PROJETO OLHAR BRASIL	341,32	0,00	0,00	0,00	0,00	341,32	0,00	0,00
(300.087) FAEC - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	31.504,81	0,00	0,00	0,00	0,00	31.504,81	0,00	0,00
(300.091) PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. PMAQ	133.983,17	0,00	6.150,00	22.399,58	0,00	105.433,59	83.228,49	0,00
(300.096) FNS- INC.QUAL.AÇ.DENGUE-PT.MS/GM 2557/11	118.346,45	0,00	0,00	0,00	0,00	118.346,45	0,00	0,00
(300.097) FNS- ESTRUTURAÇÃO TECNOL.VISA DA UF	11.278,40	0,00	0,00	0,00	0,00	11.278,40	0,00	0,00
(300.100) FNS - CONSTR.UBS PQ STA ELIZABETH	8.461,32	0,00	0,00	0,00	1.567,13	6.894,19	0,00	0,00
(300.105) FES - PAB ESTADUAL	35.125,80	0,00	0,00	3.406,10	0,00	31.719,70	603,06	0,00
(300.109) FNS-PROG.QUAL.AÇÕES VIG.EM SAUDE (PQAVS)	100.887,82	0,00	77,25	0,00	0,00	100.810,57	1.695,96	0,00
(310.000) SAUDE - GERAL	45,86	2.591.270,77	8.102.288,04	671.299,98	274.754,36	-11.639.567,29	3.451.114,54	0,00
(450.000) TRANSITO - FISCALIZACAO	488.488,76	0,00	16.133,28	28.524,44	4.240,65	439.590,39	37.104,74	0,00
(470.000) TRANSITO - FUNSET	0,00	0,00	467,73	0,00	0,00	-467,73	0,00	0,00
(500.005) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.707,29	0,00	22.206,89	0,00	0,00	-18.499,60	0,00	0,00
(500.006) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	97.254,44	0,00	19.031,67	0,00	0,00	78.222,77	0,00	0,00
(500.007) PSE -PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - I	66.474,81	0,00	0,00	17.085,00	0,00	49.389,81	39.600,00	0,00

audes/FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1662], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/fev/2016 08h e 53m"

Portaria N° 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(500.009) PSE - PETI (JORNADA URBANA I)	293,98	0,00	0,00	0,00	0,00	293,98	0,00	0,00
(500.010) PSE - PT (MC)- PISO DE TRANS.MEDIA COMPL	4.595,96	0,00	0,00	37.800,00	0,00	-33.204,04	45.360,00	0,00
(500.011) PSB - PBT - PISO BASICO DE TRANSICAO (CR	21.610,37	0,00	0,00	0,00	0,00	21.610,37	1.430,40	0,00
(500.012) PSB - PBV (PISO BASICO VARIÁVEL) AGENTE	19,14	0,00	0,00	0,00	0,00	19,14	0,00	0,00
(500.013) PSB - BAJ (BOLSA AGENTE JOVEM)	420,51	0,00	0,00	0,00	0,00	420,51	0,00	0,00
(500.014) CONVENIO FUSSESP	1.242,43	0,00	0,00	0,00	316,80	925,63	0,00	0,00
(500.016) BPC-REVISAO SOCIAL (BENEFICIO DE PREST.C	7.094,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094,59	0,00	0,00
(500.017) FNAS - F.M.A.S.- IGBDF	191.385,35	0,00	4.075,56	1.136,95	0,00	186.172,84	36.278,75	0,00
(500.019) FMDCA-FDO.MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	61.880,24	0,00	0,00	0,00	0,00	61.880,24	0,00	0,00
(500.021) PVMC-PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE	29.951,19	0,00	0,00	0,00	0,00	29.951,19	0,00	0,00
(500.024) FNAS - PISO BASICO FIXO (PBF)	100.810,85	3.630,50	26.784,09	98.919,26	0,00	-28.523,00	65.098,12	0,00
(500.026) FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE	82.291,20	12.964,00	48.192,70	38.417,49	95,70	-17.378,69	40.867,77	0,00
(510.000) ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	0,00	266.883,84	1.406.986,48	58.889,11	0,00	-1.732.759,43	221.436,76	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.560.432,87	15.937.734,01	29.097.334,10	7.741.522,10	12.037.926,36	-40.254.083,70	13.972.602,24	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	30.627.762,37	16.236.649,78	29.767.054,38	9.512.782,38	12.078.639,52	-36.967.363,69	15.280.231,30	0,00

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(110.000) GERAL	70.798.338,67	0,00	0,00	0,00	-130.867,33	70.929.206,00	0,00	0,00
(600.000) REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,46	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	70.798.338,67	0,00	0,00	0,00	-130.867,33	70.929.206,00	1.693,46	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	70.798.338,67	0,00	0,00	0,00	-130.867,33	70.929.206,00	1.693,46	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial da Receita	335.600.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	335.600.000,00	
Receitas Realizadas	260.647.574,76	
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		3.502.732,48

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial	335.600.000,00	
Créditos Adicionais	7.765.859,55	
Dotação Atualizada	343.365.859,55	
Despesas Empenhadas	252.081.308,57	
Despesas Liquidadas	236.799.383,81	
Despesas Pagas	207.032.329,43	
Superavit Orçamentário		8.566.266,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		252.081.308,57
Despesas Liquidadas		236.799.383,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		228.597.055,81

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		25.044.355,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		10.618.167,47
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		14.426.187,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		13.158.212,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		68.595,01
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		13.089.617,93

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	-7.070.000,00	30.614.067,35	0,00
Resultado Primário	4.221.000,00	27.657.524,50	655,24

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.288.882,79	-4.014.251,14	20.246.361,74
Poder Executivo	993.813,82	-60.993,45	609.903,77	322.916,60
Poder Legislativo	1.982.588,81	0,00	1.817.260,23	165.328,58
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.942.882,55	-1.810.071,44	13.400.265,25	9.721.162,22
Poder Executivo	230.088,22	0,00	155.221,38	74.866,84
Poder Legislativo	3.482.739,71	0,00	1.552.438,64	1.930.301,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.231.765,34	-5.824.322,58	33.646.626,99	25.749.432,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1661], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 24/fev/2016 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	40.812.256,85	25,00	29,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	25.903.758,66	60,00	73,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida		13.571.635,19	49.299.981,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	69.245.105,90	15,00	50,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	48.227.000,00	48.227.000,00	45.289.482,39	93,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.470.000,00	15.470.000,00	14.816.656,74	95,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.530.000,00	5.530.000,00	5.628.789,60	101,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.800.000,00	15.800.000,00	14.947.753,66	94,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.366.000,00	4.366.000,00	4.667.963,94	106,92
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	394.000,00	394.000,00	401.383,74	101,87
Divida Ativa dos Impostos	4.201.000,00	4.201.000,00	3.391.092,01	80,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	2.466.000,00	2.466.000,00	1.435.442,70	58,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	101.900.000,00	101.900.000,00	93.096.908,37	91,36
Cota-Parte do FPM	38.400.000,00	38.400.000,00	32.647.866,37	85,02
Cota-Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	1.425.077,96	237,51
Cota-Parte do IPVA	15.100.000,00	15.100.000,00	14.343.797,84	94,99
Cota-Parte do ICMS	47.200.000,00	47.200.000,00	44.114.705,62	93,46
Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	370.000,00	350.152,15	94,64
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	230.000,00	230.000,00	215.308,43	93,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	230.000,00	230.000,00	215.308,43	93,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	150.127.000,00	150.127.000,00	138.386.390,76	92,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.515.000,00	2.515.000,00	754.479,63	30,00
Provenientes da União	1.777.000,00	1.777.000,00	216.386,13	12,18
Provenientes dos Estados	738.000,00	738.000,00	538.093,50	72,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.765.000,00	3.765.000,00	754.479,63	20,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS	
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTE	70.300.500,00	82.331.107,18	68.518.201,98	4.326.866,34
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Patronal)	20.430.000,00	25.899.780,00	23.567.624,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.870.500,00	56.431.327,18	44.950.577,86	4.326.866,34
DESPESAS DE CAPITAL	12.118.500,00	11.061.037,53	1.995.659,41	1.266.896,11
Investimentos	11.748.500,00	10.116.037,53	1.111.368,24	1.266.896,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	945.000,00	884.291,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	82.419.000,00	93.392.144,71	70.513.861,39	5.593.762,45

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (h)	% (h/IV) x 100	Jan a Dez 2015 (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	637.000,00	579.000,00	391.265,99	0,51	384.464,32	0,55	6.801,67
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	370.000,00	945.000,00	884.291,17	1,16	884.291,17	1,25	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	370.000,00	945.000,00	884.291,17	1,16	884.291,17	1,25	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.007.000,00	1.524.000,00	1.275.557,16	1,68	1.268.755,49	1,80	6.801,67
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	81.412.000,00	91.868.144,71	74.832.066,68	98,32	69.245.105,90	98,20	5.586.960,78

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIb / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	50,04
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIb - (15 x IIIb)/100]	48.487.147,29
--	---------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA					
INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	2.468.263,01	0,00	1.300.492,35	1.167.770,66	0,00
Inscritos em 2014	5.612.133,88	0,00	3.694.637,80	1.917.496,08	0,00
Total	8.080.396,89	0,00	4.995.130,15	3.085.266,74	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CA		
---	-----------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO ATIVOS(I)	101.000,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	101.000,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ATIVOS(II)	60.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Investimentos	60.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	79,83	0,00	79,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

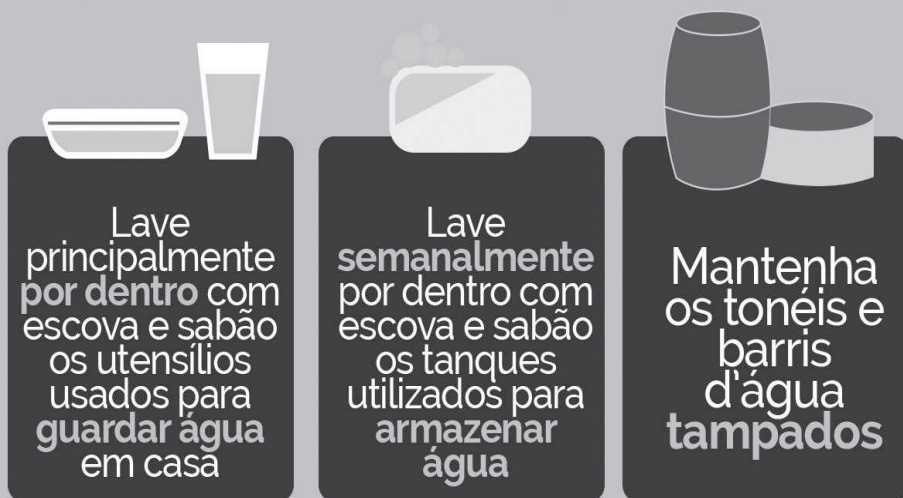
LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		228.597.055,81
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	118.956.745,11	52,04
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	116.669.197,73	51,04
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	110.835.737,84	48,49
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	38.518.827,78	16,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	274.316.466,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.291.352,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	36.575.528,93	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	16.001.793,91	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.280.231,30	-36.967.363,69

Dicas para prevenção contra a dengue

Tonéis e depósitos d'água



www.sp.gov.br

Ouvidoria Municipal
3711-2500

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO


RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS
De 12 a 18 de fevereiro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	002/15	Figueiredo S/A	Praça Antônio Figueiredo, 301	4.491.001.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
2	033/16	Thiago Cavalheiro Montebugnoli	Rua Félix Dalcim, 283	4.740.021.000	Arq. Urb. Taciane Mirela de Oliveira Nunes

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE
De 12 a 18 de fevereiro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	032/16	Matheus de Almeida Pernambuco	Rua Irlanda, 75	4.208.006.000	Arq. Urb. Elisabeth Kleindienst
2	031/16	João Roberto Cegarra	Rua Prof. João Teixeira de Araújo, 760	2.104.003.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
3	030/16	Leonir Aparecida Mendes	Praça Dr. Armando de Paula Assis, 155	5.007.020.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
4	029/16	Marcelo Ruiz Lhacer	Rua 10, Lote 15, Quadra 12 – TSM II	0.012.015.000	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
5	474/15	Pablo Chiari Alves Araújo	Alam. Frida Elza Scheuber Brantes, 577	4.530.034.000	Arq. Urb. Elisabeth Kleindienst
6	225/13	Waldomiro José da Rocha	Rua 25 - TSM I	G.066.010.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – 12 a 18 de fevereiro

	Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parecer
136/16	Rodolfo Barbancho Aro	Praça Almirante Tamandaré, 69	Venda de roupas	12/02/16	Deferido
137/16	Paula Benício Pedrosa	Rod. João Melão – Sítio Santa Bárbara	Hotel	12/02/16	Deferido
138/16	Tainah Mariane de Souza	Rua Acre, 1254	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	12/02/16	Deferido
139/16	Agroramos Agrícola e Agropecuária	Av. Manoel Teixeira Sampaio, 589	Serviços administrativos para terceiros e outras	12/02/16	Deferido
140/16	Leonice Martins Ferreira	Rua Rio Grande do Norte, 1050	Ateliê de costura	12/02/16	Deferido
141/16	Hélio Gonçalves	Rua Acre, 1897	Restaurante	16/02/16	Deferido
142/16	Jesuel Françoço	Av. João Victor de Maria, 853	Promoção de vendas, confecção de peças do vestuário e outras	16/02/16	Deferido
143/16	Douglas Cambiriba do Amaral	Rua Espírito Santo, 1578	Comercializar no atacado e varejo produtos aliment.e outras	16/02/16	Deferido
144/16	J. A. Ribeiro ME	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1156	Lanchonete, casa de chaás, sucos e similares	17/02/16	Deferido
145/16	Oswaldo Rodrigues	Av. Emílio Figueiredo, 530	Bar e mercearia	17/02/16	Deferido
146/16	Fernando Soares de Lima	Rua Alagoas, 1601	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	17/02/16	Deferido
147/16	Organização Golin LTDA	Al. Frida Elza Scheuber Brantes, 704	Compra, venda e locação de imóveis e outras	17/02/16	Deferido
148/16	Anderson de Souza Assis	Rua Santa Catarina, 1208	Promoção de vendas	17/02/16	Deferido

Avaré, 18 fevereiro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – 19 a 25 de fevereiro

	Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parecer
149/16	Roberto Toshio Sato	Rua Voluntário de Avaré, 1124	Fábrica de massa para pastel	19/02/16	Deferido
150/16	Ivana Cavecci Ramos	Rua Horácio Dias Batista, 110	Doceria	19/02/16	Deferido
151/16	Carlos Roberto de Souza	Rua Pará, 1718	Salão de cabeleireiro	19/02/16	Deferido
152/16	APEOESP	Rua Alagoas, 460	Sindicato de professores	19/02/16	Deferido
153/16	Atilany Acipreste Pedra	Rua Minas Gerais, 1139	Serviços combinados para apoio a edifícios e outras	19/02/16	Deferido
154/16	M. Gnoatto & V.E. dos Reis Ltda- ME	Rua Pernambuco, 1577	Comércio varejista de artigos do vestuário e outras	19/02/16	Deferido
155/16	Eduardo José Chaddad Buldrini	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1001	Instituição de ensino superior	19/02/16	Deferido
156/16	Daniela Guido dos Santos	Rua Tocantins, 152	Mercearia	19/02/16	Deferido
157/16	Taine Aparecida Sanches	Rua Ceará, 1486	Xerox copiadora	22/02/16	Deferido
158/16	Thiago de Melo	Rua Cides Correa, 28	Loja de produtos de limpeza	22/02/16	Deferido
159/16	Pedro Garcia Nogueira	Praça Antonio Batelli, 01	Caldo de cana de sorvetes	22/02/16	Deferido
160/16	Anderson Jorge da Costa Penha	Rua São Paulo, 1464	Comércio varejista de artigos do vestuário e outras	22/02/16	Deferido
161/16	João Batista Alves Benedetti	Rua Pará, 1675	Comércio a varejo de materiais elétricos	22/02/16	Deferido
162/16	Martins e Tibúrcio Comércio Ltda	Rua Matro Grosso, 2664	Comércio de confecções	22/02/16	Deferido
163/16	Maria Coceição Fioreto Thomazini	Rua Piauí, 1601	Lanchonete	22/02/16	Deferido
164/16	Oscar Daglio Junior	Rua Domingos Calamita, 621	Promoção de vendas	22/02/16	Deferido
165/16	José Juber Justo	Rua Maranhão, 1080	Escola	23/02/16	Deferido
166/16	Agro Nova Geração S/A	Rodovia Castelo Branco, Km 259	Alojamento	23/02/16	Deferido
167/16	Ana Rosa Ferreira Vicente Inoue	Av. Carlos Ramires, 215	Loja de roupas	23/02/16	Deferido
168/16	Carlos Roberto Mazza	Rua Iaras, 60	Imobiliária	23/02/16	Deferido
169/16	Wilton Moises da Silva Costa	Rua São Fernando, 155	Salão de cabeleireiro	23/02/16	Deferido
170/16	J. AP. Lanchonete – Me	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1156	Lanchonete, casas de chá sucos e similares	23/02/16	Deferido
171/16	Elza Vieira Eburnio-Me	Rua Rio de Janeiro, 1641	Joalheria	23/02/16	Deferido
172/16	Mauricio Marins Pereira	Av. Joselyr de Moura Bastos, 51	Posto de combustível, lanchonete, conveniência e outras	24/02/16	Deferido
173/16	Mauricio Marins Pereira	Av. Misael Eufhrásio Leal, 1100	Posto de combustível, lanchonete, conveniência e outras	24/02/16	Deferido
174/16	Claudio Benedito de Oliveira	Rua Félix Fagundes, 833	Comércio varejista de animais vivos e outras	24/02/16	Deferido
175/16	Tatiane de Almeida Bueno	Rodovia SP 255, Km 262	Haras, centro de reprodução e outras	24/02/16	Deferido
176/16	Carolina Chiara Teixeira	Rua São Paulo, 73	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	24/02/16	Deferido
177/16	Eduvale	Av. Misael Eufhrásio Leal, 345	Ensino Superior	24/02/16	Deferido
178/16	Mariana Roldão dos Santos	Rua Pernambuco, 689	Comércio de material de construção	24/02/16	Indeferido
179/16	Luiz Gustavo V.B.G. Panchoni	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 280	Restaurante e churrascaria	24/02/16	Deferido
180/16	Ana Rita Almeida Prestes	Rua Pará, 950	Cabeleireiro, manicure e pedicure	25/02/16	Deferido
181/16	João Paulo Nogueira Mendes	Rua Distrito Federal, 1340	Consultório de psicologia	25/02/16	Deferido
182/16	Marília Gomes Pereira	Rua João Cruz, 93	Bar e mercearia	25/02/16	Deferido
183/16	Rita de Cássia Lopes M. Cavini	Av. Paranapanema, 1000	Comércio de produtos agropecuários	25/02/16	Deferido
184/16	Floripark Empreendimentos Ltda	Rua Ceará, 1022	Escritório de apoio a leituristas e entregadores de energ.elétrica	25/02/16	Deferido
185/16	Carolina de Carvalho M.Gonçalves	Rua Domingos Roberti, 920	Indústria de temperos, manuseio e processamento de alho	25/02/16	Deferido
186/16	Ercilio Barbosa	Av. João Victor de Maria, 477	Auto mecânica	25/02/16	Deferido

Avaré, 25 fevereiro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE De 19 a 25 de fevereiro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	035/16	José Paulo Costa de Oliveira	Rua João Lobo, 118	5.287.024.000	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio
2	034/16	Ademir Lopes	Rua Lúcio Quartucci, 85	4.582.031.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
3	003/16	Glauco Lo Giudice	Av. Santa Rita de Cássia – Lote 15 B	H.001.027.000	Téc. Agrim. Adriano Michael Cerdeira
4	039/16	Wanderley dos Passos Pinto	Rua Dona Lolita, 301	3.273.030.000	Arq. Urb. José Benedito O. Pereira
5	038/16	Geraldo Scuccuglia Junior	Rua José Custódio Marques Filho, 45	4.482.002.000	Arq. Urb. João José Dalcim
6	036/16	Lígia Maria Rogato	Av. Emílio Figueiredo, 411	3.250.013.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
7	503/15	Roberto Minoru Hirata	Rua Marcelo Mariano de Almeida, 46	5.366.005.000	Eng. Civil Irineu Raymundo de Sousa
8	504/15	Roberto Vetrone Hirata	Rua Marcelo Mariano de Almeida, 26	5.366.003.000	Eng. Civil Irineu Raymundo de Sousa
9	028/16	Olavo Leon Netto Ferreira	Rua Bela Vista, 354	4.136.005.000	Eng. Civil Ricardo A. Zanella

Avaré, 25 de fevereiro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS De 19 a 25 de fevereiro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	037/16	Celso Carvalho Motta	Rua Jairo de Oliveira, 152	5.250.014.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
2	027/16	Sergio Molina Junior	Rua Domingos Calamita, 51	4.559.026.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
3	044/16	Gilberto Empreendimentos Imobiliários Ltda	Quadra E, Lotes 03 e 04 – Ilha Verde	9.006.025/026.000	Téc. Agri. José Carlos da Silva Plens
4	552/15	Maria José de Oliveira	Av. Ilha Verde, Lote 11, Quadra C05	K.028.011.000	Téc. Edif. José Urias Costa de Oliveira
5	032/16	Matheus de Almeida Pernambuco	Rua Irlanda, 75	4.208.006.000	Arq. Urb. Elisabeth Kleindienst
6	486/15	Maria Natalina Gomes Berger	Rua São Lourenço, 37	F.023.021.000	Arq. Urb. Ludimilla Righi Orsi

Avaré, 25 de fevereiro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

LEGISLATIVO



INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 de FEVEREIRO de 2016

INDICAÇÕES

Denilson Rocha Zioldo- Presidente

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a implantação de lombada na rua Milton Silva, próximo ao nº60, no bairro Camargo.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a instalação de redutores de velocidades, pintura das faixas de pedestres e demais sinalizações, nas proximidades de toda rede de ensino do município, para a prevenção de acidentes em relação aos alunos e pedestres em geral.

-para que, por meio do setor competente, seja notificado o proprietário do lote localizado na avenida Santos Dumont, ao lado do nº869, para que mantenha seu terreno limpo e com construção de passeio público.

-para que, por meio do setor competente, seja notificado o proprietário do lote localizado na rua Danton Jobim entre o nº11 e o nº31, para que mantenha seu terreno limpo. Justifica-se tal propositura, tendo em vista que o mato alto existente no local contribui para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, e nesse caso, apareceram também caramujos africanos que estão invadindo as residências vizinhas.

-para que, por meio do setor competente, sejam tomadas as devidas providências em relação ao veículo que está abandonado na rua Distrito Federal, em frente ao nº 1681. Justifica-se tal pleito pois o veículo está no local há vários meses, o lixo acumulado embaixo do veículo está ocasionando mal cheiro e proliferação de insetos, inclusive o mosquito da dengue.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da avenida João Vitor de Maria, próximo ao nº252.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a utilização da máquina Patrol no final da rua Mato Grosso, próximo ao nº3.847, bem como proveja a instalação de iluminação pois já existem postes no local.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Santa Verônica, localizada no bairro Vera Cruz, tendo em vista que os buracos estão aumentando consideravelmente com as chuvas, tornando a via intransitável e poderá ter maiores prejuízos caso não sejam tomadas providências urgentes.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-para que denomine Praça ou Logradouro Público com o nome do saudoso Senhor COMENDADOR LUIZ ROBERTO DE TOLEDO, falecido no dia 22/02/2016.

-para que através do Departamento Competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a limpeza de mato alto no terreno baldio localizado na Rua Tonico Boava, ao lado do número 632, confluência com a Avenida Parapanema, pois está havendo a proliferação de caramujos naquele local, podendo colocar em risco à vida de pessoas que residem naquela redondeza, bem como daquelas pessoas que transitam pelas proximidades do referido local.

-para que através do setor competente proceda urgentemente os reparos necessários na Rua Mario Gomes Timóteo, defronte ao número 62, uma vez, que as lajotas estão se soltando e formou-se um buraco, causando transtornos aos usuários da referida via, podendo causar danos nos veículos que por ali trafegam e até acidentes graves.

-para que através do Departamento competente providencie o conserto da erosão de solo na Rua Wilson Sabino de Godoi, próximo à uma Estação Elevatória de Esgoto, fato este que necessita de providências urgentes por parte do Poder Público, uma vez que a erosão está aumentando e poderá alcançar as casas ali existentes, causando prejuízos irreparáveis àqueles moradores.

-para que através do Departamento competente, efetue a troca de lâmpadas queimadas em poste localizado na Rua José Vicentini, defronte aos números 179 e 737 - Bairro: "Alto".

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a retirada de entulhos depositados ilegalmente na Rua Lázaro Benedito de Oliveira, via pública esta que faz a ligação entre os bairros: "Ipiranga" e "Vera Cruz", tendo em vista o despejo de entulhos naquele local, podendo servir como proliferação de animais peçonhentos, prejudicando a saúde pública.

-para que através do setor competente providencie a colocação de informativo com os dizeres de "PROIBIDO FUMAR" no interior do Terminal Rodoviário Urbano, localizado na Av. Major Rangel, uma vez, que vários usuários tem reclamado que algumas pessoas insistem em fumar no interior daquele local enquanto aguardam os ônibus circulares.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua Santa Verônica, próximo aos nºs 220,247,277,465, no bairro Vera Cruz.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa - buracos na Praça Nassib Catib, próximo aos nºs 328, 376 e 471, no Bairro Presidencial.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua Pedro Rossi Contrucci, próximo aos nºs 311 e 511, no bairro Presidencial.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua São Dimas, próximo aos nºs 47 e 57, no bairro Vera Cruz.

- para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua Professor Amorim, nº s 584, 665,673,711,740, 1054 e 1251, no bairro Bonsucesso.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua Alan Kardec, próximo aos nºs 1349, no bairro Brabância.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Av. Santos Dumont, próximo aos nºs 2161 e 2163, no bairro Brabância

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua Nicola Pizza, esquina com a Rua Higinio Rotelli, na Vila Martins III.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua Antonio de Jesus, próximo ao nº 33, no bairro Presidencial.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua João Fortes, próximo aos nºs 465 e 580, no bairro Vera Cruz.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos no leito carroçável da Rua Raul Ozuma Delgado, próximo aos nºs 10,32 e 46, no bairro Plimec

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a manutenção no leito carroçável na Rua Prof. Azurara, na Vila Martins III, em toda sua extensão, no bairro Bonsucesso, onde houve afundamento nas lajotas.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a manutenção no leito carroçável na Rua Major Toledo, próximo ao nº 60, no bairro Bonsucesso, onde houve afundamento nas lajotas.

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, limpeza e capinação na Av. Espanha, ao lado do nº 879, onde o mato já invadiu o passeio público, no Jd. Europa III.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Para que através do setor competente realize os reparos necessários no leito carroçável em torno da Praça Orlando Pires de Arruda localizada no Jardim Paraíso.

-Para que através do setor competente realize a operação tapa buracos na extensão da rua Oswaldo Brito Benedetti entre as ruas Neco Dias e Antônio D'Agostini no Bairro Brabância.

-Para que através do setor competente realize a pintura de todas as faixas de pedestres localizadas em frente as escolas tanto municipais quanto estaduais.

-Que através do setor competente, providencie a limpeza de toda extensão do córrego que corta a Rua Bastos Cruz, principalmente ao lado do nº 1543, pois o mato alto está invadindo a residência além da proliferação de bichos peçonhentos causando transtorno ao morador.

Antonio Leite de Oliveira

-por meio do setor competente, providencie a troca de lâmpadas queimadas e danificadas/quebradas em toda extensão da Av. Brasília no bairro Vila Jardim.

-por meio do setor competente, providencie operação tapa buraco na Travessa Miguel Feirante confluência com a Rua João Cruz no bairro Jardim Presidencial.

-por meio do setor competente providencie operação tapa buraco na Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira em frente ao nº 400 - Chácara Tinoco.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência operação tapa buraco na Rua João Paulo Nogueira em frente ao ponto de ônibus no bairro Jardim Paraíso.

-por meio do setor competente providencie em caráter de urgência operação tapa buraco em toda extensão da Av. Brasília no bairro Vila Jardim.

-por meio do setor competente, providencie a retirada de entulhos em frente ao Condomínio Vale do Sol.

-por meio do setor competente, providencie recuperação do leito carroçável da Rua Piraju altura do nº 449 no bairro Vila Jardim.

-por meio do setor competente, providencie realizar melhorias e manutenção na estrada rural que leva até o assentamento do bairro Santa Adelaide.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente realize o conserto de buraco no entroncamento das ruas Almirante Barroso com a rua Presidente Costa e Silva.

-para que por meio do setor competente realize a o conserto da iluminação pública da rua Waldomiro Dias de Camargo, no bairro Residencial Dr. Cecílio Jorge Neto.

-para que por meio do setor competente realize limpeza de área verde localizada na rua Antônio Batista Prestes, no bairro Nova Avaré.

Bruna Maria Costa Silvestre

- REITERANDO a Indicação nº 1495 de 28/09/2015, para que por meio do setor competente, providencie a recuperação do leito carroçável - operação tapa buracos - na Rua Doutor Felix Fagundes confluência com a Rua Espírito Santa, bairro Bonsucesso.

-REITERANDO a Indicação nº 1703 de 09/11/2015, para que por meio do setor competente instale saboneteiras e disponibilize papel toalha nos banheiros do Velório Municipal. Vale salientar que as famílias enlutadas recolhem aos cofres públicos a taxa de sepultamento, então nada mais do que justo abastecer os banheiros com papel toalha e sabonete líquido para higiene pessoal daqueles permanecem por horas no local.

-para que por meio do setor competente providencie a capinação do mato alto que brotaram no leito carroçável, calçadas e área verde localizada na Rua Tenente João Dias entre as Ruas Minas Gerais e Princesa Isabel, Bairro Alto.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do muro do cemitério que a poucos meses passou por uma reforma, tendo em vista que o mesmo vem apresentando trincas na parte estrutural, tanto do muro como na laje de entrada do portão principal.

-REITERANDO a Indicação nº 1641 de 26/10/2015, para que por meio do setor competente instale uma Placa informativa de "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" na calçada do córrego Água Branca, localizado na Rua Sergipe confluência com a Rua Luigi Talamonti (antiga Rua Musa), tendo em vista que os materiais descartados caem no leito do córrego, fato que vem ocorrendo a algum tempo, desde 2013 venho solicitando atenção para esse fato, mas sem lograr êxito até a presente data

-REITERANDO as Indicações nº 562 e 563 de 06/04/2015 e 935 e 944 de 08/06/2015, para que por meio do setor competente instale uma Placa informativa de "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" na parte de trás do Pátio do Bejega bem como a retirada de Lixos e Similares depositados na calçada localizada na Rua Tiradentes entre as Ruas Ludovico Lopes de Medeiros e Maneco Dionísio, bairro Vila Martins I.

-para que por meio do setor competente providencie o conserto do relê do poste de iluminação instalado na Avenida João Victor de Maria defronte ao número 265 Vila Martins II. Pelo menos a 01 mês as duas luminárias do Poste não apagam durante o dia, fato que já foi comunicado por moradores e até a presente data não resolvido.

-para que por meio do setor competente providencie o conserto do leito carroçável próximo da boca de lobo da SABESP instalada na Avenida Lineu Prestes confluência com a Avenida João Victor de Maria. Vale salientar que o local recebe um grande fluxo de veículos e o afundamento do solo vem complicando o trânsito local, principalmente em horários de pico.

-para que por meio do setor competente providencie caminhões de terra para aterrar um buraco deixado pelo GRUPO PACAEMBU CONSTRUTORA no canteiro central da Avenida Delfina Lopes Peres, Residencial Mário Emílio Bannwart. Vale salientar que o local está propício à proliferação do mosquito da dengue pelo fato de represar água de chuvas, e o aterramento dos buracos seria uma prevenção.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável da Rua Iaras nas proximidades do numeral 121, Vila Jussara Maria, tendo em vista os buracos na via vem atrapalhando o tráfego local, por se tratar de uma das vias de acesso ao Novo Fórum.

Carlos Alberto Estati

- para que por meio da Secretaria Municipal de Serviços, providencie a troca das lâmpadas queimadas nos refletores do Campo Municipal de Avaré.

Eduardo David Cortez

-para que por meio do departamento competente das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde, realize um estudo da possibilidade de aquisição de um Centro de Dança, a exemplo do município vizinho de Cerqueira César.

-para que sejam realizadas obras de drenagem, implantações de galerias pluviais e condutores de águas, na rua Santos Dumont, no bairro - Brabância, nas imediações da Academia Corpo e Saúde.

-para que por meio do setor competente, sejam providenciadas em caráter de urgência as placas indicativas e nominativas da Travessa Inácio Coutinho, localizado no bairro - Parque São Jorge.

-para que por meio do setor competente, sejam realizadas as devidas manutenções da estrada do bairro do Pinhal e também na segunda ponte com urgência, reiterando proposituras já solicitadas, como o requerimento sob nº 0406/2014 e indicação sob nº 0571/2014.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-INDICO para que realize Operação "Tapa Buracos" na Rua Bela Vista, no Bairro Três Marias.

-INDICO para que verifique a possibilidade de construir valeta na Rua Bela Vista nº 745 esquina com a Rua Santa Isabel, no Bairro Três Marias, ou providencie outra forma de drenagem adequada.

-INDICO para que realize Operação "Tapa Buracos" na Rua dos Sábias, no Bairro Recanto dos Bem-Te-Vis.

-INDICO para que realize limpeza de imóvel situado na Rua João Becca nº 456, no Bairro Água Branca.

-INDICO para que realize reparos de via na esquina da Rua Amazonas com a 9 de Julho.

-INDICO para que realize coleta de entulhos nas calçadas (do quarteirão) da Rua 9 de Julho sentido Rua Prof. Arthur Eliseu Carvalho e Rua Amazonas sentido Rua Felix Fagundes.

-INDICO para que realize limpeza de terreno ao lado (em volta) da Escola Zaine Zequi, no Bairro Alto.

-INDICO para que providencie um dispositivo adequado para drenagem de águas pluviais na Rua Bela Vista esquina com a Rua Manoel Ruiz Correa Martins, no Bairro Três Marias.

-INDICO para que promova Campanha "Disque 195" em parceria com a Concessionária de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Como sugestão disponibilizar o número desta campanha no site da Prefeitura.

-INDICO para que estude a possibilidade de realizar coleta de lixo mais adequada. Como sugestão seria a coleta seletiva com divulgação ampla, ensinada nas escolas, igrejas, clubes etc.

Julio Cesar Theodoro

-Para que providencie a Poda Ecológica na Rua Paraiba, principalmente em torno a Santa Casa de Misericórdia, para facilitar acesso de pacientes e funcionários às calçadas e estacionamentos rotativos.

-Para que providencie operação tapa buracos no cruzamento da Rua Zé Alarcão com a Rua Julio Figueiredo, no Bairro Ipiranga, o buraco está causando constrangimento aos moradores que perduram há 6 meses.

-Para que providencie um MUTIRÃO DE LIMPEZA, no cemitério municipal.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-por meio do setor competente, providencie a instalação de placa denominativa na Rua Mario Nakamura. Justifica-se a propositura a pedidos de moradores da referida via;

-por meio do setor competente, solicitando com urgência que seja feita fiscalização e após notificação, conforme legislação em vigor, ao propri-

etário do lote baldio, existente na Rua João Felisbino Guimaráes, ao lado da Escola Zeni Zequi, para que mantenha seu terreno limpo, murado e com construção de passeio público. Justifica-se a propositura a pedido dos moradores e pais de alunos que estudam na escola, que reclamam da proliferação de insetos e animais peçonhentos, colocando em risco à saúde pública

-por meio do setor competente, que seja implantado e instalado em nossas vias, onde existirem bueiros, o chamado sistema de "bueiro com caixa coletora" como forma proativa de minimizar alagamentos, inundações e a retenção de águas pluviais que causam enormes prejuízos aos cidadãos e ao patrimônio público e privado, decorrência dessa fragilidade no escoamento das águas das chuvas. O sistema de "bueiro com caixa coletora" é composto por 2 (duas) partes sendo 1 (um) cesto em material termoplástico, com furos semelhantes a um filtro; e 1 (um) suporte a ser instalado para alojar o respectivo cesto, no interior dos bueiros e abaixo das "bocas de lobo". O cesto com capacidade de até 300 (trezentos) litros, e agirá como peneira impedindo o fluxo de resíduos, dejetos e descartes sólidos nas galerias pluviais, ampliando ações preventivas, inclusive de poluição dos igarapés que recebem essas águas.

-por meio do setor competente, providencie a substituição do banco danificado, na Praça Maestro José Benedito de Camargo/Bairro Brabância.

-por meio do setor competente, sugerimos a criação da Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda, que deverá ser instituída pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, conjuntamente com entidades representativas dos trabalhadores e ACIA, além de criar novas oportunidades aos trabalhadores desempregados, incentivar e redefinir a economia em algumas regiões mais carentes na cidade, sem contar oferecerá a inclusão dos menos favorecidos ao mercado de trabalho. Podemos falar também em socorro imediato à população que tem perspectiva mínima de sobrevivência, uma vez que podemos considerar que o mercado de trabalho ainda não possui uma forma para resolver a questão do desemprego, muitas vezes até mesmo pela falta de qualificação profissional, que hoje também é um grande problema que a população enfrenta. A criação da semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda, vislumbra ainda oferecer aos trabalhadores e a todos os cidadãos de Avaré que procuram qualificação profissional, a participação em curso de formação profissional, recolocação no mercado de trabalho, bem como todas as informações onde poderão obter cursos gratuitos. É importante enfatizar que esta propositura estimula a economia local, através de projetos e programas.

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ESTHER ROSICA VIEIRA;

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor BENEDITO FRANCISCO CARDOSO;

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTONIO SOSSA;

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA THEREZA DE MELLO;

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor DARCIO BORTOLOSO;

Denilson Rocha Zioldo-Presidente

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos informe se as câmeras de segurança localizadas no centro da cidade continuam desligadas. Caso a resposta seja positiva, há previsão para que as mesmas voltem a funcionar? A propositura tem a intenção de informar os comerciantes que cobram mais segurança no centro da cidade, tendo em vista que as câmeras inibem a presença de vândalos e ajudam no combate a pequenos furtos.

-que seja oficiado ao 53º Batalhão da Polícia Militar do Interior, solicitando seus préstimos no sentido de mobilizar um efetivo com a finalidade de dar maior segurança nos horários de entrada e saída de alunos nas escolas de nosso município.

-que seja oficiado à SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que realize o reparo necessário visando sanar definitivamente o problema de vazamento de esgoto da rua Hermes da Fonseca.

-que seja oficiado à SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que realize o reparo necessário visando sanar definitivamente o problema de vazamento de esgoto da rua Higino Rotelli, próximo ao nº2031, no bairro Vila Martins.

-que seja consignado em Ata dos nos trabalhos "Votos de reconhecimento deste Poder" à laboriosa e exemplar classe dos servidores públicos municipais, locados no setor de limpeza pública de Avaré. Justifica-se tal pleito pois mesmo com todas as dificuldades encontradas pelos funcionários, ainda executam um ótimo trabalho.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor LUIZ ROBERTO DE TOLEDO;

-sejam oficiados o Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a V.I.S.A. - Vigilância Sanitária municipal para que providenciem em caráter de URGÊNCIA a limpeza de mato alto no terreno baldio localizado na Rua Tônico Boava, ao lado do número 632, confluência com a Avenida Paranapanema, pois está havendo a proliferação de caramujos naquele local, podendo colocar em risco à vida de pessoas que residem naquela redondeza, bem como daquelas pessoas que transitam pelas proximidades do referido local.

-seja oficiado à Empresa Rápido Luxo Campinas, com sede em Avaré, na Av. Governador Mario Covas, nº 133, solicitando-lhes que providenciem a afixação de informativo com os dizeres de "PROIBIDO FUMAR" no interior do Terminal Rodoviário Urbano, localizado na Av. Major Rangel, uma vez, que vários usuários tem reclamado que algumas pessoas insistem em fumar no interior daquele local enquanto aguardam os ônibus circulares.

-seja oficiado ao Corpo de Bombeiros de Avaré para que informem a esta Casa de Leis, se após o desabamento do telhado do auditório da FREA - Fundação Regional e Educacional de Avaré, a equipe do Corpo de Bombeiros esteve novamente naquele local verificando a segurança do prédio e se o Alvará de Funcionamento expedido anteriormente por aquele zeloso Órgão continua em vigor, uma vez, que diversos pais estão temerosos com a segurança do prédio, pois ali estudam centenas de crianças, além de jovens e adultos.

-Reiterando os termos de nosso REQUERIMENTO nº 428/2015, datado de 30/03/2015, cuja cópia segue em anexo, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Corpo de Bombeiros de Avaré para que informem a esta Casa de Leis, se as creches e/ou centros de educação infantil e as escolas de ensino fundamental e médio, sejam municipais, estaduais ou particulares, estão de acordo com a Legislação vigente no que tange ao AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, uma vez, que nesses locais, ocorrem uma enorme aglomeração de crianças e adolescentes, motivo pelo qual se faz necessário que referidos estabelecimentos educacionais apresentem o AVCB como garantia de segurança às nossas crianças e adolescentes, além dos próprios educadores e servidores .Outrossim, solicito ao zeloso e competente Corpo de Bombeiros que informe esta Colenda Casa de Leis das providências adotadas com relação a esta propositura.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora EVA APARECIDA DOS SANTOS, ocorrido em Avaré, no dia 14 de fevereiro do corrente, fato esse que causou grande consternação perante os familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-para que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, para que seja informado por meio da secretaria competente se existe a possibilidade de efetuar a cadastramento para distribuição de leite no Balneário Costa Azul, para pessoas que residem naquele bairro ou no entorno a exemplo de outros bairros.

-para que seja oficiado o Departamento de Vigilância Sanitária, no sentido de visitação, avaliação e orientação sobre a infestação de caramujos africanos na Rua João Padilha de Queiroz, 130, no bairro Bonsucesso.

-o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de estudar a possibilidade de instalar semáforo no pontilhão localizado entre a Vila Martins II e III, a exemplo do que foi instalado no acesso ao bairro Duílio Gambini.

-a empresa SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo) no sentido de providenciar: O fechamento de buracos abertos e não fechados conforme determinação legal: Rua Vastos Cruz nº 82, no bairro Água Branca; Reparar vazamentos: Na Rua Bitor Ramos Fernandes, próximo aos nºs 184,190,411,467 e 568, no bairro Jd. Presidencial; Reparar tubulação de esgotos na Rua S. Paulo, próximo ao nº 1831, no centro, onde o mesmo ocasionou afundamento de lajotas, com vazamento de água, prejudicando o fluxo do trânsito naquele local.

Antonio Leite de Oliveira

- que seja oficiado à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que realize em caráter de urgência o conserto do vazamento de água que vem ocorrendo a vários dias na Rua Vilma Ferreira M. Valente altura do nº 4 no Residencial Mário Emílio Bannwart.

-que seja oficiado à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), para que providencie em caráter de urgência reposição de asfalto na Av. Getúlio Vargas altura do nº 303 no bairro Vila Esperança.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente nos responda as seguintes indagações:1)Qual o número de estudantes beneficiados com passe escolar?2)Qual o devido valor de custo?3)Qual critério para receber este benefício? Visto que, temos recebido reclamações da burocracia e demora na resposta.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente nos responda as seguintes indagações:1)No ano de 2015 quantas crianças foram atendidas no Centro de Atendimento ao Educando - Centrinho? Especifique por especialidade. 2)Quantos acompanhamentos familiares foram realizados no ano de 2015? 3)Quantos encaminhamentos para o BPC (Benefício de Prestação Continuada)?

Benedito Braz Ferreira

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente estude a possibilidade de instalar um equipamento para depósito de detritos e coleta no entroncamento entre a rua Professor Francisco Rodrigues dos Santos e Travessa Frei Caneca, no bairro Vila Timóteo.

-para que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, para que seja estudado a possibilidade de recuperar as ruas do bairro Terras de São José.

-que seja oficiado ao Sr. Dr. Jorge Rabello, gerente divisional da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Avaré - (SABESP) para que por meio do setor competente realize em caráter de urgência o conserto de vazamento de água que vem ocorrendo a vários dias na rotatória da confluência das ruas Dico Mercadante e Avenida Dr. Miguel Coutinho, no bairro Paineiras.

Bruna Maria Costa Silvestre

- que seja oficiado a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, ora concessionária pública municipal de água e esgoto, REITERANDO o Requerimento nº 1.687 de 16 de novembro de 2015, para que envie funcionários habilitados com o intuito de analisarem o motivo dos constantes vazamentos nas redes de esgoto nas imediações da Avenida Gilberto Filgueiras, próximo a nova sede Legislativa e na

Avenida Paulo Leal Contrucci, Vila Operária sendo que ao constatarem os vazamentos, sejam realizados os reparos necessários para sanar os problemas, pois o forte odor exarado de despejos de esgoto doméstico em via pública põem em risco a saúde dos moradores circunvizinhos das localidades.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Leonardo do Espírito Santo, Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Avaré e Região, para que o mesmo explique o motivo da Convocação Reunião Ordinária ocorrida em 05/02/2016 as 17 horas na Sede do Sindicato.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis qual a situação processual dos precatórios do Lago Berta Bannwart.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis qual o valor gasto na pintura do muro do Cemitério, tendo em vista que o mesmo após a reforma já apresentou problemas estruturais (trincas).

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis porque até a presente data não houve o término do asfalto da Avenidas Major Rangel e Misael Euphrásio Leal.

Carlos Alberto Estati

-seja consignado em ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor OLIVIO GRASSI FILHO, ocorrido em Avaré, no dia 17 de fevereiro do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-Considerando a recente alteração de mão de direção implantada na Rua Dr. Carlos Amadeu no Jardim das Orquídeas em nosso município gerando grande desconforto aos moradores daquele local; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, estude forma de permitir o acesso de veículos de passeio à Rua João Silvestre a partir da Curva do S, já que a concessionária de água e esgoto (Sabesp) em nosso município, utiliza-se do acesso com os seus veículos para adentrar em terreno na Rua Dr. Carlos Amadeu através da Curva do S o que neste momento não é permitido.

-seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa de Leis se o nosso município até no mês de agosto de 2016, estará adaptado à Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

-seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal de Saúde informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de estar de uma forma urgente criando no nosso município o "Disk Dengue" como forma de facilitar os municípios na denúncia de focos/criadouros do mosquito da dengue, nos moldes de outros municípios do estado de São Paulo.

Eduardo David Cortez

- que seja oficiado o DER (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo) para que informe a esta Casa de Leis sobre o estudo da possibilidade da realização adjunta de feitura de duplicação da Rodovia Antonio Salim Curiati Km 11 mais 700 metros, nas proximidades do Distrito de Barra Grande, além dos procedimentos de reparos e readequação do devido acostamento do local.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para informar a esta Casa Legislativa sobre o estudo da possibilidade do aumento dos descontos do empréstimo consignado dos valorosos servidores públicos municipais de 30% para 40%.

-Considerando as constantes reclamações da comunidade avareense em relação a falta de placas nominativas e indicativas nos logradouros públicos de nosso município; reiterando as proposições de requerimento sob nº 1218/2015 e a resposta de ofício nº 526/2015, já epigrafados, REQUEIRO à Mesa, após dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado à Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, para informar a este Poder Legislativo Municipal as razões existentes pela ausência de placas indicativas e nominativas em Logradouros Públicos como praças públicas, ruas, alamedas e travessas? Requeiro mais que tomem providências urgentes em relação a isso.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para que informe à Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no sentido responder os seguintes quesitos: 1-) Por quais razões de fato há antiga estrada do Distrito de Barra Grande não vem recebendo os devidos cuidados por intermédio da municipalidade? 2-) Por quais justos motivos o ônibus escolar não transporta os alunos do local mencionado na porta de suas residências em dias chuvosos?

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-REQUEIRO à Mesa para que a Mesa Diretora, na leitura das indicações, proceda a alternância da ordem de leitura das proposições.

-REQUEIRO à Mesa para que tome conhecimento do guia que orienta os Gestores Municipais sobre os recursos alocados nos Fundos de Assistência Social.

-REQUEIRO à Mesa para que envie os dados do Programa Saúde na Escola referente ao ano de 2015, detalhando o número de alunos atendidos em cada procedimento e os resultados encontrados.

Júlio César Theodoro

- Ao Coordenador Regional do Programa CIDADE LEGAL, Senhor Renato Goes, para que forneça um parecer em forma de relatório, à esta Casa de Leis, sobre o andamento do programa na Estância Turística de Avaré.

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e a secretária competente para que estude a possibilidade de prorrogar as datas do REFIS, aumentando os prazos de adesão facilitando aos contribuintes.

Marcelo José Ortega

- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa se o Município irá disponibilizar prótese ortopédica para a senhora Arlete Pires.

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa se existe algum projeto de modernização da oficina mecânica da Garagem Municipal, com aquisição de novos equipamentos, fato que geraria economia aos cofres públicos, agilidade de trabalho e melhor segurança aos funcionários que realizam a manutenção dos veículos oficiais.

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa quando será restabelecida a iluminação da Praça da Paz.

-que seja oficiado o senhor tenente coronel Adalberto Vasconcelos Silva Comandante do 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior, para que intensifique a fiscalização sobre a possível prática de soltura de balões nas margens do Camping Municipal e do Balneário Costa Azul

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça sobre a possibilidade de instituir um Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável, com a finalidade de combater a situação de desemprego e subemprego nas comunidades rurais, com a geração de ocupações produtivas, potencializando os recursos econômicos da comunidade a partir da capacitação de pessoas em empresas ou associações para a produção de bens/ou serviços, com competitividade no mercado. Esta propositura objetiva combater a situação de desemprego e subemprego no âmbito das comunidades rurais, viabilizando a organização social e econômica, condição essencial para o fortalecimento comunitário, melhorando a qualidade de vida de seus membros e concorrendo para o desenvolvimento local sustentável. A necessidade deste Programa também se justifica em face das dificuldades enfrentadas pelas comunidades rurais, com grande número de pessoas com escolaridade muito baixa, e, conseqüentemente, poucas chances. Sabemos que a exclusão social só pode ser combatida com educação e capacitação, sendo, assim, de todo justificável a criação e implementação desse Programa de Incentivo, de largo alcance social e de natureza inclusiva.

-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça sobre a possibilidade de instituir, no turno noturno, o ensino de informática nas escolas da rede pública municipal, inclusive aquelas voltadas para a educação de jovens e adultos e oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré,

-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça se existe estudo em andamento para o não ajuizamento de execuções fiscais consideradas de pequeno valor. Se negativo, sugerimos seja implementada em nosso município essa proposta legislativa, cujo objetivo é atingir a melhoria e a racionalização da cobrança judicial da dívida ativa do município, mediante a vedação de ajuizamento de execuções fiscais, cujos respectivos custos de cobrança sejam maiores que o do crédito da Fazenda Municipal. Tal proposta encontra-se amparada pela orientação extraída do art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e segue tendência de política fiscal já implementada pela Fazenda Federal e Estadual. Tal instrumento também tornaria mais seletiva e eficiente a cobrança dos créditos tributários e não tributários, diminuindo o acervo de processos que se acumulam indefinidamente nas Varas de Execução Fiscal, sem gerar o efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos. Se positivo, solicitamos que seja confrontada a norma com a que enviamos acompanhando esta propositura, para eventual complementação.

CIRCULAR N° 04/2016 - DG Avaré, 24 de Fevereiro de 2.016.

Senhor (a) Vereador (a):-
Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29/02/2016 - Segunda Feira - às 19h00min.
 Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Ziroldo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29 de Fevereiro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:
1. PROJETO DE LEI N.º 155/2015 - Discussão Única
Autoria: Ver. Denilson Rocha Ziroldo
 Assunto: Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica e adota outras providências - Praça Tiago Moreno Matos da Rosa de Mello Pinto.
 Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 155/2015 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
2. PROJETO DE LEI N.º 04/2016 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
 Assunto: Dispõe sobre a criação do COMDEA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Avaré.
 Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 04/2016 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Adm. Pública (c/emenda)
3. PROJETO DE LEI N.º 06/2016 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
 Assunto: Altera o inciso II, do Art. 4º, da Lei nº 1.962, de 10 de novembro de 2015 e dá outras providências.
 Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 06/2016 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
 Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
N E S T A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04/2016
 Referente: Pregão Presencial 08/2015 - Processo nº 17/2015 - Contrato 12/2015
 Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
 Contratada: AUTO POSTO ESTRELA DE AVARÉ LTDA
 Objeto: realinhamento do preço do valor unitário do litro da gasolina efetivamente fornecida, passando de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), nos termos do artigo 65, II, "d" da lei 8.666/93.
 Data do ajuste: 24/02/2016

DENILSON ROCHA ZIROLDO
 Presidente da Câmara

INEDITORIAIS



Comunicado

Devido ao encerramento das atividades de atendimento na REDE LUCY MONTORO DE JAÚ, a Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência, solicita que todos os pacientes que eram atendidos por esta unidade, se dirijam até a secretaria situada a rua ceará, n. 1393 para realizar os agendamentos das consultas, que só poderão ser realizados através desta secretaria na qual possivelmente serão direcionados para outras unidades de reabilitação. Maiores informações no telefone (14) 3732-8844.

Despacho do Pregoeiro da FREA

De 26 de fevereiro de 2016.
Processo nº FREA-004/2016
Pregão Presencial nº FREA-001/2016-PP - Registro de Preços visando aquisição futura de equipamentos de informática pra a Fundação.
 Classificando:
 Lote 01: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 12.927,60 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) pelo critério de menor preço por lote;
 Lote 02: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 47.197,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais) pelo critério de menor preço por lote;
 Lote 03: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 7.420,45 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) pelo critério de menor preço por lote;
 Lote 04: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 4.454,44 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) pelo critério de menor preço por lote;
 Encaminho o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, para Registro de Preços do tipo menor preço por lote, processo nº FREA-004/2016, Pregão FREA-001/2016-PP a autoridade competente para homologação dos resultados.

Edson Gabriel da Silva
 Pregoeiro - FREA

ALISTAMENTO MILITAR JOVENS QUE NASCERAM EM 1.998:

Compareçam à Junta de Serviço Militar, no período de 02 JAN à 30 JUN 2016
Rua Sergipe, 1.379 - Centro - Avaré-SP

Documentos Necessários:

- Certidão de Nascimento (Original e Xerox)
- R.G.
- CPF (se tiver)
- 02 Fotos 3 x 4 recentes
- Declaração de Escolaridade (fornecida pela escola onde estuda ou pela última escola onde estudou)
- Conta de luz

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**PROCESSO nº FREA-004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº FREA-001/2016-PP****Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura de equipamentos de informática para a Fundação.****HOMOLOGAÇÃO**

Conforme ata da sessão e despacho do Pregoeiro da Fundação Regional Educacional de Avaré constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo:

LOTE 01- Monitores

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 12.927,60 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

LOTE 02 - Peças Computadores

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 47.197,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais)

LOTE 03 - Peças para Reparos

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 7.420,45 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 04 - Peças para Reposição

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 4.454,44 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

À Comissão Permanente de Licitações para proceder à lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Maria Lúcia Cabral de Freitas Visentin
Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) KRISHNA KIKUCHI XAVIER, CPF 344.964.958-21, RG 66683052, Brasileira, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, alegando em síntese: A requerida celebrou com a Fundação requerente contrato de prestação de serviços educacionais, onde esteve matriculada e frequentou o curso superior de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, cursando sua graduação nos anos de 2006 a 2009. A requerida celebrou com a instituição vários acordos extrajudiciais, deixando portanto de pagar as parcelas do acordo firmado em 01/09/2009, além das mensalidades dos meses de fevereiro a junho de 2010, sendo, as quais são objeto desta ação de cobrança, totalizando R\$17.182,69, que foi corrigido monetariamente na forma do que dispõe o contrato de prestação de serviços educacionais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Advertindo de que a contestação é o momento peremptório para a juntada de documentação inerente à comprovação de suas alegações 396 e 397 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 11 de agosto de 2015.

**Conselho Municipal de Trânsito e Transportes
Pauta Da Reunião Ordinária do dia 24 de Fevereiro de 2016.**

- 1) Comunicação interna nº 338852 da Secretaria do Gabinete – Encaminhado Ofício nº 06/16 do Colegio Mundo de Platão localizado à Rua Minas Gerais nº1.760, para avaliação do referido pedido.
- 2) Requerimento 1114/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Secretaria de Estado da Educação – Solicitando que providencie a sinalização de vaga de estacionamento para portadores de necessidades especiais (PNE), de idoso e de motos na calçada em frente da Diretoria de Ensino Região de Avaré localizada na Av. Prof. Misael Euphasio Leal nº 857.
- 3)Requerimento 1151/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra Livia Maria Pisati Sabato Ferreira – Solicitando demarcação e pintura da rampa de cadeirante defronte ao Colégio Mundo de Platão situado na Rua Minas Gerais nº 1760.
- 4) Requerimento 1152/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra Livia Maria Pisati Sabato Ferreira – Solicitando pintura de faixa de pedestre, pintura de guia e placa de embarque e desembarque de alunos defronte o Colégio Mundo de Platão situado na Rua Minas Gerais nº 1760.
- 5) Requerimento 1678/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pelo Sr Julio Cesar de Oliveira – Solicitando sinalização de "Proibido parar e estacionar" em frente ao estacionamento privado, pertencente a Clínica de Acupuntura.
- 6) Requerimento 2107/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Empresa Cartaplast Indústria e Comercio de Embalagens Ltda – Solicitando a instalação de redutores de velocidade na Rua Dr. José Luiz Viana Coutinho, próximo ao nº 331.
- 7) Requerimento 2239/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – Requer informações, no tocante, a legalidade do embarque e desembarque de estudantes nas proximidades da Av. Professor Celso Ferreira da Silva, nº 1116 no Jardim Europa I.
- 8) Requerimento 2535/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra Marly Teresinha de Azevedo – Requer colocação de placa de "Pare" no cruzamento da Rua Anacleto Pires com a Rua Alagoas.
- 9) Solicitação do Sr Marco Antônio de Oliveira – Solicita proibição de estacionar em um dos lados da Rua Amazonas, do trecho onde já está implantada a sinalização até a Rua Antônio Ferreira Inocêncio; e nesta rua até a confluência com a Av João Vitor de Maria/Rua Lineu Prestes.
- 10) Solicitação da Sra Nilza Teixeira de Silva - Solicita que seja retirada lombada na Rua Abilio Garcia nº 271, pois está causando rachadura em sua residência e água infiltrando na mesma.
- 11) Solicitação do Sr Secretário de Planejamento e transporte João José Dalcim – Implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Pinheiro Machado com a Rua Arandú.
- 12)Solicitação do Munipec Anacleto Lopes de Oliveira- Implantação de lombada na R. Santuário do Pantanal nº193.
- 13)Protocolo nº18144/15- Prefeitura- Solicitação de vaga para Deficiente na Rua Goiás nº1121. Defronte portão da FACCAA.
- 14)Solicitação Sr. Secretário Planejamento e Transportes- Prolongamento de sentido único de direção trecho entre R. Amazonas r a R.Prof. Arthur E. De Carvalho.

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Concurso Público 01/2014, homologado pelo Edital de 19/12/2014, para o emprego de Escriturário, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Sendo o horário de trabalho determinado pela empresa.

Class. Nome**5- Samanta Cristiane Gil**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Concurso Público 01/2015, homologado pelo Edital de 25/11/2015, para o emprego de Professor Ensino Superior de Anatomia Humana, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**01- Karina Basso Santiago**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca o classificado, do Concurso Público 01/2015, homologado pelo Edital de 25/11/2015, para o emprego de Professor Ensino Fundamental I, para aulas de plantão no período matutino, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**4- Everton dos Santos Machado**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Concurso Público 01/2014, homologado pelo Edital de 19/12/2014, para o emprego de Escriturário, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Sendo o horário de trabalho determinado pela empresa.

Class. Nome**6- Bruna Stefania de Oliveira**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

CULTURA / HOMENAGENS

Auditório do Centro Cultural recebe o nome de Elias Ward

Decreto firmado pelo Executivo na noite da sexta-feira, 26, durante os trabalhos da Conferência Organizacional da Cultura, dá a denominação de Auditório Elias de Almeida Ward à ampla sala que integra o complexo de instalações do Centro Cultural Profª Esther Pires Novaes, cujas obras estão em andamento.

Com acesso e entrada pela Rua Sergipe, o novo auditório terá capacidade para 220 pessoas sentadas e está sendo construído pela atual gestão com recursos próprios. Idealizado pela Secretaria Municipal da Cultura, o projeto se destina especialmente para realização de

conferências, simpósios e espetáculos artísticos.

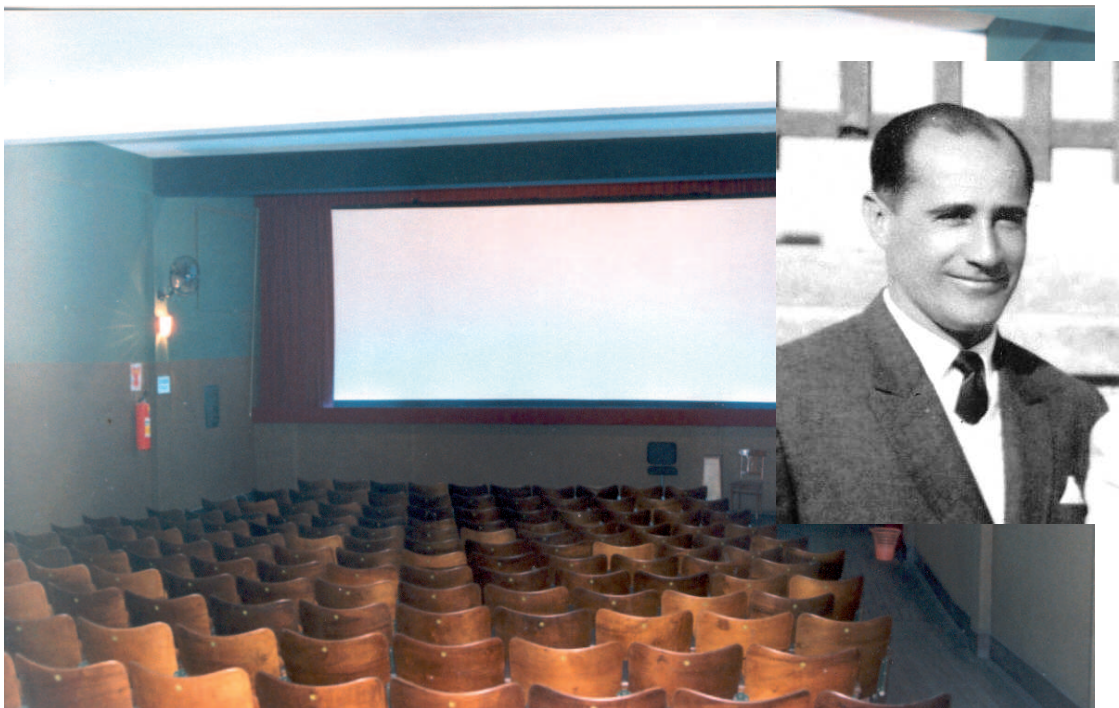
"Em breve a Estância Turística de Avaré vai dispor desse novo lugar para eventos e manifestações culturais. Será um dos maiores da cidade", prevêem os gestores do setor.

HOMENAGEADO - Símbolo do meio cultural e esportivo, o nome do jornalista e cerimoniário Elias de Almeida Ward (1925-2013) foi dado ao novo auditório. Avareense, Elias destacou-se como ativista cultural, dirigiu a Rádio Avaré AM, criou a antiga Corrida de São Silvestre e conduziu o cerimonial da Prefeitura e da Câmara de Avaré entre as décadas de 1960 e 1990.



Novo auditório em construção reverencia Elias Ward

Auditório do CAC terá o nome de Nelson Pala



Espaço do antigo CAC a ser remodelado homenageia Nelson Pala

Auditório Professor Nelson Pala. Esta é a nova denominação da antiga sala de projeção do extinto Clube Avareense de Cinema (CAC). Decreto do Executivo também assinado no dia 26 de fevereiro presta homenagem à memória do educador Nelson Pala.

Situado na Rua Rio de Janeiro ao lado da Loja Maçônica Nazareth, o prédio que também abriga hoje salas das Oficinas Culturais José Reis Filho passará por obras de remodelação no seu pavimento térreo para acomodar o futuro auditório, que terá 120 cadeiras.

Os dirigentes do setor informam que o projeto está

aprovado e já dispõe de dotação orçamentária para esse fim. "Nossa meta é adaptar em breve as acomodações do antigo CAC para transformá-las em espaço adequado e seguro para sediar eventos culturais", anunciam.

HOMENAGEADO - Nascido em Dobrada, o educador, desportista e cinéfilo Nelson Pala (1918-2011) teve seu nome dado ao futuro auditório do antigo CAC. Pala fixou-se em Avaré em 1939 para lecionar Educação Física no Ginásio do Estado. Aviador e radioamador, ele cultuava a sétima arte e fundou em 1956 o Clube Avareense de Cinema (CAC), desativado em 2006.

Mutirão contra a Dengue atingirá 7 bairros neste final de semana



Plimec, Vila Martins I, II e III, Santa Elizabeth, São Luiz e Água Branca receberão os agentes da Vigilância Sanitária e voluntários

Em prosseguimento as ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, a Secretaria da Saúde realizará mais um mutirão neste fim de semana. A ação, coordenada pela Vigilância Sanitária de Avaré (Visa) e que envolve o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e voluntários da sociedade civil, acontece no sábado e no domingo nos bairros Plimec, Vila Martins I, II e III, Santa Elizabeth, São Luiz e Água Branca.

O mutirão tem como foco a eliminação de criadouros, prevenindo a realização de vistorias em imóveis públicos e privados, em terrenos baldios e em áreas verdes públicas e privadas. A ação segue normas

do Ministério da Saúde e da Superintendência de Controle de Endemias (Sucen).

Faça sua parte para eliminar os criadouros do mosquito: não deixe acumular água em vasos de plantas, guarde as garrafas vazias viradas para baixo, mantenha as lixeiras bem fechadas.

No último mutirão ocorrido nos bairros Tropical e Mario Bannwart, foram vistoriadas 1652 residências. Em 11 imóveis foram detectados criadouros do mosquito transmissor. Avaré tem hoje 81 notificações de casos de Dengue. 4 casos estão confirmados, sendo 2 autóctones (contraídos no município) e 2 importados. 9 estão aguardando resultado e 68 foram descartados.

COMO DENUNCIAR FOCOS DO MOSQUITO?

**Ligue na Vigilância Sanitária
3733-3936 ou 98126-3721.**

JOGUE LIMPO COM AVARÉ!

**NÃO DESCARTE MÓVEIS OU
ENTULHO EM VIAS PÚBLICAS.**



SAIBA MAIS:
f prefeitura.deavare



EVITE SER MULTADO.
Leis 176/97 e 552/2000

SERVIÇOS

Descarte de entulho em calçadas terá multa de dois salários mínimos

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré por meio da Secretaria de Serviços e o Departamento de Fiscalização reforçará as ações da campanha Jogue Limpo com Avaré, que tem como objetivo coibir o descarte irregular de entulho em calçadas, terrenos baldios e vias públicas.

A ideia é que o cidadão colabore com a limpeza da cidade, tornando-se um parceiro no combate de descartes irregulares. Conforme previsto na Lei nº 176, de 14 de novembro de 1997, o recolhimento de entulho proveniente de reformas e construções e materiais inservíveis descartados irregularmente gerará multa ao infrator no valor de dois salários mínimos (R\$ 1.760,00). A multa será lavrada por um fiscal designado para a função.

Ao cidadão é mais vanta-

joso e ambientalmente correto contratar empresas de caçamba, que cobra em média R\$ 150,00 pelo aluguel por 10 dias de uma caçamba com capacidade de 5 toneladas.

A primeira ação de fiscalização está agendada para o dia 7 de março nos bairros Avaré I e Nova Avaré, onde ocorrerá recolhimento de entulhos em calçadas e terrenos e posterior aplicação de multa. Os bairros São Judas, São Paulo e São Felipe serão os próximos a serem atendidos como data a ser divulgada pela Prefeitura.

Serviços integrados

Diariamente a Secretaria de Serviços mobiliza cerca de 249 servidores destacados à limpeza e conservação de vias públicas. Divididos em equipes, eles atuam na varrição de vias públicas, poda de áreas verdes, praças e jar-



dins, lavagem e conservação de prédios públicos, bem

como a manutenção de vias nas áreas rural e urbana.

Colabore com uma cidade mais limpa, evite ser multado!

ESPORTES

CSU ganha vida nova com atividades esportivas



Já renovaram o ambiente as novas atividades esportivas desenvolvidas desde o começo do mês pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) no Centro Social Urbano Públío Pimentel, no Conjunto Egydio Martins da Costa (Plimec).

Em apenas três semanas, 50 alunos com idades de 7 a 16 anos se matricularam e passaram a tomar parte de aulas e treinamentos de judô, karatê, jiu jitsu, basquete, vôlei e futebol. Eles também frequentam aulas pedagógicas e, em breve, também terão opção de participar de aulas de handebol e de uma gincana no fim de cada mês.

Nas amplas instalações do CSU os alunos permanecem das 7h30 às 16h, onde tomam café da manhã, almoçam e recebem lanche da tarde.

Inscrições

Continuam abertas as inscrições para os programas esportivos da SEME no CSU. Podem ser feitas no local, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante a apresentação de xerox da documentação do aluno, comprovante de residência e autorização de responsável. Outras informações podem ser obtidas no local - Rua Professor Amorim nº 01 - ou pelos telefones 3732-0756 e 3732-1253.

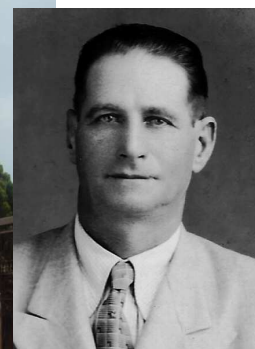
CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

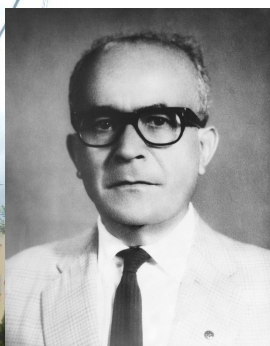
Vias da Vila Rio Novo



Em trechos da Vila Rio Novo e do Parque Residencial Brabância I estende-se a Rua Ananias Pires por cerca de 400 metros, entre a Rua Antenor Armando e a Rua Manuel Preto Cardoso. O nome do logradouro rende tributo à memória do cafeicultor Ananias Corrêa de Almeida Pires (1860-1929). Coronel da Guarda Nacional, patriarca de influente família em Avaré e dono da Fazenda Salto, ele cultivava mais de 60 mil pés de café. Vendeu a propriedade ao ex-ministro Rodolpho Rocha Miranda, da Agricultura.



Três quadras compõem a Rua Anacleto Quartucci, no centro da Vila Rio Novo, na Zona Sul. A via situada entre a Rua João Fragozo e a Rua Paschoal Bertolaccini homenageia a memória do lavrador Anacleto Quartucci (1885-1970). De origem italiana ele radicou-se com a família na região de Avaré no começo do século XX, onde trabalhou como carroceiro e administrou propriedades rurais, tendo depois adquirido a Fazenda Santa Angélica, hoje no município de Arandu, onde se dedicou à agropecuária.



Uma quadra sem saída na divisa da Vila Rio Novo com o Jardim Brabância compõe a Rua Antonio Manoel Affonso, cujo acesso se dá pela Rua João Fragozo. O logradouro recebeu essa denominação para lembrar a simpática figura do comerciante Antonio Manoel Affonso (1905-1975). De origem lusitana, ele foi concessionário da Studebaker, revendedor da marca Philips e dono de posto de combustíveis. Presidiu a Associação Comercial em 1963 e fundou e integrou a diretoria da Sociedade Beneficente Portuguesa.



Originalmente chamada de Rua Brabância por se localizar em terras antes pertencentes à fazenda do mesmo nome, a atual Rua João Fragozo fica exatamente na divisa da Vila Rio Novo com o Jardim Brabância, entre a Rua Santos Dumont e a Rua América, numa extensão de aproximadamente 300 metros. Sua atual denominação representa a homenagem ao jornalista avareense João Fragozo (1920-2003), dono de uma banca instalada por muitos anos na atual Praça Prefeito Romeu Bretas, nas imediações do monumento O Desbravador.

LICITAÇÃO



Aviso de Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/16 - PROCESSO Nº. 055/16

Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10 para abastecer veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Central de Alimentação.

Data de Encerramento: 10 de março de 2016 das 08h30min às 09h, Dep. Licitação.

Data de abertura: 10 de março de 2016 às 09h.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/16 - PROCESSO Nº. 047/16

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem para contenção de erosão urbana.

Data de Encerramento: 16 de março de 2016 às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 16 de março de 2016 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/16 - PROCESSO Nº. 034/16 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/16 - PROCESSO Nº. 034/16

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de saco de lixo para a municipalidade - Secretaria Municipal de Administração. Recebimento das Propostas: 29 de fevereiro de 2016 das 10hs até 10 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 10 de março de 2016 das 08:35 às 09:30 horas.

Início da Sessão: 10 de março de 2016 às 10:30 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de fevereiro de 2016 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/16 - PROCESSO Nº. 045/16

Objeto: Aquisição de monitor de alta resolução para raio x do Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria de Saúde Recebimento das Propostas: 04 de março de 2016 das 10:00 hs até 16 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 16 de março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 16 de março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/16 - PROCESSO Nº. 049/16 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado de 48000 Btus, para Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: 29 de fevereiro de 2016 das 8hs até 11 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 11 de março de 2016 das 09:00 às 10:00 horas.

Início da Sessão: 11 de março de 2016 às 10:30 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de fevereiro de 2016 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/16 - PROCESSO Nº. 050/16

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de soluções específicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Recebimento das Propostas: 09 de março de 2016 das 10:00 hs até 22 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 22 de março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 22 de março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/16 - PROCESSO Nº. 056/16

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telha calheta e haste para telha canaletas - Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das Propostas: 02 de março de 2016 das 10hs até 15 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 15 de março de 2016 das 09 h às 10:30 horas.

Início da Sessão: 15 de março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de fevereiro de 2016 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Item 01), objetivando registro de preços para eventual fornecimento de pães para a Merenda Escolar (Creches e Escolas), para Servidores Municipais do Pronto Socorro Municipal, CAPS e Eventos da Secretaria Municipal de Saúde, para Servidores Municipais da Garagem Municipal, Varrição e outros pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços e para os Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativa ao Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16 - Homologado em: 17/02/2.016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DOT LICITAÇÕES LTDA. - ME (lote 01) e a empresa H. F. COMERCIAL LTDA. - EPP (lote 02), para fornecimento de kits de uniformes escolares para alunos da rede pública de ensino municipal - Secretaria Municipal de Educação, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 006/16 - Processo nº. 010/16 - Homologado em: 22/02/2016.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/15 - Processo nº. 038/15, (Contrato 053/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa M.Y.K. CLÍNICA MÉDICA LTDA, objetivando credenciamento para prestação de serviços de consultas de ginecologia, com prorrogação até 18 de março de 2017 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/13 - PROCESSO Nº 050/13 (contrato nº 038/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a senhora MÁRCIA FONSECA PIAGENTINI CRUZ, objetivando locação do imóvel situado na Rua Mato Grosso nº 1.650, para a Instalação do PROCON, com prorrogação até 12 de Fevereiro de 2017. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/15 - Processo nº 073/15, (Contrato nº 026/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o senhor JOSÉ CARLOS ALVES STELLA, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Nove de Julho, nº 1.569, para a instalação da Casa de Abrigo Masculino, com prorrogação até 01 de março de 2017. O valor global desta prorrogação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/15 - Processo nº. 129/15, (Contrato 238/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa FERNANDES & MACEDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, objetivando o término da execução de revitalização e urbanização da Praça Monsenhor Celso Diogo Ferreira, com prorrogação até 31 de Março de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/15 - Processo nº. 176/15, (Contrato 252/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, objetivando a execução do término da construção da Piscina do C.S.U, com prorrogação do prazo até 20 de abril de 2.016. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/14 - Processo nº. 235/14, (Contrato 308/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, objetivando o fornecimento de mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos para a execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em diversas ruas do Bairro Paraíso, com prorrogação do prazo até 27 de junho de 2.016. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/14 - Processo nº. 183/14 fica aditado o valor de R\$ 6.053,84 (seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando o programa de estágio de estudante, para seleção de estagiários para as secretarias e setores da municipalidade - Assinatura do Termo Aditivo em: 11 de fevereiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/15 - Processo nº. 315/15 fica aditado o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para a empresa A.R. SORBO ME, o que corresponde a 19,22% (dezenove vírgula vinte e dois por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando a prestação de serviços funerários com aquisição de urnas mortuárias. - Assinatura do Termo Aditivo em: 24 de fevereiro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/15 - Processo nº. 374/15 fica aditado o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), para a empresa EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP, o que corresponde a 0,483% (Zero vírgula quatrocentos e oitenta e três por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando serviço de recarga de extintores para a Secretaria Municipal de Educação - Assinatura do Termo Aditivo em: 18/02/2.016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/15 - Processo nº. 607/15 fica aditado o valor de R\$ 28.545,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para a empresa RODRIGO DA CRUZ GARCIA EIRELI EPP, o que corresponde a 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando locação, instalação e monitoramento com manutenção de sistema de controle da população de pombos por pulsos eletromagnéticos, em prédios de unidades escolares - Assinatura do Termo Aditivo em: 19 de fevereiro de 2016.

RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/15 - Processo Nº 139/15, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA ME, objetivando a prestação de serviço para rastreamento e monitoramento dos 41 veículos da frota escolar. Rescindido em: 23/02/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE a ata de Registro de Preços nº 54/15 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/15 - Processo nº. 58/15 - DETENTORA MRL MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Objeto: Aquisição futura de material elétrico. Rescindido em: 26/02/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO os itens 06 e 08 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/15 - Processo nº 487/15, objetivando registro de preços para futura aquisição de materiais de curativo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 22/02/2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 011/16 - Processo nº. 027/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA - ME, com valor global de R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais) objetivando internação compulsória de paciente favorecido em mandado judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº 013/16 - Processo nº 038/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor global de R\$ 3.625,39 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) objetivando a aquisição de medicamentos para atender paciente de ordem judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 015/16 - Processo nº. 043/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP com valor global de R\$ 200.837,52 (duzentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), objetivando contratação de empresa para execução de serviços para contenção de erosão e reconstrução de sistema de drenagem de água pluvial no Bairro Alto da Boa Vista, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 016/16 - Processo nº. 051/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor global de R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) objetivando aquisição de medicamento para paciente favorecido em mandado judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**Inexigibilidade nº. 002/16 - Processo nº. 025/16**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., com valor total de R\$ 28.811,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e onze reais), objetivando o fornecimento e bomba de infusão de insulina e insumos para atender a paciente de mandado judicial, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação do Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16, motivo pelo qual os atos praticados por este setor deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/16 - Processo nº. 014/16

Agora se leia:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO 028/16 da DISPENSA N° 017/13 - Processo nº 027/13, motivo pelo qual, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

1) O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 18 de janeiro de 2016 até 18 de janeiro de 2017.

Agora se Leia:

1) O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 21 de janeiro de 2016 até 20 de janeiro de 2017.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 0461/15, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 195/12 - Processo nº 582/12 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 02 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2017.

Agora se leia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 02 de janeiro de 2016 até 01 de janeiro de 2017.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 046/16, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/15 - Processo nº 366/15 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 06 de fevereiro de 2016 até 06 de agosto de 2016.

Agora se leia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 07 de fevereiro de 2016 até 06 de agosto de 2016

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 002/16, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/13 - Processo nº 353/13 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 06 de janeiro de 2016 até 06 de julho de 2016.

Agora se leia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual expirará em 06 de julho de 2016.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 0463/15, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/13 - Processo nº 033/13 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 02 de janeiro de 2016 até 01 de janeiro de 2017.

Agora se leia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual expirará em 01 de janeiro de 2017.

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto ao Contrato nº 036/16 do Pregão Eletrônico nº 006/16 - Processo nº 010/16, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato de preços é de R\$ 188.877,50 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Agora se leia:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato de preços é de R\$ 188.877,50 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE REALINHAMENTO DE PREÇO

Fica ALTERADO o valor do contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 078/15 - Processo nº 364/15, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SILVEIRA & DUARTE AVARÉ LTDA, objetivando aquisição de Óleo Diesel S-10 para a Secretaria de Esportes.

Valor total do Realinhamento: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Alterado em: 15/02/2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Item 01)

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pães para a Merenda Escolar (Creches e Escolas), para Servidores Municipais do Pronto Socorro Municipal, CAPS e Eventos da Secretaria Municipal de Saúde, para Servidores Municipais da Garagem Municipal, Varriação e outros pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços e para os Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valor Global: R\$ 130.549,50 (Cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 17/02/2.016.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/16 - Processo nº. 010/16

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: DOT LICITAÇÕES LTDA. - ME (lote 01)

Valor Global: R\$ 188.877,50 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Contratado: H. F. COMERCIAL LTDA. - EPP (lote 02)

Valor Global: R\$ 378.163,50 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares para alunos da rede pública de ensino municipal - Secretaria Municipal de Educação.

Data da Assinatura do Contrato: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 011/16 - Processo nº. 027/16

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: CENTRO TERAPEUTICO SERRADOURADALTTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internação a paciente favorecido por mandado judicial.

Valor Global: R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais)

Data da Assinatura do Contrato: 12/02/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 013/16 - Processo nº. 038/16

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender paciente de ordem judicial.

Valor Global: R\$ 3.625,39 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 015/16 - Processo nº. 043/16

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços para contenção de erosão e reconstrução de sistema de drenagem de água pluvial no Bairro Alto da Boa Vista.

Valor Global: R\$ 200.837,52 (duzentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 22/02/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 016/16 - Processo nº. 051/16

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente favorecido por mandado judicial.

Valor Global: R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 23/02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº. 002/16 - Processo nº. 025/16

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e bomba de infusão de insulina e insumos para atender a paciente de mandado judicial - Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 28.811,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e onze reais)

Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2016.

DECRETOS**Decreto nº 4.418, de 04 de fevereiro de 2016.**

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR (Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, e dá outras providências).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica organizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, nos termos da Lei Municipal n.º 929, de 25 de abril de 2007, alterado pela Lei 1.168 de 09 de abril de 2009:-

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Julio Cesar de Carvalho Monta - Reconduzido

SUPLENTE: Juliana Cortez Curto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

SUPLENTE: Reinaldo Aparecido Faria Júnior

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Ademir Martins da Silva - Reconduzido

SUPLENTE: Ádria Luiza Ribeiro de Paula

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Irani Montanha Guardiola - Reconduzida

SUPLENTE: Fátima Khalaf Zedan

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Juliana Thereza Bruno Lopes

SUPLENTE: Kelly Cristiana Ramos

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Roseli Domingues de Albuquerque Oliveira - Reconduzida

SUPLENTE: Miqueia Pereira de Souza

TITULAR: Luciana Cunha

SUPLENTE: Elaine Cristina Ramalho

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Aparecida dos Santos Souza

SUPLENTE: Reinaldo Presence

TITULAR: Patrícia Paes

SUPLENTE: Viviane Bergamo Wenceslau

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: João Lima

SUPLENTE: Márcio Pina de Campos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ana Paula Tibúrcio

SUPLENTE: Marta Luzia Andrade Noronha Prado - Reconduzida

Artigo 2º - O período de vigência do mandato do Conselho será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de fevereiro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

Publicado nesta Secretaria na data supra

DECRETO Nº4.428, de 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Menegazzo & Cia, CNPJ 56.815.244/001-87, sediada na Rua Donguinha Mercadante nº 3.079, no Distrito Industrial, nesta cidade de Avaré a permissão de uso de bem público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel com a seguinte descrição:

Imóvel urbano, localizado na Avenida Governador Mário Covas nº 2501, nesta cidade, fazendo frente para a citada avenida, na confrontação com o lote 21; deste ponto segue pelo alinhamento predial da citada avenida, a distância de 65,00 metros até o marco cravado na divisa com o lote 23; deste ponto deflete a esquerda e segue a distância de 50,54 metros na mesma confrontação anterior, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita e segue a distância de 40,88 metros na mesma confrontação anterior até o marco 04 cravado na divisa com a Área Verde; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 80,85 metros até o marco cravado na divisa com a Gleba A; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros até o marco cravado na divisa com a Gleba D; deste ponto segue em reta na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros até marco cravado na divisa com a Gleba D; deste pontosegue em reta na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros, até o marco cravada na divisa com o lote 20; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 40,00 metros até o marco cravado na divisa com o lote 21; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior a distância de 15,00 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita na mesma confrontação anterior a distância de 50,51 metros; até o marco inicial desta descrição, encerrando a área de 15.272,37 metros quadrados.

Art. 2º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), aos. 15 de fevereiro de 2016

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E MENEGAZZO & CIA.

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, o Dr. PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, prefeito do Município de Avaré, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 7.695.523-0/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.692.458-85, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Mato Grosso, nº 1682, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado MENEGAZZO & CIA, neste ato representada por seu sócio ROBERVAL MENEGAZZO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 22.060.199-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 099.410.758-75, residente e domiciliado na Rua Vitor Guérsio nº 08 - Residencial Village, nesta cidade de Avaré-SP, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se compromete a cumprir a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 4228/2016, a utilização do imóvel localizado na Rua Avenida Governador Mario Covas, 2501 - Distrito Industrial Jardim Paineiras para a instalação de uma empresa de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem acima mencionado deverá ser utilizado pelo PERMISSONÁRIA única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSONÁRIA expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, em relação a qual a PERMISSONÁRIA tem ciência e manifesta sua expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada por prazo de cinco anos, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou rescisão unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Após a notificação de trata o parágrafo primeiro, a PERMISSONÁRIA contará com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município de Avaré e da ciência e concordância expressa da PERMISSONÁRIA, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e efeitos legais
Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 15 de fevereiro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

Ciente e de acordo:

.....
MENEGAZZO & CIA
PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

1.

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

Decreto nº 4.432, de 19 de fevereiro de 2016.

(Constitui o Comitê Organizador dos 20º Jogos Regionais dos Idosos - JORI - 2016).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica Constituído, na forma baixo, o Comitê Organizador dos 20º Jogos Regionais dos Idosos - JORI - 2016:-

Comissão de Honra

Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Maria Lúcia Ribeiro Alckmin Secretário Estadual de Esporte Lazer e Juventude - Jean Madeira Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré - Dr. Paulo Dias Novaes Filho

Presidente da Câmara Municipal - Denilson Rocha Ziroldo

Comitê Organizador

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Avaré - Maisa Rocha Grassi Novaes

Equipe da Organização Geral dos Jogos - Clayton Falanghe Macário

Coordenadoria de Saúde - Vanda Corina do Carmo Nassif Avelar Supervisão de Obras - Paulo Ciccone

Supervisão de Serviços - Ricardo Aurani

Supervisão de Hidráulica e Elétrica - Marco Antonio Vona

Supervisão de Alojamentos - Alexandre Faustino

Supervisão de Transportes - Clayton Macário

Supervisor de Alimentação - Rosemari Da Silva Gonçalves

Supervisão de Premiação - Josefa Brás Nardi

Eventos Extras - Giovanna Moraes dos Santos

Supervisão de Tecnologia e Informação - Clayton Macário

Congresso Técnico - Clayton Macário

Higiene e Limpeza - Vagner Belchior

Supervisão de Segurança - José Carlos de Oliveira

Supervisão de Estrutura Esportiva - Alexandre Faustino

Supervisão de Receptivo - Ivani Contini

Ouvidoria dos Jogos - Rosemari Da Silva Gonçalves

Responsável Ginásio Tico do Manolo - Artur Leandro de Souza Reis

Responsável Ginásio Kim Negrão - Valter de Oliveira

Assessor de Imprensa - Marcelo de Castro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de fevereiro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO****DECRETO Nº 4.434, de 23 de fevereiro de 2016**

(Regulariza a criação do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional - "Maria Carmem H. Novaes" - Modalidade abrigo, aprova seu regimento interno e dá outras correlatas providências).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o Serviço de Acolhimento Institucional - SAI -, na modalidade abrigo, para as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, no Município de Avaré.

Parágrafo único. Com a regulamentação do SAI, a municipalidade objetiva a unificação das Casas Abrigo Masculino, Feminino e Transitória, oferecendo ambiente acolhedor e condição institucional para o atendimento com padrão e dignidade, em conformidade com o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O SAI é órgão público, vinculado a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por sua coordenação e administração.

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento Institucional de que trata o caput deste artigo oferece atendimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Art. 3º - O SAI constitui uma alternativa de atendimento às crianças e adolescentes, condizente com os princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho

Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 4º - O SAI realizará, por meio de sua equipe multidisciplinar, o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vistas à permanência temporária na instituição, e cuidarão para que seja promovida a reintegração familiar.

Art. 5º - A equipe do SAI será composta pelos seguintes profissionais: Diretor (a), Assistente Social, Psicólogo (a), Educador Social (monitores), auxiliar de enfermagem, cozinheiro (a), Auxiliar de Serviço Geral, Lavadeira, motorista, dentre outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social promoverá formação/capacitação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no SAI.

Art. 6º - O SAI tem como objetivos: I - oferecer uma alternativa de acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva; II - proporcionar um ambiente sadio de convivência; III - oportunizar condições de socialização; IV - proporcionar atendimento médico, odontológico, social e moral; V - prestar orientações às crianças e adolescentes; VI - oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização do adolescente; VII - garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e orientações constantes nas legislações existentes; VIII - prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua integridade física e emocional; IX - favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, visando à reintegração familiar; X - indicar família substituta à autoridade judiciária competente, quando esgotados os recursos de manutenção na família nuclear ou extensa; XI - atender de forma personalizada e em pequenos grupos; XII - evitar que crianças e adolescentes com vínculos de parentesco sejam separadas ao serem encaminhadas para o SAI; XIII - proporcionar a participação na vida da comunidade local; XIV - preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento do Serviço; XV - proporcionar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo de crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar no município o Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade abrigo e aprovar o Regimento Interno - Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social acompanhará o cumprimento do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social, estabelecendo as normas de funcionamento e atendimento dispondo sobre a organização e disciplina do trabalho desenvolvido.

Art. 9º - A equipe da unidade de acolhimento institucional, com o auxílio dos demais profissionais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deverá desenvolver projetos e atividades complementares de curto e médio prazo e apresentá-los junto ao CMDCA, com vistas a captação de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FUMCAD, para a execução junto as crianças e adolescentes acolhidos e respectivas famílias.

Art. 10- No orçamento consignará todas as dotações orçamentárias necessárias para a manutenção do programa de acolhimento institucional, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as aberturas ou suplementações que se fizerem necessárias, no primeiro exercício de vigência desta Lei, mediante Decreto, independentemente do percentual anteriormente autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes, o orçamento municipal deverá prever recursos necessários à manutenção do programa.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal Estância Turística de Avaré, aos 23 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL

"Maria Carmem H. Novaes"

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO**

Artigo 1º O Serviço Municipal de Acolhimento Institucional será mantido e administrado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

Parágrafo único. sua execução se dará por meio de parcerias estabelecidas entre o poder público, instituições não governamentais e demais políticas setoriais, tendo como principais parceiros: I - Poder Judiciário; II - Ministério Público; III - Conselho Tutelar; IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - Conselho Municipal de Assistência Social; VI - Secretaria Municipal de Saúde; VII - Secretaria Municipal de Educação; VIII - Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE**

Artigo 2º Proporcionar, em regime de acolhimento institucional, atendimento integral às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade sociofamiliar, em conformidade com o art. 90, inciso IV, da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO III **DO OBJETIVO**

Artigo 3º Oferecer cuidados e condições favoráveis ao desenvolvimento biopsicossocial da criança e adolescente acolhidos, na tentativa de reintegrá-los à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, cuja ação será efetivada pela Vara da Infância e Juventude, a partir de estudo psicossocial norteado pelo Plano Individual de Atendimento - PIA.

CAPÍTULO IV **DA CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO**

Artigo 4º Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, residentes e domiciliadas no município de Avaré, aos quais foram aplicadas medidas protetivas pela autoridade judiciária competente, em caráter excepcional e provisório.

Parágrafo único: em casos excepcionais, após avaliação técnica e autorização judicial, poderão permanecer até completarem 21 anos de idade.

Parágrafo único. A capacidade de atendimento é de 20 crianças e 20 adolescentes, de ambos os sexos.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO**

Artigo 5º As crianças e adolescentes serão admitidos se encaminhados através de determinação judicial ou pelo Conselho Tutelar do Município, com comunicação ao poder judiciário em até 24 horas.

Artigo 6º Os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar deverão conter:

- " Guia de Acolhimento;
- " Identificação completa da criança e/ou adolescente e da família de origem;
- " Relatório detalhado dos motivos que geraram o acolhimento e das ações efetivadas junto à família de origem e extensa para evitar o acolhimento institucional;
- " Apresentação da documentação pessoal da criança e carteira de vacinação.

Artigo 7º Poderão ser admitidos no serviço crianças e/ou adolescentes em situações provisórias e sem apresentação da Guia de Acolhimento.

Parágrafo único. Entende-se por situação provisória, os casos de crianças e/ou adolescentes que foram identificados em situação de abandono e/ou risco pessoal, e que o Conselho Tutelar ainda está procedendo com a investigação da família de origem e/ou extensa que possa se responsabilizar pelo mesmo.

CAPÍTULO VI **DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Artigo 8º Ficará como guardião para todos os efeitos de direito da criança e/ou adolescente (Lei Federal 8.069 - artigo 92 inciso 1º) o diretor do serviço.

Artigo 9º A criança e/ou adolescente deverá ser acolhido pelo Diretor da Casa ou em sua ausência por outro profissional designado por ele, o qual dará conhecimento sobre o regimento interno, apresentando-o posteriormente aos demais acolhidos e profissionais que atuam no serviço, os quais deverão direcioná-lo para higienização e alimentação.

Artigo 10 Após a inserção no serviço de acolhimento, a equipe técnica responsável realizará estudo psicossocial da família, visando verificar possibilidade de retorno da criança e/ou adolescente ao núcleo familiar.

Artigo 11 A equipe técnica responsável pelo serviço de acolhimento deverá implantar e prover a manutenção do prontuário dos acolhidos com dados atualizados, viabilizar o referenciamento das famílias dos acolhidos no Centro de Refe-

rência de Assistência Social - CRAS do território de moradia da família para inserção nos programas e ações de competência do equipamento, assim como encaminhar trimestralmente à Vara da Infância e Juventude o Plano Individual de Atendimento - PIA, monitorando a efetivação das metas estabelecidas.

Parágrafo único: para elaboração e atualização do PIA deverá ocorrer discussão de caso com a participação de técnicos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviço Municipal de Acolhimento Institucional.

Artigo 12 O diretor e equipe técnica responsável pelo serviço de acolhimento deverão acompanhar o andamento dos processos da criança e/ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude.

Artigo 13 Esgotados os recursos de reinserção da criança e/ou adolescente em sua família de origem ou extensa, será sugerido ao poder judiciário a integração da criança e/ou adolescente em família substituta.

Artigo 14 As medidas especiais de acolhimento de criança e/ou adolescente com deficiência, compreenderá em uma avaliação médica e imediata articulação com a Secretaria Municipal de Saúde com vistas a uma atuação conjunta, visando o manejo adequado do caso.

Artigo 15 O Serviço de Acolhimento funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 16 O Serviço de Acolhimento deverá prever a participação na comunidade, personalização do atendimento, escolarização, atendimento à saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer.

Artigo 17 Deverá ser oportunizada aos servidores e acolhidos a participação na discussão e construção das regras de convivência do serviço de acolhimento e que tais procedimentos sejam garantidos por todos os servidores plantonistas.

Artigo 18 É proibida a entrada e circulação de pessoas estranhas ao funcionamento do Serviço de Acolhimento, sem a prévia autorização da direção e/ou equipe técnica responsável e sem estarem acompanhadas por funcionários da Casa.

Artigo 19 Está previsto funcionamento de sistema de monitoramento por meio de câmeras, nas dependências do serviço de acolhimento, visando à garantia da qualidade do serviço prestado.

Artigo 20 As visitas familiares serão permitidas após orientação da equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento e desde que não existam restrições judiciais em contrário, devendo a direção estabelecer os dias e horários.

§ 1º Não será permitida a entrada de familiares que:

- " apresentem sinais de agressividade;
- " apresentem sinais de ter consumido bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes;

" estejam portando aparelhos celulares, máquinas fotográficas ou qualquer objeto que possa ocasionar dano ou colocar em risco a segurança do local.

§ 2º As visitas familiares deverão ser relatadas em livro de ocorrência pela monitoria.

Artigo 21 Visitas da comunidade deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela diretoria e/ou equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento e acompanhadas por funcionários da Casa.

Parágrafo único. No momento do agendamento deverão ser analisados os objetivos da visita, que não poderão ser contrários aos interesses da Casa.

Artigo 22 Os visitantes deverão respeitar os dias e horários estipulados pela direção e equipe técnica responsável para visitação e permanecerem nos locais indicados para visita e se portarem dignamente;

Artigo 23 As crianças e/ou adolescentes poderão, após avaliação, com autorização da equipe técnica e assinatura de termo de responsabilidade passar os finais de semana e feriados com familiares interessados; quanto ao período de férias escolares deve-se obter autorização do poder judiciário e assinatura de termo de responsabilidade, respeitando-se dia e horário preestabelecidos determinados no referido termo.

Artigo 24 As atividades de lazer externas devem ser programadas em caráter coletivo e sempre que possível em dias e horários que não coincidam com o horário agendado para visita de familiares.

Artigo 25 A alimentação dos acolhidos preferencialmente deverá seguir cardápio elaborado por nutricionista ou técnico em nutrição, constando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e chá ou leite no período noturno.

Parágrafo único. Deverão ser oferecidas frutas nos intervalos entre as refeições.

Artigo 26 Aos acolhidos deverá ser oferecida atenção à saúde, com as seguintes providências:

- " inscrição na Unidade Básica de Saúde mais próxima;
- " controle da carteira de vacinação e acompanhamento da curva de crescimento com a Unidade Básica de Saúde;

" em situações de emergência deverão ser utilizados os hospitais mais próximos;

" quando necessário, será oferecido acompanhamento das crianças e/ou adolescentes na atenção especializada, em hospitais dos grandes centros urbanos;

" quando necessário, será oferecido atendimento especializado nas áreas da psicologia, odontologia e fonoaudiologia, preferencialmente na Rede Pública de Saúde;

" oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica.

Artigo 27 As crianças e/ou adolescentes acolhidos deverão ser oferecidos princípios de educação pessoal e escolarização, de forma a:

" providenciar as matrículas na Rede Educacional e Centro de Educação Infantil;

" acompanhar o desempenho escolar de cada acolhido, orientando-o diariamente em suas tarefas escolares;

" participar das reuniões de pais e mestres;

" acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes bons hábitos e etiqueta ao se alimentar, higiene e educação no horário das refeições;

" despertar e desenvolver nos acolhidos hábitos de higiene, organização, disciplina, direitos, deveres e democratização;

" oferecer aos adolescentes acolhidos, respeitando-se a faixa etária, atividades nas áreas de semi profissionalização e profissionalização e aos adolescentes maiores de 16 anos, oportunidade de ingresso no mercado de trabalho.

Artigo 28 Na ocorrência de evasão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

" o monitor de plantão deverá comunicar o fato imediatamente ao Diretor do serviço, o qual deverá providenciar ou designar outro servidor para a efetivação do boletim de ocorrência junto à delegacia de polícia.

" O Diretor e/ou equipe técnica deverá Informar a Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar sobre o ocorrido para adoção de providências cabíveis.

Artigo 29 São direitos das crianças e/ou adolescentes acolhidos:

" respeito a sua individualidade;

" habitação em instalações higiênicas, salubres e seguras;

" acesso e permanência no ensino formal, com acompanhamento na execução das tarefas escolares;

" participação em atividades socioeducativas, por meio do acesso a rede de serviços socioassistenciais no período do contraturno escolar;

" acesso a cursos profissionalizantes visando a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho, respeitada a faixa etária;

" assistência religiosa de acordo com suas crenças;

" fornecimento de alimentação suficiente e adequada, respeitando-se a faixa etária do acolhido;

" fornecimento de vestuário e calçados adequados, respeitando-se a faixa etária do acolhido;

" acesso a atendimento médico e odontológico, além de exames laboratoriais e medicações, através do Sistema Único de Saúde (SUS);

" participação em atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer;

" preservação dos seus vínculos familiares;

" participação na vida da comunidade local;

" conhecimento de sua situação processual, em termos compatíveis com sua capacidade de entendimento.

Artigo 30 São deveres das crianças e/ou adolescentes acolhidos:

" comparecer assídua e pontualmente nas atividades propostas pelo serviço de acolhimento;

" zelar pela limpeza e conservação do ambiente;

" cooperar nas atividades de limpeza e organização do ambiente, sob supervisão e orientação dos funcionários da Casa;

" tratar com respeito e cordialidade os funcionários da Casa;

" promover a convivência pacífica, harmoniosa e o companheirismo com as demais crianças e adolescentes acolhidos;

" cumprir com os compromissos escolares;

" vestir-se adequadamente, evitando utilização de roupas que exponham de forma excessiva o corpo.

Artigo 31 É vedado às crianças e aos adolescentes:

" desrespeitar as normas estabelecidas pelo serviço de acolhimento;

" deixar de cumprir compromissos escolares, atividades socioeducativas e de capacitação profissional;

" ausentar-se do serviço de acolhimento sem a prévia autorização;

" promover situações de conflito com demais acolhidos e funcionários da Casa;

" portar objeto não autorizado;

" permanecer no serviço de acolhimento com animais de estimação;

" fazer uso de cigarro, bebida alcoólica e outras substâncias não autorizadas que possam ocasionar danos aos acolhidos;

" portar aparelho celular, salvo aos adolescentes que já completaram 16 anos e permaneçam inseridos no mercado de trabalho, com a prévia autorização da direção e/ou equipe técnica, considerando que o aparelho celular poderá ser utilizado para facilitar a comunicação com o empregador e demais colegas de trabalho.

Parágrafo único. Os acolhidos que desrespeitarem as regras estabelecidas pela Casa serão advertidos verbalmente e na sua reincidência poderão ter suspensão temporária das atividades recreativas, esportivas e de lazer.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES PARA DESVINCULAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Artigo 32 A desvinculação do serviço de acolhimento ocorrerá:

" na reinserção ao núcleo familiar, após avaliação técnica e mediante autorização do poder judiciário;

" na colocação em família substituta, mediante decisão da autoridade judiciária;

" na transferência para outra entidade de acolhimento, após avaliação técnica e parecer favorável da autoridade judiciária;

" quando o adolescente completar 18 anos, com comunicação imediata ao poder judiciário;

" quando o adolescente estiver colocando em risco os demais acolhidos e funcionários do Serviço de Acolhimento, mediante autorização judicial;

Artigo 33 Efetivar pela equipe técnica do SAI discussão de caso com a participação dos técnicos do CRAS e, CREAS, antecedente a solicitação de desligamento do acolhido ao Poder Judiciário, a fim de promover ações que garantam a proteção da criança ou adolescente quando de seu retorno ao núcleo familiar.

Parágrafo único: Somente será permitida solicitação de desacompanhamento da criança e/ou adolescente após participação do familiar em ao menos dois encontros do Grupo de Orientação promovido pelos técnicos do CREAS e SAI, a ocorrer mensalmente nas dependências do próprio serviço, após horário de visitas dos familiares.

Artigo 34 Quando do desligamento da criança ou adolescente acolhido deverá proceder a inserção no acompanhamento psicossocial da família de origem ou extensa, no prazo ininterrupto de 06 (seis) meses, a ser promovido pelo CREAS.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES

Artigo 33 A edificação onde se encontra instalado o Serviço de Acolhimento deverá estar, no que se refere a aspectos físicos, em conformidade com o previsto no caderno de orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 34 O corpo funcional do Serviço de Acolhimento será previsto de acordo com orientações contidas na NOB-RH SUAS, no que diz respeito a prestação de serviços socioassistenciais de alta complexidade - Acolhimento Institucional.

Artigo 35 Está prevista a realização de orientações técnicas e capacitação contínua ao corpo funcional do Serviço de Acolhimento, visando aprimoramento profissional e qualidade do serviço prestado.

Artigo 36 São direitos dos funcionários:

" os previstos no estatuto dos servidores públicos municipais em vigor;

" manifestar perante a diretoria e equipe técnica responsável, sugestões ou opiniões que possam vir a contribuir para o aprimoramento do trabalho.

Artigo 37 São deveres dos funcionários:

" conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento;

" colaborar com a diretoria, quando solicitado, na execução das atividades administrativas e zelar pelo bom cumprimento dos serviços prestados;

" comunicar a direção sobre qualquer situação ou conduta, que possa ocasionar direta ou indiretamente, dano aos acolhidos ou prejudicar o bom funcionamento da Casa;

" zelar pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades junto aos acolhidos e pela organização do ambiente de trabalho;

" ser assíduo, pontual e cumprir eficientemente suas atribuições profissionais;

" manter conduta exemplar a fim de influenciar positivamente a vivência das crianças e adolescentes acolhidos;

" guardar sigilo dos assuntos relacionados ao serviço de acolhimento;

" ocupar integralmente o tempo com assuntos relacionados aos acolhidos e ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a formação pessoal das crianças e adolescentes acolhidos;

" tratar cordialmente e respeitosamente demais funcionários, crianças e adolescentes acolhidos, seus familiares e o público em geral;

" tratar de maneira igualitária todas as crianças e adolescentes acolhidos, sem qualquer tipo de discriminação e preconceito;

" acompanhar as crianças e adolescentes acolhidas na execução de suas atividades diárias, sendo higienização, alimentação, atividades educacionais, recreativas e de lazer;

" em caso de falta abonada, sugere-se a comunicação à direção, com no mínimo 01 semana de antecedência, sendo recomendado que não tirem falta abonada em feriados e domingos de datas comemorativas, como páscoa, dia dos pais, dia das mães, entre outros, a fim de não comprometer o andamento do equipamento, haja vista se tratar de um serviço ininterrupto.

" os atestados médicos deverão ser entregues para a direção em 24 horas, salvo aos finais de semana.

" o gozo das férias somente será permitido a um monitor por turno de cada vez;

" o gozo de licença prêmio somente será permitido nos meses em que não houver férias agendadas.

Artigo 38. É vedado ao servidor:

" deixar de cumprir suas atividades profissionais;

" ocupar-se durante o horário de trabalho, principalmente quando em supervisão das atividades com as crianças acolhidas, com afazeres que não estejam relacionados ao funcionamento da Casa, assim como utilização de aparelhos eletrônicos pessoais e internet (celulares, computadores, tablet, entre outros), salvo em cumprimento da rotina estabelecida com as crianças e adolescentes acolhidos e em emergências pessoais;

" desrespeitar as crianças e adolescentes acolhidos referindo-se as mesmas por apelidos vexatórios ou verbalizando palavras ofensivas, ou ainda através de praticas abusivas, tais como agressões físicas e verbais.

Parágrafo único. Na inobservância de seus deveres profissionais ou normas constantes neste regimento, fica o funcionário sujeito as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Artigo 39. A avaliação e monitoramento do serviço de acolhimento decorrerá de reuniões com a equipe interprofissional do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, com a participação do gestor responsável pela pasta, Coordenadores da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Conselho Tutelar, Diretor e Equipe Técnica responsável pelo serviço de acolhimento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para a capacitação específica para monitores.

Decreto nº 4.435, de 24 de fevereiro de 2016.

(Dispõe sobre denominação de auditório "Elias de Almeida Ward".)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica denominado "Auditório Elias de Almeida Ward" a ampla sala situada nas instalações do Centro Cultural "Profª Esther Pires Novaes", com acesso pela Rua Ceará, nesta cidade, área destinada especialmente para realização de eventos de cultura como encontros de estudos, conferências, simpósios e espetáculos artísticos.

Parágrafo Único - A denominação do imóvel representa a homenagem do povo avareense ao comunicador e desportista avareense Elias de Almeida Ward (1925-2013), ativista cultural e pioneiro da radiodifusão na região.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

Decreto nº 4.436, de 24 de fevereiro de 2016.

(Dispõe sobre denominação de auditório do antigo Clube Avereense de Cinema - CAC).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:-

Art. 1º. Fica denominado "Auditório Professor Nelson Pala" a antiga sala de projeção do extinto Clube Avereense de Cinema (CAC), com acesso pela Rua Rio de Janeiro, nesta cidade, área destinada especialmente para realização de eventos de cultura como encontros de estudos, conferências, simpósios e espetáculos artísticos.

Parágrafo Único - A denominação do imóvel representa a homenagem do povo avereense ao educador, desportista e cinéfilo Nelson Pala (1919-2011).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.437, de 25 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação de FERNANDA GUERREIRO ALVES, para as funções de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. FERNANDA GUERREIRO ALVES, CPF: 285.237.208-80, RG: 27.158.551-1, para exercer as funções de Gestor e Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 150/11 e da Ata de Fundação e Constituição do referido Fundo.

Parágrafo Primeiro - a Sra. RENATA CRISTIANE ROMAN, CPF: 195.460.988-41, RG: 26.447.067-8, fica nomeada como Tesoureira do Fundo, com os poderes discriminados abaixo.

Parágrafo Segundo - A funcionária ANA LÚCIA DE SOUZA VILHENA CPF 020.977.548-30, RG 9.517.106, Chefe do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, fica autorizada a fazer a movimentação bancária abaixo discriminada na forma abaixo, juntamente com a gestora e a tesoureira do Fundo:-

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- autorizar cobrança
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos, extratos e comprovantes
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contrá-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- consultar contas/aplic.programas repasse recursos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência p/ mesma titularidade
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.397, de 12 de janeiro de 2016. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4438 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.031.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.031.200,00	
06 02 01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
201	12.365.2008.2051.0000 3.3.90.30.00 05 210 011	FUNIONAMENTO DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONV.MEC.MANUT.NOVAS TURMAS-EI	150.000,00 F.R.: 0 05 00
206	12.365.2008.2051.0000 4.4.90.52.00 01 210 000	FUNIONAMENTO DAS CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00 F.R.: 0 01 00
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
431	10.122.1009.2016.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO SAUDE - GERAL	60.000,00 F.R.: 0 01 00
07 01 17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA		
774	10.303.1006.2028.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO SAUDE - GERAL	500.000,00 F.R.: 0 01 00
780	10.303.1006.2282.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO SAUDE - GERAL	90.000,00 F.R.: 0 01 00
10 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1040	27.122.3008.2114.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	25.000,00 F.R.: 0 01 00
10 02 00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		
1073	27.812.3007.2111.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0 01 00
11 02 00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER		
1150	13.392.3004.2098.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	FUNCONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICIPI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO GERAL	1.200,00 F.R.: 0 01 00
26 03 00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO		
1775	26.451.5003.1038.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	110.000,00 F.R.: 0 01 00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
06 02 01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
203	12.365.2008.2051.0000 3.3.90.39.00 01 210 000	FUNIONAMENTO DAS CRECHES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
210	12.365.2008.2051.0000 4.4.90.52.00 05 210 011	FUNIONAMENTO DAS CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONV.MEC.MANUT.NOVAS TURMAS-EI	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
07 01 13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB		
486	10.301.1012.2541.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	ATENDIMENTO BUCAL - ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAUDE - GERAL	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
07 01 13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB		
490	10.301.1012.2541.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	ATENDIMENTO BUCAL - ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO SAUDE - GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
509	10.302.1013.2348.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGIC MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAUDE - GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
07 01 14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
519	10.301.1012.1133.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	INVESTIMENTOS NA SAUDE - ATENÇÃO BASICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAUDE - GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
520	10.301.1012.1143.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES UBS/ESF OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAUDE - GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
523	10.301.1012.1144.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	CONSTRUÇÃO UNIDADES UBS/ESF OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAUDE - GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
528	10.301.1012.1147.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	CONSTR/REF/AMPLAMBULATORIO MEDICO COSTA AZUL E / OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAUDE - GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
530	10.301.1012.2004.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA TESOURO SAUDE - GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
531	10.301.1012.2004.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO SAUDE - GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
572	10.301.1012.2545.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAUDE - GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

07 01 14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
593	10.301.1012.2549.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	ATENDIMTO-CAPS-ICENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA TESOURO SAUDE - GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
595	10.301.1012.2549.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	ATENDIMTO-CAPS-ICENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO SAUDE - GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
599	10.301.1012.2549.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	ATENDIMTO-CAPS-ICENT.AT.PSICOSOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAUDE - GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
606	10.301.1012.2563.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS - UBS/ESFS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAUDE - GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
07 01 15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
615	10.302.1013.1138.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	CER -II - CONSTR DO CENTRO ESP.DE REABIL. OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAUDE - GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
619	10.302.1013.1146.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	CONSTRUÇÃO DO CAPS II- CENTRO DE AT.PSICOSOCIAL II OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAUDE - GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
636	10.302.1013.2372.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO SAUDE - GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
10 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1042	27.122.3008.2114.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
10 02 00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		
1072	27.812.3007.2111.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
11 02 00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER		
1138	13.392.3002.2090.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO GERAL	-1.200,00 F.R. Grupo: 0 01 00
26 03 00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO		
1774	17.512.5007.1050.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	CONSTRUCAO/ AMPL. DO SISTEMA DE ABASTEC. DE AGUA OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
1787	26.451.5003.1148.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BALNEÁRIO COSTA AZUL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-90.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
Anulação (-)			-1.031.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 25 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO

O município da Estância Turística de Avaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CONVOCA os profissionais da Educação Básica (Docentes, Especialistas e Apoio) para participarem, por meio de voto, do referendo para aprovação ou rejeição das propostas do novo Estatuto do Magistério Municipal e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação Básica a ser realizada no dia 04 de março de 2016, das 8 horas às 17 horas na sede da Secretaria de Educação situada à rua Pernambuco, 1065.

Para fins de viabilizar de forma ampla a análise do conteúdo das referidas propostas segue nesta edição do Semanário Oficial do município os textos consolidados nos debates setoriais efetivados com os diversos segmentos da Educação Básica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº

Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica Municipal e dá outras providências

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º São princípios do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica Municipal:

- I - racionalização da estrutura de cargos e da carreira;
- II - reconhecimento e valorização dos integrantes do Quadro de Cargos do Magistério pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho;
- III - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV - criação das bases de uma política de recursos humanos capaz de conduzir de forma mais eficaz o desempenho, a qualidade, a produtividade-

de e o comprometimento do integrante do Quadro do Magistério com os resultados do seu trabalho;

V - estabelecimento do piso salarial; e

VI - legalidade e segurança jurídica.

Artigo 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aplica-se aos Profissionais da Educação Básica, cujos cargos compõem o Quadro de Cargos e Funções do Magistério, constante no Anexo I, da presente Lei. § 1º São Profissionais da Educação Básica:

I - da Classe de Docentes:

- o Professor da Educação Básica I (PEB-I);
- o Professor da Educação Básica II (PEB-II);
- o Professor Adjunto;
- o Professor Monitor;
- o Professor de Educação Especial.

II - da Classe de Especialistas da Educação:

- o Assessor Técnico Pedagógico;
- o Supervisor de Ensino;
- o Diretor de Unidade Educacional;
- o Vice-Diretor de Unidade Educacional;
- o Assistente Técnico em Psicopedagogia;
- o Coordenador Técnico Pedagógico;
- o Professor Coordenador Pedagógico.
- o Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico da rede Municipal de Educação.

III - da Classe de Apoio Docente, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. § 1º As Classes de Docentes e de Especialistas da Educação compõem a categoria dos Profissionais do Magistério cujos cargos e funções de confiança são vinculadas ao Estatuto do Magistério Público Municipal.

§ 2º A Classe de Apoio Docente é composta pelos Trabalhadores em Educação, conforme Artigo 61, III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vinculados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Avaré.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Artigo 3º Para os fins desta Lei Complementar considera-se:

I - Profissionais da Educação Básica: o conjunto de servidores titulares de cargo efetivo, designados ou não para funções de confiança do Quadro do Magistério Público Municipal, formado por:

- Profissional do Magistério: titular de cargo efetivo ou em função de confiança do Quadro do Magistério Público Municipal e vinculado ao Estatuto do Magistério Público Municipal;
- Trabalhadores em Educação: o titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Avaré.

II - Vencimento: retribuição pecuniária devida ao Profissional da Educação Básica pelo exercício de suas atribuições, de acordo com sua posição na carreira;

III - Remuneração: retribuição pecuniária devida ao Profissional da Educação Básica pelo exercício do cargo composto pelo vencimento acrescido das demais vantagens pessoais estabelecidas em lei;

IV - Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional do Profissional da Educação Básica, operacionalizada através de passagens a Níveis e Graus superiores;

V - Padrão: conjunto de algoritmos que designa o vencimento dos Profissionais da Educação Básica, formado por:

- Nível: indicativo de cada posição salarial em que o Profissional da Educação Básica poderá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de titulação, representado por algarismos romanos;
- Grau: indicativo de cada posição salarial em que o Profissional da Educação Básica poderá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de desempenho e de capacitação, representado por letras.

VI - Enquadramento e Reenquadramento: passagem do Profissional da Educação Básica de um Nível para outro superior;

VII - Progressão Horizontal: passagem do Profissional da Educação Básica de um Grau para outro superior;

Parágrafo único. Além dos conceitos previstos nos incisos deste artigo, esta Lei adota os conceitos técnicos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Estatuto do Magistério Público do Município da Estância Turística de Avaré.

TÍTULO I DA REMUNERAÇÃO CAPÍTULO I DO VENCIMENTO

Artigo 4º Ao ingressar no cargo, o Profissional da Educação Básica será enquadrado na Tabela de Vencimento do Anexo II, no Grau A do Nível I. § 1º O Professor da Educação Básica - I (PEB-I) será enquadrado no Nível II, sendo o Nível I destinado aos Docentes que ainda não apresentaram graduação superior em Pedagogia.

§ 2º O Profissional da Educação Básica perceberá seu vencimento de forma proporcional à jornada, sendo que as Tabelas de Vencimento do Anexo II estão dimensionadas para as seguintes jornadas:

I - Classe de Docentes:

- PEB-I: jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais;
- PEB-II: jornada completa de 30 (trinta) horas aulas semanais;
- Professor Adjunto/Monitor: jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais.

II - Classe de Especialistas: jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III - Classe de Apoio Docente: jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais das quais 04 (quatro) horas serão destinadas a "Atividades Livres" e, para efeito de observância dos limites fixados no artigo 7º, inciso XIII, da CF, estas serão consideradas como realizadas aos sábados.

IV - Para efeito do disposto no inciso anterior, consideram-se "atividades livres" as horas de trabalho efetivadas pelo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) em local de livre escolha deste, para fins de cumprimento das atividades inerentes às práticas de ensino-aprendizagem.

§ 1º Durante o período de substituição de cargo da Classe de Especialista da Educação, o Profissional do Magistério substituído será reenquadrado na tabela de vencimento do substituído e perceberá a remuneração refe-

rente ao cargo substituído, considerando o tempo de serviço e a qualificação do substituído.

§ 2º O período de substituição remunerada a que se refere o parágrafo anterior, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias consecutivos e nem superior a 02 (dois) anos consecutivos, exceto quando se tratar de impedimento legal e temporário de ocupante do cargo de provimento efetivo.

Artigo 5º Os Profissionais da Educação Básica devem ter vencimentos compatíveis com os cargos e funções exercidos e de acordo com sua jornada de trabalho.

Artigo 6º Nenhum Profissional do Magistério poderá receber vencimento inferior ao piso nacional de vencimento.

Parágrafo único: Considera-se piso salarial municipal da carreira do magistério municipal o valor do vencimento correspondente ao Nível I, Grau "A" da tabela salarial de Professor Adjunto.

CAPÍTULO II DOS ADICIONAIS

Artigo 7º O Profissional da Educação Básica perceberá os seguintes adicionais:

- Adicional de Qualificação;
- Adicional de Trabalho em Zona Rural;
- Adicional Noturno;
- Bônus da Educação Básica;
- Adicionais por Tempo de Serviço, conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores do Município de Avaré.
- Adicional de substituição.

Artigo 8º O Adicional de Qualificação só pode ser concedido a Profissional da Educação Básica estável e corresponde a:

- 5% do seu vencimento, quando comprovar participação e aproveitamento em cursos que somem 120 horas; ou
- 8% do seu vencimento, quando comprovar participação e aproveitamento em curso de, no mínimo, 120 horas; ou
- 13% do seu vencimento, quando comprovar participação e aproveitamento em:

- cursos que somem 120 horas; e
- curso de, no mínimo, 120 horas.

§ 1º Para efeitos da concessão do Adicional de Qualificação, os cursos devem ser pertinentes à área de atuação do Profissional da Educação Básica e ter, no mínimo, 2 (duas) horas de duração, no caso dos cursos exigidos pelo inciso I do "caput" deste artigo.

§ 2º - Somente serão aceitos os certificados de cursos presenciais e ou "on line" ministrados pela S.M.E. Secretaria Municipal de Educação, por Secretaria do Estado da Educação, pelo MEC - Ministério da Educação, por Universidade ou Fundação Pública, ou ainda, indicados, e ou, homologados, pela S.M.E. (Secretaria Municipal de Educação).

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade da relação de cursos e respectivos Órgãos responsáveis pelos mesmos, indicados e ou homologados para efeito dos Adicionais dispostos nos incisos I, II e III.

§ 4º Para efeitos do parágrafo anterior os profissionais da Educação poderão indicar órgãos, instituições e fundações que ministram os cursos de capacitação e formação continuada para análise e homologação pela Secretaria de educação.

§ 5º A concessão do Adicional de Qualificação será apurada a cada 3 (três) anos, devendo o Profissional da Educação Básica comprovar a participação e o aproveitamento nos cursos no decorrer deste período, sendo vedado somar cursos de períodos anteriores.

§ 6º Uma vez concedido o Adicional de Qualificação, o profissional da Educação Básica perceberá o mesmo durante 3 (três) anos, exceto quando sobrevier impedimento ou restrição do exercício de suas atribuições, nos termos do parágrafo quinto, ficando suspenso o pagamento do referido Adicional pelo tempo que persistir o impedimento ou restrição.

§ 7º Somente fará jus ao adicional de que trata o caput deste artigo os profissionais da Educação Básica que estiverem no efetivo e integral exercício das funções inerentes ao seu cargo.

§ 8º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao profissional quando o mesmo estiver atuando em projetos ou programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação com atribuições típicas do magistério, nem tampouco durante o gozo de licença saúde não superior a (60) sessenta dias consecutivos e ou (180) cento e oitenta dias intercalados, no período do benefício.

§ 9º Os cursos de graduação em nível superior e os de pós-graduação, utilizados ou não para fins de evolução funcional, não poderão ter suas horas utilizadas para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata este artigo.

Artigo 9º O Profissional da Educação Básica lotado em unidades escolares classificadas como de zona rural perceberá Adicional de Trabalho em Zona Rural correspondente a 20% do seu vencimento, calculados sobre as horas efetivamente trabalhadas nestas unidades.

§ 1º A classificação das unidades se fará anualmente, através de ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Para efeito da classificação de que trata o parágrafo anterior são equiparadas as unidades rurais, aquelas localizadas no Balneário de Costa Azul e Povoado da Barra Grande.

§ 3º O Adicional de Trabalho Rural não será devido nos períodos de licença, afastamento, recesso escolar e férias.

Artigo 10º O Profissional da Educação Básica que prestar serviços nas unidades escolares entre as 19 (dezenove) e as 23 (vinte e três) horas, perceberá Adicional Noturno correspondente a 5% do seu vencimento, calculados de forma proporcional sobre as horas efetivamente trabalhadas neste período.

Parágrafo único. O Adicional de Trabalho Noturno não será devido nos períodos de licença, afastamento, recesso escolar e férias.

Artigo 11º Perceberá Adicional de Substituição o titular do cargo de Professor Adjunto ou Professor Monitor que assumir substituição temporária, enquanto durar o exercício da substituição.

Parágrafo Único. O Adicional de Substituição corresponde à diferença apurada entre o valor do vencimento do Profissional do Magistério beneficiado e o valor do vencimento do Professor de Educação Básica I,

considerado o mesmo padrão, de forma proporcional aos dias de efetivo exercício na substituição.

Artigo 12º Os Profissionais do Magistério da Classe de Docentes e de Especialistas, poderão receber Bônus da Educação Básica, nos seguintes termos:

I - o Bônus da Educação Básica poderá ser concedido quando a aplicação dos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB, definidos no artigo 22 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, não for atingida e houver saldo remanescente;

II - o pagamento do Bônus da Educação Básica poderá ser realizado mensalmente, bimestralmente, semestralmente ou anualmente, conforme deliberação do Conselho Gestor do FUNDEB;

III - somente receberão o Bônus da Educação Básica os Profissionais do Magistério que estiverem no exercício do cargo ou função de confiança do Quadro de Cargos e Funções da Educação Básica.

IV - Os valores destinados ao pagamento do Bônus da Educação Básica serão distribuídos aos Profissionais do Magistério de forma proporcional às aulas dadas para os docentes e de forma proporcional à jornada de trabalho para os especialistas e aos meses em que efetivamente trabalharam, de acordo com o Calendário Escolar, e com o período definido no inciso II.

V - Para efeitos do disposto no inciso anterior considera-se "aulas dadas" as horas aulas com alunos, os HTPIs (Horário de Trabalho Pedagógico Individual), os HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e os HTPLi (Horário de Trabalho Livre).

§ 1º Para fins de apuração dos meses efetivamente trabalhados no ano, na forma do inciso IV do "caput" deste artigo, serão desconsiderados os meses:

- em que o Profissional do Magistério ingressante ainda não tiver entrado em exercício no cargo;
 - em que ocorrer falta justificada ou injustificada;
 - em que ocorrer licenças para tratamento de saúde.
- § 2º Não são consideradas ausências, para os fins do inciso III do "caput" deste artigo:

- Nojo;
- Gala;
- Convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
- Convocação Judicial;
- Licença Gestante;
- Licença Profilática;
- Falta Abonada;
- Intimação Policial.
- Doação de sangue
- Licença Paternidade
- Licença Adoção
- Acidente de trabalho
- Doação de órgãos

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Artigo 13º O Profissional do magistério designado para função de confiança da Classe de Especialistas:

- terá jornada de 40 horas semanais, com vencimento proporcional;
- perceberá gratificação, em valor percentual definido no Anexo III, incidente sobre o vencimento definido na forma do inciso anterior, ou seja, o valor nominal pago pelas 40 horas semanais.

§ 1º Durante o período de substituição de função de confiança, o Profissional do Magistério perceberá a remuneração referente à função de confiança.

TÍTULO II DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º A Evolução Funcional nos cargos efetivos ocorrerá mediante a seguinte forma:

- Progressão Horizontal.
- Enquadramento e Reenquadramento.

Artigo 15º A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para:

- a Progressão Horizontal de, no mínimo, 25% dos Profissionais da Educação Básica.
- O Enquadramento e o Reenquadramento de todos os Profissionais da Educação Básica habilitados;

§ 1º As verbas destinadas à Evolução Funcional do Magistério deverão ser objeto de rubrica específica na lei orçamentária.

§ 2º Os recursos previstos em orçamento para a Evolução Funcional do Profissional da Educação Básica serão distribuídos entre os cargos do Quadro do Magistério, de forma proporcional à massa salarial.

Artigo 16º Os processos de Evolução Horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 12 meses e tendo seus efeitos financeiros em primeiro de março de cada exercício.

§ 1º Os servidores serão classificados em lista para a seleção daqueles que vão progredir, considerando as notas obtidas na Avaliação de Desempenho.

§ 2º Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

- estiver a mais tempo sem ter obtido uma Evolução Funcional;
- tiver obtido a maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente;
- tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Artigo 17º O interstício mínimo exigido na Evolução Funcional:

- será contado em anos, compreendendo o período entre Janeiro e Dezembro;
 - começará a ser contado a partir do mês de Janeiro do ano em que o Profissional da Educação Básica receber os efeitos financeiros da Evolução Funcional;
 - considerará apenas os anos em que o Profissional da Educação Básica tenha trabalhado por, no mínimo, 9 meses, ininterruptos ou não;
 - Para efeito de contagem do prazo previsto no inciso anterior o período de gozo da licença prêmio será considerado de efetivo exercício.
- § 1º Nos casos de licenças e afastamentos descritos acima, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.

§ 2º Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários para a Evolução Funcional:

I - a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança no Poder Executivo municipal;

II - o afastamento para Junta Militar ou Justiça Eleitoral.

Artigo 18º Fica criada a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, com os seguintes membros, nomeada pelo Prefeito Municipal:

I - 2 (dois) membros da Secretaria de Educação, indicados pelo respectivo Secretário, sendo um deles designado como Presidente;

II - 2 (dois) membros da Secretaria de Administração, indicados pelo respectivo Secretário;

III - 1 (um) membro da Secretaria da Fazenda indicado pelo respectivo Secretário.

§ 1º A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras do da Educação Básica delibera por maioria simples.

§ 2º O Presidente da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica terá voz e voto de qualidade nas reuniões.

§ 3º Compete à Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica:

I - julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação de Desempenho;

II - avaliar a pertinência dos cursos que se pretendem utilizar para fins de Evolução Funcional e para o Adicional de Qualificação;

III - acompanhar os processos de Evolução Funcional e de Avaliação de Desempenho; e

IV - elaborar, revisar e reformular os critérios do formulário de avaliação de desempenho, quando necessário.

§ 4º São regras para o processo e julgamento dos recursos referidos no inciso I do parágrafo anterior:

I - o recurso deve ser protocolizado em até 10 (dez) dias, contados da ciência da Avaliação de Desempenho pelo servidor;

II - somente o servidor pode recorrer da sua Avaliação de Desempenho;

III - o recurso só será provido quando a Avaliação de Desempenho:

a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;

b) tiver sido manifestamente injusta;

c) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.

§ 5º A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica poderá, a qualquer tempo:

I - utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;

II - realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões; e

III - convocar servidor para prestar informações ou participação opinativa, sem direito a voto.

Artigo 19º Os trabalhos da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES HORIZONTAIS

Artigo 20º A Progressão Horizontal é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, mediante classificação no processo de Avaliação de Desempenho.

Artigo 21º Está habilitado à Progressão Horizontal o Profissional da Educação Básica:

I - que tiver sido aprovado no estágio probatório;

II - que não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão, nos últimos 03 (três) anos;

III - que tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Grau em que se encontra;

IV - que tiver obtido 02 (dois) desempenhos superiores à média do cargo, consideradas as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho.

§ 1º O interstício mínimo exigido no inciso III do "caput" deste artigo:

I - será contado em anos, considerado assim o período de Janeiro a Dezembro.

II - começará a ser contado a partir do mês de Janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional;

III - considerará apenas os anos em que o Profissional da Educação Básica tenha trabalhado por, no mínimo, 9 meses, ininterruptos ou não.

IV - Para efeito de contagem do prazo previsto no inciso anterior o período de gozo da licença prêmio será considerado de efetivo exercício.

§ 2º Nos casos de licenças e afastamentos descritos no inciso III do parágrafo anterior, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.

§ 3º Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários para a Evolução Funcional:

I - a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança no Poder Executivo municipal;

II - o afastamento para Junta Militar ou Justiça Eleitoral.

§ 4º A média a que se refere o inciso IV do "caput" deste artigo é obtida a partir da soma das notas obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho e/ou na Avaliação Especial de Desempenho, em cada cargo, não podendo ser inferior a 70 pontos.

§ 5º Em caso de empate será contemplado o Profissional da Educação Básica que, sucessivamente:

I - estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal;

II - tiver obtido a maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente;

III - tiver maior número de dias efetivamente trabalhados no interstício;

IV - tiver maior tempo de serviço no cargo.

A aprovação do profissional da Educação Básica na Avaliação de Estágio Probatório implicará na evolução automática para o grau "B" da Tabela de Vencimentos constante do Anexo II, desta Lei.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO E OU REENQUADRAMENTO

Artigo 22º Enquadramento ou Reenquadramento é a passagem de um Nível para outro superior, mantido o Grau, segundo sua qualificação, mediante apresentação de títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação estabelecerá os procedimentos para apresentação e avaliação de títulos ou diplomas para fins de

enquadramento e reenquadramento, cuja passagem de Nível será imediata mediante a entrega dos títulos ou diplomas pelo profissional do Magistério Municipal.

Artigo 23º Está habilitado ao enquadramento ou reenquadramento o Profissional da Educação Básica:

I - que tiver obtido a Qualificação exigida,

II - que estiver em efetivo exercício;

§ 1º A qualificação exigida para o Enquadramento e Reenquadramento será mediante:

I - Graduação

II - Titulação

§ 2º A Graduação e a Titulação:

I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - devem ser da área da Educação;

III - têm validade indeterminada para os fins desta lei;

IV - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de Evolução Funcional.

Parágrafo único. O profissional da Educação Básica que obtiver a qualificação exigida para o enquadramento ou reenquadramento poderá a qualquer momento, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, solicitar a análise dos títulos para ter direito ao enquadramento ou reenquadramento, de acordo com os níveis constantes no anexo II desta lei (Tabela de Vencimentos).

TÍTULO III

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 24º Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do Profissional da Educação Básica, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e para fins de Evolução Funcional.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Educação colaborar com a Secretaria Municipal de Administração, gestora do Sistema de Avaliação de Desempenho.

Artigo 25º O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I - Avaliação Especial de Desempenho, realizada semestralmente durante período do estágio probatório, conforme o Artigo 41, § 4º da Constituição Federal e legislação municipal específica;

II - Avaliação Periódica de Desempenho, realizada anualmente, nos termos desta Lei.

Artigo 26º A Avaliação Periódica de Desempenho é um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do Profissional da Educação Básica, e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a Progressão Horizontal, compreendendo:

I - Avaliação Funcional;

II - Assiduidade;

§ 1º Os cursos referidos no parágrafo anterior poderão ser de indicação da Secretaria de Educação, de necessidades identificadas na unidade escolar ou de livre iniciativa.

§ 2º A Avaliação Funcional ocorrerá anualmente, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidas para o bom desempenho do cargo e cumprimento da missão institucional da Secretaria de Educação e da unidade organizacional em que estiver em exercício.

§ 3º A Assiduidade será mensurada anualmente, conforme a escala abaixo:

I - nenhuma ausência: perda de 0 pontos;

II - até 2 ausências: perda de 3 pontos;

III - de 3 a 4 ausências: perda de 5 pontos;

IV - igual ou superior a 5 ausências: perda de 10 pontos.

V - A ocorrência de faltas injustificadas em número superior a 2 (duas) implicará na reprovação automática no respectivo exercício.

§ 4º Só se considera ausência, para os fins do parágrafo anterior:

I - a falta injustificada;

II - os dias de gozo de licença médica.

§ 5º Os atrasos poderão ser considerados como ausência, conforme regulamentado em Portaria do Secretário de Administração.

§ 6º Quando o Docente estiver nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança, a avaliação de desempenho considerará as atribuições do cargo ou função ocupado.

Artigo 27º O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por Decreto no prazo de 12 (doze) meses contados da data de publicação desta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 28º Os profissionais da Educação Básica que totalizaram 25 anos de efetivo exercício na ocasião do reenquadramento em 6 de setembro de 2011 serão reenquadrados em uma letra subsequente àquela, sem prejuízo das progressões a que fizer jus.

Artigo 29º Fica estabelecido, de forma programática que, atendidos os requisitos e limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação de regência da matéria, o Município da Estância Turística de Avaré implementará no seu planejamento orçamentário, ainda que de forma gradual, a isonomia salarial dos ocupantes de cargos da classe de docentes, com os demais servidores cujos cargos exijam como requisito para o seu provimento, formação de Nível Superior, bem como, o percentual mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento), entre os cargos de provimento efetivo, integrantes da classe de Especialistas da Educação, como forma de garantir uma remuneração compatível com a complexidade e hierarquia funcional dos profissionais atuantes na área da Educação Municipal.

Artigo 30º Fica reduzido de 30 (trinta) para 20 (vinte) as funções de Vice-diretor, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 152/2011, passando a fazer parte integrante do anexo I desta Lei.

Artigo 31º Ficam extintas as 07 (sete) funções de Assistente Técnico em Psicopedagogia, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 152/2011, passando a fazer parte integrante do anexo I desta Lei.

Artigo 32º Ficam criados 3 (três) cargos de Assistente Técnico em Psicopedagogia, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal dos servi-

dores públicos do Município da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes dos anexos I e VII desta Lei que passarão a fazer parte integrante do anexo I da Lei 274, de 21 de março de 1995.

Artigo 33º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal dos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes dos anexos I e VIII desta Lei que passarão a fazer parte integrante do anexo I da Lei 274, de 21 de março de 1995.

Artigo 34º Ficam criados 5 (cinco) cargos de Diretor de Unidade Educacional, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal dos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes dos anexos I e IX desta Lei que passarão a fazer parte integrante do anexo I da Lei 274, de 21 de março de 1995.

Artigo 35º Fica elevado de 05 (cinco) para 09 (nove) as funções de confiança de Coordenador Técnico Pedagógico, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 152/2011, passando a fazer parte integrante do anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36º O número de cargos efetivos e funções de confiança do Quadro do Magistério Público Municipal poderão ser revisto anualmente, por lei, de acordo com a demanda e necessidade de atendimento às matrículas diagnosticadas e avaliadas pela Secretaria Municipal da Educação em consonância com procedimentos de matrícula conjunta Estado e Município.

Artigo 37º Os cargos de Professor Monitor destinados à extinção na vacância submetem-se às regras de carreira e remuneração do Professor Adjunto, de forma proporcional à sua jornada.

Artigo 38º Os cargos de Professor de Educação Especial, destinados à extinção na vacância, submetem-se às regras de carreira e remuneração do Professor da Educação Básica I, de forma proporcional à sua jornada.

Artigo 39º Os cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola ficam redesignados para Diretor de Unidade Educacional e Vice-Diretor de Unidade Educacional, respectivamente.

Artigo 40º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 41º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 42º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - Lei Complementar nº 152 de 6 de setembro de 2011.

II - Lei Complementar nº 168, de 10 de abril de 2012.

PAULO DIAS NOVAESFILHO

PREFEITO

PROJETO DE LEI n°

Dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Avaré, em conformidade com os artigos 206 e 211 da Constituição Federal e legislação federal correlata.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas desta Lei aos Profissionais do Magistério que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Avaré, vinculados ao Quadro do Magistério Público Municipal, e, subsidiariamente, aquelas definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2ª A Prefeitura Municipal de Avaré promoverá a permanente valorização dos Profissionais do Magistério, assegurando-lhes nos termos desta Lei:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - desenvolvimento funcional baseado na titulação ou habilitação, na avaliação de desempenho e no tempo de efetivo exercício em funções do magistério, nos termos desta Lei;

III - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho docente;

IV - estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional continuado.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Profissional do Magistério: titular de cargo efetivo da Classe de Docentes ou da Classe de Especialistas da Educação do Quadro do Magistério Público Municipal, designado ou não para função de confiança deste mesmo Quadro;

II - Quadro do Magistério Público Municipal: o conjunto de cargos efetivos e de funções de confiança destinados à docência e ao suporte pedagógico à Educação Básica e demais modalidades de ensino;

III - Cargo Efetivo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades, provido mediante concurso público de provas e títulos;

IV - Função de Confiança: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades, provido mediante designação de Profissional do Magistério, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal;

V - Docente: o servidor do Quadro de Cargos e Função da Educação Básica com funções de docência, titular de cargo de Professor da Educação Básica I ou II ou de Professor Adjunto, e o servidor do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, com funções de docência, titular de cargo de Professor Monitor ou Professor de Educação Especial;

VI - Especialista da Educação: classe integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, constituída por cargos e funções de confiança privativas de Docentes e profissionais efetivos, com atribuições de suporte

técnico-pedagógicas voltadas à supervisão educacional, direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico;

VII - Classe: agrupamento de cargos e/ou funções com a mesma natureza de atribuições, podendo ser de Docentes ou de Especialistas da Educação;

VIII - Vaga: posição a ser ocupada por um servidor titular de cargo, conforme necessidade do serviço e Quadro de Lotação;

IX - Descrição de cargos: é o conjunto de descrições sucintas das atribuições dos cargos e das funções de confiança;

X - Docência: atividades de ensino caracterizadas pela relação direta com alunos em ambiente sócio-organizacional de aprendizagem;

XI - Atividades do magistério: atribuições dos profissionais do magistério que ministram aulas, planejam, orientam, coordenam, dirigem e supervisionam o processo de ensino e aprendizagem;

XII - Habilitação Específica: qualificação mínima necessária ao desempenho de atividades de docência em classes e/ou aulas de disciplinas específicas ou de suporte pedagógico à docência, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes do sistema educacional, que pode ser de ensino médio na modalidade normal ou em curso de licenciatura, de graduação plena;

XIII - Campo de Atuação: modalidade da educação básica em que os profissionais da educação básica exercem suas funções;

XIV - Módulo de Profissionais do Magistério: quantidade de cargos e funções de confiança previstos e necessários para o exercício da docência e de funções de suporte pedagógico, relacionada à complexidade da unidade escolar;

XV - Atribuição de Classes e Aulas: processo realizado sob a coordenação da Secretaria de Educação em todas as unidades escolares para fins de garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos docentes compatibilizado ao atendimento à demanda efetivamente matriculada na rede de ensino municipal;

XVI - Unidade Escolar: unidade responsável pela execução de práticas da docência e de suporte pedagógico à docência em cumprimento à legislação educacional vigente;

XVII - Profissional do Magistério declarado Adido: indica situação funcional do Docente ou do Especialista da Educação efetivo que não se encontra lotado em uma unidade escolar.

XVIII - Substituição Eventual: substituição de docente em classe e/ou aulas por até 15 (quinze) dias;

XIX - Substituição Temporária: substituição de docente em classe e/ou aulas por período superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Além dos conceitos acima, este Estatuto adota os conceitos técnicos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

TÍTULO II

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 4º São Profissionais do Magistério:

I - da Classe de Docentes, aqueles que titularizam os seguintes cargos de provimento efetivo:

a) Professor de Educação Básica I (PEB-I), para exercício da docência nos seguintes campos atuação:

1 - Educação Infantil;

2 - Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, que compreende do 1º ao 5º ano no ensino regular e na Educação de Jovens e Adultos.

3 - Reforço escolar como ampliação de jornada.

b) Professor de Educação Básica II (PEB II), para exercício da docência nos seguintes campos atuação:

1 - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em disciplinas específicas;

2 - na Educação de Jovens e Adultos, em disciplinas específicas;

3 - na Educação Especial.

c) Professor Adjunto, para exercício da docência, em regime de substituição e ou como auxiliar de classe do PEB I, do PEB II e para o Reforço escolar como ampliação de jornada.

II - Classe de Especialistas da Educação, composta de:

a) cargos de provimento efetivo de:

1 - Supervisor de Ensino;

2 - Diretor de Unidade Educacional;

3 - Assistente Técnico em Psicopedagogia

b) Funções de Confiança com exercício na unidade escolar de:

1 - Vice Diretor de Unidade Educacional;

2 - Coordenador Técnico Pedagógico;

3 - Professor Coordenador Pedagógico.

c) Funções de Confiança com exercício na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação:

1 - Assessor Técnico Educacional;

2 - Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O quantitativo de cargos e funções e as normas relativas à remuneração dos profissionais do Magistério são definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação Básica.

Art. 5º A descrição das atribuições e exigências para provimento dos cargos e designação para as funções de confiança dos Profissionais do Magistério estão definidas no Anexo I desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá designar Docentes e ou Especialistas da Educação efetivos para ministrar cursos de capacitação aos profissionais da rede municipal de ensino ou desenvolver projetos pedagógicos, conforme normas definidas em Decreto.

§ 2º A designação de que trata o parágrafo anterior será regulamentada através de Portaria do chefe do Poder Executivo e:

I - respeitará a carga horária da jornada do profissional;

II - não implicará em qualquer acréscimo pecuniário;

III - definirá o período de exercício na função de capacitador.

IV - O disposto nos incisos I e II não se aplica aos profissionais designados para atuarem em projetos e ou programas que exijam jornada diferenciada.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO

Art. 6º O Ingresso na Classe de Docentes se dará mediante concurso público de provas e títulos, que definirá as vagas e correspondente classificação por campo de atuação, respeitadas as exigências do Anexo I desta Lei.

§ 1º As normas gerais para a realização de concurso público, a aprovação e a indicação de candidatos serão estabelecidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, na forma de Instruções Especiais e de Edital de Concurso Público.

§ 2º O Edital de Concurso Público será publicado pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização das provas.

Art. 7º A convocação de candidatos aprovados em novo concurso público fica condicionada à inexistência de candidatos aprovados durante período de validade de concurso anterior.

Art. 8º O ingresso se dará respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e as vagas disponíveis por campo de atuação, observadas as regras estabelecidas no Edital.

§ 1º A aprovação em concurso não dá direito à nomeação.

§ 2º A nomeação se dará conforme ordem de classificação dos candidatos, após prévia inspeção médica oficial e avaliação psicológica.

§ 3º O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

§ 4º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feita no prazo de validade do respectivo concurso público.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 9º As funções de confiança da Classe de Especialistas da Educação são privativas de Profissionais do Magistério e sua designação se dá através de portaria do Chefe do Poder Executivo, observadas os requisitos definidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os Profissionais do Magistério interessados em ocupar qualquer das funções de confiança deverão apresentar Projeto de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação que baixará normas para inscrição, seleção, avaliação e classificação dos profissionais para designação.

§ 2º Os candidatos a Vice Diretor de Unidade Educacional deverão indicar 3 (três) unidades escolares para cumprimento de suas atribuições.

§ 3º O Diretor da Unidade Educacional escolherá, para sua unidade, o Vice-Diretor dentre os candidatos que apresentarem projeto e a documentação exigida, independente da unidade de lotação original.

§ 4º Não atendidos os parágrafos 2º e 3º a Secretaria Municipal de Educação encaminhará, em caráter excepcional, docentes que estejam cursando licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação, respeitando o tempo exigido para designação.

§ 5º - O Assessor Técnico Educacional e o Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico serão escolhidos pelo Titular da Pasta.

§ 6º O Coordenador Técnico Pedagógico será escolhido por Comissão formada pelo Secretário de Educação e Supervisores de Ensino.

§ 7º A função de Professor Coordenador Pedagógico será atribuída ao Docente interessado, escolhido por Comissão formada pelo Secretário de Educação e Supervisores de Ensino de uma lista tríplice composta por 1 (um) candidato indicado pela direção da unidade educacional e 2 (dois) candidatos eleitos pelos seus pares.

§ 8º Não havendo indicados ou profissionais habilitados na Unidade Escolar para ocupar a função de Professor Coordenador Pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará lista de docentes lotados em outras unidades para realização de nova votação.

§ 9º Caso os procedimentos definidos nos parágrafos 7º e 8º deste artigo mostrem-se insuficientes, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar, como Professor Coordenador Pedagógico, outros docentes independente da Unidade de lotação.

§ 10º Não atendidos os parágrafos 7º, 8º e 9º a Secretaria Municipal de Educação encaminhará, em caráter excepcional, docentes que estejam cursando licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação, respeitando o tempo exigido para designação.

Art. 10 Ao final do ano letivo a direção de cada unidade escolar encaminhará à Secretaria Municipal de Educação relatório avaliativo do qual constará a manutenção ou não da designação dos Docentes em função de confiança.

Art. 11 A indicação para designação das funções de confiança da Classe de Especialistas da Educação obedecerá aos módulos fixados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Quando o profissional da Educação Básica, afastado para função de confiança, retornar ao cargo de origem durante o ano letivo, o mesmo deverá assumir Classe, Aulas ou Unidade Escolar disponível independente de sua unidade de lotação.

Art. 12 Os Docentes designados para o exercício das funções de confiança da Classe de Especialistas da Educação:

I - ficarão afastados das atribuições do cargo efetivo, enquanto perdurar a designação;

II - não perderão as vantagens do cargo efetivo;

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o afastamento referido no inciso I do "caput" deste artigo recairá somente sobre um dos cargos efetivos ocupados.

§ 2º Será permitida a manutenção do acúmulo:

I - se houver compatibilidade de horários entre o exercício da função de confiança e de um dos cargos efetivos;

II - se o Docente estiver de Licença para Exercício de Função de Confiança do Magistério de um dos cargos efetivos.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO

Art. 13 O Quadro de Lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativo e quantitativo necessária ao desempenho das atividades do Magistério Público Municipal de Avaré, em suas diversas unidades.

Parágrafo único Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar normas complementares para o procedimento de distribuição da força de trabalho nas suas unidades.

Art. 14 Os docentes PEB I e PEB II e os Diretores de Unidade Educacional

aprovados em concurso de provas e de títulos terão no ato de sua posse, atribuída pelo Secretário Municipal de Educação, sua lotação na unidade escolar na qual prestarão serviços.

Art. 15 O Assistente Técnico em Psicopedagogia será lotado no Centro de Atendimento ao Educando.

Parágrafo único. Os profissionais do Magistério referidos no "caput" deste artigo também poderão ser lotados provisoriamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Os Professores Adjuntos serão lotados no início de cada ano letivo, em caráter precário, nas unidades escolares conforme distribuição e necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o módulo do Anexo II desta Lei.

Art. 17 Caberá aos Diretores de Unidade Educacional e supervisores de ensino compatibilizar e harmonizar horários das classes e turnos de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino visando o cumprimento da proposta educacional de acordo com o Quadro de Lotação aprovado.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério poderão afastar-se do exercício dos cargos que titularizam, mediante autorização do Prefeito Municipal, por tempo determinado para prover cargo em comissão ou designação para funções de confiança.

Art. 18 O Docente será declarado Adido quando não estiver lotado em uma Unidade escolar e ou quando ocorrer na sua unidade de lotação as seguintes hipóteses:

I - supressão ou inexistência de classe ou aula relativa à sua área de atuação;

II - insuficiência de aulas para compor o bloco de seu componente curricular, ou afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado.

Art. 19 O Docente Adido será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação que lhe atribuirá:

I - classe livre na rede municipal de ensino;

II - vaga de titular em impedimento legal;

III - aulas de seu componente curricular ou de componente afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado, em unidades de ensino que tenham déficit de profissionais;

IV - funções em projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. O Docente Adido poderá retornar à unidade escolar de origem no período de dois anos, caso haja vaga para provimento.

Art. 20 Quando caracterizada insuficiência de número de classes e de alunos para provimento do cargo de Diretor de Unidade Educacional, conforme módulo do Anexo II desta Lei, o titular do cargo será considerado adido e ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para:

I - atribuição de escola vaga;

II - substituição de Diretor de Unidade Educacional em impedimento legal;

III - substituição de Supervisor de ensino; ou,

IV - atuação em projetos educacionais.

TÍTULO III

DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 21 Os Docentes ficam sujeitos às jornadas de trabalho definidas no Anexo III (Jornadas) desta Lei, abaixo discriminadas, conforme o cargo e o campo de atuação.

a) PEB I: jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais;

b) PEB II: jornada completa de 30 (trinta) horas aulas semanais;

c) Professor Adjunto/Monitor: jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais.

d) Classe de Especialistas: jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 22 Na efetivação das jornadas discriminadas no artigo anterior serão observados os seguintes objetivos:

I - atender a demanda com eficiência, efetividade e qualidade do ensino ministrado;

II - propiciar aos Docentes jornadas de trabalho que combinem atividades de docência e atividades realizadas no coletivo da escola e em local de livre escolha.

Art. 23 A jornada de trabalho do Docente será cumprida de acordo com o Calendário Escolar, considerada como horário normal de trabalho e compõe-se de:

I - Horas-aula diretamente com alunos;

II - Horas Atividades destinadas a:

a) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC): tempo atribuído ao Docente para planejamento, articulação, preparação e avaliação do trabalho pedagógico em colaboração com a administração da escola e/ou com a comunidade, de acordo com a proposta pedagógica da escola e normas da Secretaria de Educação;

b) Horas de Trabalho Pedagógico em Local Livre (HTPL): tempo destinado ao docente para fins de cumprimento das atividades inerentes às práticas de ensino-aprendizagem, em local e horário de livre escolha.

c) Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI): tempo atribuído ao Docente para preparação de aulas e materiais necessários para as mesmas e ou frequência a cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, elaboração de projetos de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola e da Secretaria da Educação a serem cumpridas no local de trabalho de forma individual.

§ 1º As horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e as Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) fixadas pela Unidade Escolar são de cumprimento obrigatório para todos os docentes aos quais sejam atribuídas classes e aulas, incluindo os que se encontrem em regime de acumulação de cargos.

Art. 24 As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) serão cumpridas, de forma coletiva em horário e local a serem estabelecidos pela unidade escolar, destinando-se a:

I - atuação em conjunto com a equipe escolar em grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;

II - construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

III - aperfeiçoamento profissional; e/ou

IV - atividades de interesse da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º As Unidades Escolares deverão, ao início de cada período letivo e por ocasião do planejamento escolar, definir e encaminhar à Secretaria de Educação o plano de horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo.

§ 2º O docente poderá ter faltas justificadas de até 2 (duas) horas aulas por 6 dias no ano, não podendo ultrapassar uma ausência no mês, sendo que o excedente será considerado falta dia injustificada, para fins de apontamento na folha de pagamento e registro na ficha Cem.

§ 3º As ausências para realização de cursos, quando previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, não serão consideradas para efeito do parágrafo anterior.

§ 4º Para fins do parágrafo anterior, as falta-aulas serão computadas de acordo com as horas de trabalho cumpridas com alunos, em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI).

Art. 25 Para fins desta Lei, a hora-aula e hora de trabalho pedagógico são compostas por 50 (cinquenta) minutos.

Art. 26 O Docente designado para função de confiança da Classe de Especialistas terá jornada de 40 horas semanais durante o período de designação, retornando à jornada correspondente ao seu cargo efetivo e campo de atuação quando exonerado da função de confiança.

Art. 27 No caso de insuficiência de aulas do componente curricular ou de disciplinas afins para compor o bloco mínimo exigido para a jornada "completa" do Professor de Educação Básica II, a ele serão atribuídas funções em projetos pedagógicos, pela secretaria Municipal de Educação, respeitada a carga horária correspondente a sua jornada de trabalho.

Art. 28 A jornada de trabalho dos Professores Adjuntos será prestada na unidade escolar de lotação conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS FALTAS E ABONOS

Art. 29 Nenhum profissional da Educação Básica poderá faltar ao serviço sem justificativa.

Parágrafo único: Considera-se justificativa o fato que, por sua natureza ou circunstância possa constituir escusa ao não comparecimento.

Art. 30 As faltas serão consideradas justificadas nos seguintes casos:

I - Nascimento de filho: cinco dias

II - Casamento de funcionário: oito dias

III - Luto: até dois dias - por falecimento de avós, tios, padrasto, madrasta, cunhados, genros, noras, sogro (a), e sobrinhos.

IV - até oito dias - por falecimento de cônjuge ou equiparados, pais, filhos, netos, enteados e menores sob guarda ou tutela.

V - Doação de Sangue: um dia em cada doze meses de trabalho.

VI - convocação para cursos e outros eventos de formação por outro Sistema de Ensino ao qual esteja vinculado.

VII - Licença profilática

Art. 31 O funcionário que faltar ao serviço requererá por escrito a justificativa ou falta, ao seu chefe imediato, no primeiro dia em que comparecer à repartição, sob pena de indeferimento da ausência.

§ 1º O chefe imediato do funcionário decidirá sobre a classificação das faltas, no prazo de três dias úteis.

§ 2º Para a falta ter justificativa deverá ser exigida prova do motivo alegado pelo funcionário.

§ 3º As horas aulas injustificadas serão consideradas ausências e registradas em Folha de pagamento para descontos.

§ 4º Decidido o pedido de justificação de falta, a comunicação da mesma deverá ser encaminhada ao departamento competente apresentando documento comprobatório.

§ 5º A falta injustificada acarretará a perda da remuneração do dia correspondente, do descanso semanal.

Art. 32 O profissional de educação terá direito a seis faltas abonadas por ano, não podendo, a qualquer pretexto, exceder a uma por mês.

§ 1º Para efeito de falta abonada será sempre considerado o dia de forma integral, não se admitindo a utilização de ausências na forma fragmentada, ou seja, a soma de horas aulas.

§ 2º O somatório das ausências não justificadas do docente em um quinto da jornada semanal será consignada falta dia para todos os fins.

§ 3º Abonada a falta, o funcionário terá direito ao vencimento correspondente àquele dia de serviço.

§ 4º A falta abonada deverá ser programada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, exceto em situações imprevisíveis devidamente comprovadas.

§ 5º Nos casos imprevisíveis de que trata o parágrafo anterior a notificação do abono deverá ser feita pelo profissional de educação no primeiro que comparecer ao serviço.

Art. 33 As ausências do local de trabalho, somente serão permitidas após a autorização do chefe imediato.

Parágrafo único - As horas/aulas injustificadas serão consideradas ausências e registradas em Folha de pagamento para eventuais descontos.

Art. 34 As faltas injustificadas interrompem o bloco aquisitivo de benefícios para Licença Prêmio previstos em lei, bem como a participação em processo de Evolução Funcional.

CAPÍTULO III

DA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE

Art. 35 O Docente poderá ampliar as horas de trabalho prestadas, mediante atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente para:

I - horas de trabalho destinadas à implementação de projetos e programas curriculares temporários específicos da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

II - para o exercício de substituição eventual ou temporária de outro docente do mesmo campo de atuação ou de campo de atuação diverso, desde que habilitado.

§ 1º Entende-se por Carga Suplementar de Trabalho de Docente (CSTD) as horas de trabalho prestadas pelo Docente que excederem às horas-aulas da jornada de trabalho em que estiver incluído, até o limite de 48

(quarenta e oito) horas-aulas semanais de trabalho docente.

§ 2º A remuneração da Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) de trabalho corresponderá às horas de trabalho efetivamente prestadas, cessando no caso de ausências ou licenças a qualquer título.

§ 3º A remuneração da Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) de trabalho corresponderá às horas de trabalho descritas no parágrafo 1º desta Lei.

Art. 36 A Carga Suplementar de Trabalho de Docente (CSTD) será atribuída mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, obedecida à lista classificatória de atribuição de classes e aulas.

Parágrafo único: Após opção da jornada, incluindo a carga suplementar pelo Docente, o mesmo não poderá declinar das aulas atribuídas durante o ano letivo.

CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Art. 37 O processo de atribuição de classes e de aulas orienta-se pelos seguintes objetivos:

I - fixar a lotação dos docentes nas unidades escolares municipais de acordo com o campo de atuação;

II - atribuir jornada e carga suplementar ao Docente;

III - definir períodos e horários de trabalho dos Docentes, conforme o campo de atuação;

IV - viabilizar o cumprimento de trabalho pedagógico coletivo na unidade escolar.

§ 1º A atribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada, anualmente, findo o período de organização das Unidades Escolares, ou semestralmente, de acordo com a modalidade de ensino.

§ 2º A convocação para atribuição de classes, aulas ou unidades escolares e a publicação da lista de classificação dos docentes e diretores da rede municipal será feita através de edital a ser publicado no Semanário Oficial com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º É obrigatório o comparecimento pessoal do profissional por ocasião das atribuições de aulas ou unidades, sendo facultada a outorga de procuração no caso de impossibilidade de comparecimento por qualquer motivo.

Art. 38 A Atribuição de Classes e de Aulas será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá critérios para a classificação dos Docentes, devendo adotar, entre outros:

I - o tempo de serviço no cargo; e

II - a atualização profissional.

Parágrafo único. Em caso de empate na lista classificatória, será considerado:

I - tempo de serviço público;

II - tempo na unidade escolar de lotação;

III - número de filhos;

IV - idade.

Art. 39 O tempo de serviço do Docente titular de classe e/ou aulas será valorizado na seguinte ordenação:

I - no Magistério Público Municipal de Avaré e no campo de atuação;

II - na Unidade Escolar e no campo de atuação.

Art. 40 Obedecida a classificação, a atribuição de classes e aulas cumprirá as seguintes fases e procedimentos, respeitada sempre a habilitação:

I - Atribuição de Classes ao Professor de Educação Básica I:

Fase 1

1 - Atribuição, pelo Diretor, de classes nas Unidades Escolares, aos Docentes ali lotados, conforme lista de classificação;

1.1- Atribuição, pelo Diretor, de classes nas Unidades Escolares, aos Docentes municipalizados, ali lotados, conforme lista de classificação;

Fase 2

2 - Atribuição das classes que permaneceram sem titular ("classe livre"), nas diversas Unidades Escolares, pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo-se, nesta ordem:

2.1 - adidos que deixaram de titularizar uma classe e remoção obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

2.2 - adidos lotados na secretaria obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

Fase 3

3 - Atribuição de classes em substituição temporária, pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo-se, nesta ordem:

3.1 - Docentes declarados adidos e não atendidos na Fase 2;

3.2 - Professor da Educação Básica I pela lista classificatória por tempo de serviço e títulos que pleitearam fazer substituição em Unidade Escolar diversa;

3.3 - Professor Monitor;

3.4 - Professor Adjunto;

Fase 4

4 - Atribuição de carga suplementar docente na seguinte ordem:

4.1 - Professor da Educação Básica I pela lista classificatória por tempo de serviço e títulos que pleitearam fazer substituição em Unidade Escolar diversa;

4.2 - Professor Monitor;

4.3 - Professor Adjunto.

4.4 - Professor de Educação Básica II, em caráter excepcional, habilitado mediante atribuição de carga suplementar docente.

II - Atribuição de Aulas ao Professor de Educação Básica II:

Fase 1: Atribuição, pelo Diretor das unidades escolares, das aulas disponíveis na sede conforme opção de jornada do professor, sendo dois terços desta com alunos e um terço de horas para estudos pedagógicos.

Fase 2: Atribuição, pela Secretaria de Educação, de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o docente adido e opção de remoção de sede obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Fase 3: Atribuição de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo a lista classificatória.

3.1 - Professor de Educação Básica II;

3.2 - Professor de Educação Básica I em caráter excepcional;

3.3 - Professor Monitor, para compor sua jornada ou mediante carga suplementar;

3.4 - Professor Adjunto para compor sua jornada ou mediante carga suplementar.

III - Atribuição de Unidades Escolares para Diretores de Unidade Educacional:

1 - Atribuição de Unidades Educacionais sem diretor titular ("unidades livres") para diretor adido e remoção obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

2 - Atribuição de Unidades Educacionais remanescentes, integrantes da classe de docente, por designação da Secretaria de Educação para atuar em caráter de substituição temporária.

Art. 41 O Profissional de Educação Básica estável que se encontrar afastado de sua unidade de lotação por restrição médica ou processo de readaptação será encaminhado à Secretaria de Educação que designará unidade de lotação para auxiliar nas atividades administrativas e ou pedagógicas, considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica.

Art. 42 O Profissional do magistério afastado de suas funções por decorência de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar será encaminhado pela Secretaria de Administração, com a devida portaria, à Secretaria de Educação para que esta designe nova Unidade de trabalho.

Art. 43 Caberá ao Diretor de Unidade Educacional e à Secretaria Municipal de Educação, em seus âmbitos de atuação:

I - adotar providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o processo de atribuição de classes e aulas dos docentes;

II - verificar, analisar e validar o tempo de serviço referente aos docentes inscritos no processo de Atribuição de Classes e Aulas;

III - convocar os docentes da Unidade Escolar, inclusive os que se encontrem afastados a qualquer título;

IV - classificar o docente de acordo com as normas desta Lei e demais regulamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;

V - atribuir classes de acordo com a jornada de trabalho do docente;

VI - atribuir carga suplementar de trabalho docente obedecido o número máximo permitido;

VII - compatibilizar o horário das classes e das Horas de trabalho Pedagógico Coletivo que integram a jornada do docente com os turnos de funcionamento;

VIII - analisar e opinar quanto à acumulação de cargos de docentes obedecidos os limites fixados na Constituição Federal e nesta Lei.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Educação procederá à inscrição de Docentes para projetos pedagógicos, mediante atribuição de Carga Suplementar Docente, quando necessário.

Parágrafo único. As unidades escolares poderão inscrever seus Docentes em projetos pedagógicos, desde que previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO

Art. 45 Remoção é a movimentação dos Profissionais do Magistério titulares de cargo efetivo de uma para outra unidade escolar, sem que se modifique sua situação funcional na forma do regulamento.

Parágrafo único. O processo de remoção de que trata este capítulo não se aplica aos docentes declarados adidos, aos docentes substitutos, aos Professores Monitores e aos Professores Adjuntos.

Art. 46 O processo de remoção dos Docentes será regulamentado pela Secretaria de Educação, sendo obrigatório observar os respectivos campos de atuação e habilitações específicas.

Art. 47 A remoção ocorrerá de uma unidade escolar para outra da Rede Municipal de Ensino a pedido, atendida a conveniência do serviço e observada a data da última remoção.

Art. 48 O Docente afastado de seu cargo para o exercício de função de confiança poderá ser removido para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 A remoção poderá ocorrer:

I - por classificação;

II - por permuta.

Art. 50 Os critérios de pontuação para remoção por classificação serão estabelecidos anualmente em edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, atendidos os seguintes critérios mínimos:

I - tempo de serviço público na Rede Municipal de Ensino de Avaré;

II - títulos de formação e capacitação profissional, sendo:

a) pós-graduação, doutorado e mestrado na área de educação;

b) licenciatura na área de educação não exigida para o exercício do cargo;

c) cursos de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de educação.

III - participação em comissões, fóruns ou organização de cursos de aprimoramento pedagógico;

IV - certificados de aprovação em concursos públicos no Município de Avaré, na área de atuação e ainda não utilizados para ingresso.

§ 1º Haverá desconto na pontuação do Profissional do Magistério que apresentar faltas não justificadas e afastamentos, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos de Avaré.

§ 2º Havendo empate na lista de classificação, o critério para desempate considerará:

I - o maior tempo no magistério municipal de Avaré;

II - menor número de faltas nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 51 A remoção por permuta será realizada em período diverso à remoção por classificação e só será admissível no período compreendido entre o término de um ano letivo e o início do outro.

Art. 52 A remoção por permuta pode ocorrer a pedido de 2 (dois) Docentes, 2 (dois) Professores Coordenadores Pedagógicos ou de 2 (dois) Diretores de Escola que queiram mudança das respectivas unidades escolares de exercício dos cargos e durante o período de inscrição, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Somente será concedida remoção por permuta aos interessados que:

I - tiverem cumprido o estágio probatório;

II - não tenham sido declarados excedentes na unidade de exercício do cargo;

III - não se encontrarem sob condição de readaptação;

IV - precisem cumprir mais de 02 (dois) anos para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria;

V - não tenham sido contemplados com remoção por permuta em período inferior a 02 (dois) anos;

VI - não tenham sofrido pena de advertência ou suspensão no último ano letivo.

§ 2º Os Docentes beneficiados pela remoção por permuta ficam obrigados a permanecer em exercício nas unidades para a qual se removeram pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 3º O despacho que indeferir o pedido de permuta deverá conter expressamente as razões fáticas e legais que o justifique.

CAPÍTULO VI DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art.53 A acumulação de cargos pelos Profissionais do Magistério, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, observará as seguintes exigências:

I - o somatório da jornada semanal dos cargos acumulados na rede municipal de ensino do Município de Avaré não pode exceder o limite de 70 (setenta) horas;

II - deve haver compatibilidade de horários, consideradas também as Horas Atividade que integram a jornada de trabalho;

III - deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados.

§ 1º É dever do Docente informar sobre o acúmulo:

I - até 30 dias após o ingresso, se já for titular de outro cargo público;

II - anualmente, até 30 dias após o início do ano letivo, enquanto durar a acumulação dos dois cargos públicos.

§ 2º É dever do Diretor de Escola averiguar o cumprimento das condições de acúmulo de cargos.

CAPÍTULO VII DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 54 A substituição do Docente se dá nas seguintes modalidades:

I - eventual: quando o docente titular faltar ou estiver afastado da docência ou de licença por até 15 dias;

II - temporária: quando o docente titular estiver designado para funções de confiança nos termos desta lei ou afastado da docência ou em licença nos termos da legislação municipal vigente, por período igual ou superior a 15 dias.

§ 1º A substituição de docentes de que trata este artigo não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar.

§ 2º O total de horas em substituição não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas aulas semanais de trabalho.

§ 3º A substituição eventual do Docente será atribuída, nesta ordem:

I - ao Professor Monitor;

II - ao Professor Adjunto;

III - ao Docente declarado adido;

IV - aos Docentes titulares de classes ou aulas, a título de Carga Suplementar Docente.

§ 4º A substituição temporária do Docente será atribuída, nesta ordem:

I - ao Docente declarado adido;

II - aos Docentes titulares de classes ou aulas, a título de carga suplementar;

IV - ao Professor Monitor;

V - ao Professor Adjunto.

§ 5º Admite-se a contratação por tempo determinado de professores devidamente habilitados para docência em substituição, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal:

I - quando o módulo da unidade escolar estiver comprometido em mais de 50% com substituições temporárias;

II - para substituição temporária de Professor de Educação Básica II, quando não houver disponibilidade de Docente para assumir a substituição mediante atribuição de carga suplementar.

§ 6º O contrato por tempo determinado poderá ser rescindido quando o contratado se ausentar por mais de três dias consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 55 Haverá substituição para o exercício dos cargos ou das funções de confiança que integram a Classes de Especialistas da Educação nos casos de ausências superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 1º. Os critérios para substituição dos docentes designados para as funções de confiança serão fixados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º. O profissional afastado para função de confiança que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos será afastado da função e retornará ao cargo de origem.

CAPÍTULO VIII DAREADAPTAÇÃO

Art.56 A readaptação do Profissional do Magistério consiste no exercício de atribuições próprias do Magistério compatíveis com sua situação de saúde, sem alteração de cargo, conforme laudo laboral descritivo, em unidade escolar ou unidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes requisitos:

I - a readaptação não acarretará diminuição da remuneração ou das vantagens obtidas no cargo;

II - a jornada de trabalho do readaptado será a mesma do cargo em que se deu a readaptação, sendo vedada a atribuição de carga suplementar de trabalho;

III - não participarão do processo de atribuição de classes e aulas enquanto na condição de docentes readaptados;

IV - havendo restabelecimento da capacidade de trabalho, assim constatado em inspeção médica municipal ou outro procedimento indicado pela Administração Municipal, cessa a readaptação, devendo o readaptado retornar ao exercício do cargo originário;

V - o readaptado não pode, sob qualquer pretexto, negar-se a se submeter à inspeção médica periódica, que será realizada mediante norma estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação em sintonia com procedimentos emanados pela Secretaria Municipal de Administração regulamentar os critérios e procedimentos para definir atribuições e local de exercício dos profissionais do magistério readaptados.

CAPÍTULO IX

DO CALENDÁRIO, DAS FÉRIAS E DO RECESSO ESCOLAR

Art. 57 A Secretaria Municipal de Educação fixará anualmente o Calendário Escolar, o qual deverá conter os dias letivos determinados pela legislação, as férias anuais regulamentares, o recesso escolar, os dias destinados ao planejamento e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como os feriados legalmente instituídos e outros que contribuem para composição dos dias letivos a serem cumpridos na unidade escolar.

§ 1º Os Docentes sujeitam-se ao cumprimento do Calendário Escolar disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Não se configuram horas extraordinárias de trabalho o tempo despendido pelos Docentes para o cumprimento do Calendário Escolar.

§ 3º No caso de suspensão de aulas por determinação superior, o Docente não sofrerá descontos e fica obrigado à reposição das aulas, para cumprimento do calendário escolar.

Art. 58 O recesso escolar:

I - será concedido em períodos determinados no Calendário Escolar, devendo ser resguardado o cumprimento dos dias letivos anuais para cada unidade escolar;

II - é considerado período de efetivo exercício.

Parágrafo único. No período de recesso o profissional do magistério poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação para participação em cursos, congressos, simpósios e demais atividades consideradas relevantes pela secretaria.

Art. 59 Caso a Docente esteja em licença gestante no período dedicado às férias pelo calendário escolar, ela poderá gozar suas férias imediatamente após o término da licença.

Art. 60 O calendário das unidades escolares que atendem creches observarão normas de gestão da Secretaria de Educação para fins de atendimento da demanda dessa modalidade de educação infantil em especial: I - elaboração, cumprimento e controle da escala de férias anuais dos servidores do quadro da creche;

II - plano de atendimento às crianças da creche nos dias de recesso escolar quando previstos e aprovados no calendário escolar.

Art. 61 As férias regulamentares serão gozadas conforme calendário Escolar, exceto os seguintes Profissionais do Magistério, que gozarão férias obrigatoriamente no mês de janeiro de cada ano:

I - os Profissionais do Magistério em restrição médica ou readaptação;

II - os Supervisores de Ensino;

III - os Diretores de Unidade Escolar;

IV - Professores Coordenadores Pedagógicos.

Parágrafo único. É vedada a compensação em férias de qualquer falta ao trabalho.

CAPÍTULO X DAS LICENÇAS

Art. 62 Os Profissionais do Magistério Municipal poderão licenciar-se ou afastar-se do exercício das atribuições dos cargos e funções observadas conforme normas do Estatuto dos Funcionários Públicos.

§ 1º Poderá ser concedida Licença para Exercício de Função de Confiança do Magistério quando o Profissional do Magistério em situação de acúmulo de cargos no Município for designado para exercício de função de confiança, observado que durante o período da licença o Profissional do Magistério: I - não perceberá a remuneração do cargo de que está licenciado;

II - não terá prejuízo na contagem de tempo de serviço, que será considerado como efetivo exercício para todos os fins;

III - poderá optar pelo desconto e pagamento da contribuição previdenciária relativa ao cargo de que está licenciado.

§ 2º Quando o Profissional do Magistério fizer a opção descrita no inciso III do parágrafo anterior, o Município deverá recolher a cota patronal correspondente.

Art. 63 - O profissional da Educação Básica estável poderá ser afastado ou terá direito a faltas justificadas sem perda salarial ou de benefícios para cursar pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC.

§ 1º O afastamento acima citado não poderá exceder 2% (dois) por cento dos profissionais estáveis da rede municipal de ensino.

§ 2º O profissional da Educação Básica contemplado com o direito citado no parágrafo anterior deverá prestar serviços à rede municipal de ensino por no mínimo dois anos, sob pena de ressarcir o erário pelo período que ficou afastado.

§ 3º O afastamento citado no caput deste artigo será regulamentado por Decreto do Chefe da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI DO EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 64 São considerados como efetivo exercício para todos os fins os dias trabalhados acrescidos de:

I - as licenças regularmente concedidas de acordo com o artigo 12 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação Básica;

II - férias regulamentares;

III - faltas por motivo de acidente de trabalho;

IV - doação de sangue na forma prevista em lei;

V - júri ou outros serviços obrigatórios por lei;

VI - faltas abonadas.

Art. 65 Não são considerados como efetivo exercício no magistério público municipal para os efeitos do artigo anterior os dias de:

I - suspensão disciplinar;

II - faltas injustificadas.

Art. 66 Para a aquisição da licença prêmio aplicam-se as regras definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos, observando-se a aplicação do disposto no art. 104 da Lei nº 315 de 23 de maio de 1995, diante da ocorrência de qualquer falta injustificada durante o período aquisitivo.

CAPÍTULO XII

DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 67 Fica instituído, como atividade permanente na Secretaria Municipal de Educação, o desenvolvimento profissional dos servidores do Quadro do Magistério.

Art. 68 Desenvolvimento profissional, para os efeitos desta Lei, é a

capacitação do servidor do Magistério em cursos de formação, especialização ou outra modalidade, em instituições de ensino autorizadas e reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. São objetivos da capacitação:

I - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições próprias para o aperfeiçoamento constante de seus servidores e a melhoria do Sistema Municipal de Ensino.

II - possibilitar o aproveitamento da formação e das experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades;

III - propiciar a associação entre teoria e prática;

IV - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica de seus servidores através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;

V - integrar os objetivos de cada Profissional do Magistério às finalidades do Sistema Municipal de Ensino;

VI - criar e desenvolver hábitos e valores adequados ao digno exercício das atribuições do Profissional do Magistério;

VII - promover a valorização do Profissional do Magistério.

Art. 69 A capacitação, baseada em programas objetivos e práticos, visará prioritariamente:

I - a habilitação;

II - a complementação pedagógica;

III - as áreas curriculares carentes de Professor.

Art. 70 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - identificar as áreas e servidores carentes de aperfeiçoamento e estabelecer programas prioritários;

II - planejar a participação do Profissional do Magistério nos programas de aperfeiçoamento e adotar as medidas necessárias para que os afastamentos que ocorrerem não cause prejuízo às atividades educacionais;

III - estabelecer a data de realização dos programas de capacitação contínua, de modo que coincidam, preferencialmente, com os períodos de recesso escolar.

Art. 71 Os programas de capacitação serão conduzidos:

I - sempre que possível, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação;

II - através de contratação de especialistas ou instituições especializadas, observada a legislação pertinente;

III - mediante encaminhamento do servidor a organizações especializadas, sediadas ou não no Município;

IV - através da realização de programas de diferentes formatos utilizados, também, os recursos da educação à distância em caráter emergencial;

Art. 72 Os programas de capacitação serão elaborados e organizados anualmente em articulação com a Secretaria Municipal de Administração a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos para sua implementação.

Art. 73 Independentemente dos programas de capacitação a Secretaria Municipal de Educação deve realizar reuniões para estudo e discussão de assuntos pedagógicos e divulgação e análise de leis, bem como de normas legais e aspectos técnicos referentes à educação e à orientação educacional, para propiciar seu cumprimento e execução.

Art. 74 A Secretaria Municipal de Educação proverá os recursos financeiros necessários para que o Profissional do Magistério, convocado ou designado para participar dos programas de capacitação, possa locomover-se e manter-se afastado do Município para frequentar cursos e outras modalidades de treinamento.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais servidores inscritos do que o número de vagas oferecidas nos cursos ou em outras modalidades de treinamento caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer critérios para priorizar, dentre os inscritos, a escolha dos participantes aos programas de capacitação.

Art. 75 É considerada falta justificada a ausência do Profissional do Magistério que seja convocado para cursos e outros eventos de formação por outro Sistema Municipal de Ensino ao qual esteja vinculado, desde que tais eventos sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação como desenvolvimento profissional nos termos deste Capítulo.

Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério deverão apresentar comprovação do comparecimento no dia imediato ao de sua realização a autoridade competente.

CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 76 Além dos direitos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos constituem direitos dos Profissionais do Magistério:

I - ter acesso a informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria pedagógica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II - ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização desde que não represente redução da jornada ou prejuízo dos dias letivos, dando autonomia a chefia imediata para autorizar a dispensa, tendo o mesmo preservado os direitos de atualização e aperfeiçoamento;

III - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico-pedagógico, suficientes e adequados, para exercer com eficiência e eficácia suas funções;

IV - igualdade de tratamento no plano administrativo-pedagógico, independentemente do vínculo funcional;

V - participação como integrante do Conselho de Escola em estudos e deliberações que se refiram ao Processo Educacional;

VI - receber remuneração de acordo com o disposto na legislação vigente;

VII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades;

VIII - ter liberdade de expressão, manifestação e organização, em todos os níveis, especialmente na Unidade Escolar,

IX - reunir-se na Unidade Escolar, para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;

X - ter acesso à formação sistemática e permanente através da Secretaria Municipal de Educação ou outras instituições e órgãos oficiais;

XI - receber auxílio para a publicação de trabalho e livros didáticos ou técnico científicos, quando solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - receber, através dos serviços especializados de educação, Assistência ao exercício profissional.

Art. 77 Além dos deveres previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos constituem deveres de todos os Profissionais do Magistério:

I - conhecer e respeitar as leis;

II - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira e dos Planos Nacional e Municipal de Educação, através de seu desempenho profissional;

III - empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação;

IV - participar das atividades educacionais que lhes forem atribuídas por força das suas funções dentro de seu horário de trabalho;

V - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VI - manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;

VII - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre alunos, educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;

VIII - promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do aluno, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;

IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;

X - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XI - assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente aos casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos;

XII - fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros junto aos órgãos da Administração Municipal;

XIII - considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da Política Educacional na escola e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

XIV - participar do Conselho Escola e acatar as suas decisões, em conformidade com a legislação vigente;

XV - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XVI - empenhar-se para o fortalecimento da prática pedagógica contribuindo para a troca de aprendizagem nas horas de trabalho coletivo da unidade escolar;

XVII - assegurar ao aluno a participação nas atividades escolares independentemente de qualquer carência material.

Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério que descumprirem o disposto neste artigo ficarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de Avaré.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 78 São destinados à extinção na vacância os seguintes cargos:

I - Professor Monitor

II - Professor de Educação Especial

§ 1º - Os titulares dos cargos de Professor Monitor:

I - são Profissionais do Magistério que integram a Classe de Docentes;

II - manterão suas atribuições e jornadas;

III - serão lotados na Secretaria Municipal de Educação que proindenciária sua distribuição nas Unidades Escolares por período necessário para:

a) atender as necessidades de atendimento ao educando;

b) atuar em substituição eventual e temporária;

IV - terão preferência nas substituições em relação aos docentes de contratação tempo

§ 2º Os titulares dos cargos de Professor de Educação Especial:

I - são Profissionais do Magistério que integram a Classe de Docentes;

II - manterão suas atribuições originais; e

III - submetem-se às regras de jornada aplicáveis ao Professor da Educação Básica II.

Art.79 Caso seja detectado prejuízo à continuidade dos trabalhos durante o período letivo do ano de promulgação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá conceder licença especial aos Profissionais do Magistério que, na data da promulgação desta Lei, acumulem cargos e estejam designados para função de confiança do Magistério nas seguintes condições:

I - a licença especial será concedida para um dos cargos, mediante opção do Profissional do Magistério;

II - a licença especial será concedida para gozo até dezembro do ano de promulgação desta Lei, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens;

III - o Profissional do Magistério que optar por licença especial, nos termos deste artigo, não terá direito à Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

Artigo 80º Aos Professores de Educação Básica II (PEB II) admitidos até a data do início de vigência da presente Lei fica assegurado o direito de opção de uma das seguintes jornadas:

a) jornada reduzida de 12 (doze) horas aulas semanais;

b) jornada básica de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais;

c) jornada completa de 30 (trinta) horas aulas semanais e

d) jornada integral de 39 (trinta e nove) horas aulas semanais.

§ 1º A opção de que trata o caput deste artigo será efetivada, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias da vigência da presente Lei para aplicação no letivo de 2017.

§ 2º Feita a opção na forma disposta no parágrafo anterior, esta não

poderá ser reduzida, sendo admitida a ampliação, de forma definitiva, até o limite da jornada completa.

§ 3º O Professor de Educação Básica II, também poderá ampliar a sua jornada do ano letivo subsequente à sua manifestação de interesse, desde que esta intenção seja formalizada por escrito, no prazo fixado pela secretaria, e haja disponibilidade de aulas livres e ou em substituição.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.82 Acrescenta o inciso VI no artigo 167, da Lei 315/95 com a seguinte redação:

"VI - remoção compulsória ou aproveitamento em funções com grau de complexidade e remuneração equivalentes as do cargo de origem".

Art. 83 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares:

Nº 045, de 1 de abril de 2004.

Nº 152 de 6 de setembro de 2011.

Nº 1511 de 4 de outubro de 2011.

Nº 168, de 10 de abril de 2012.

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - JORNADAS						
JORNADAS	CARGOS	H/A COM ALUNOS	HTPC	HTPI	HTPL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
REDUZIDA	PEB II	8	1	1	2	12
BÁSICA	PEB II (Disc. Especifica)	16	2	2	4	24
COMPLETA	PEB I (EJ - EF- 1º ao 5º)	20	2	2	6	30
	PEB I (EJA 1º termo)					
	PEB II (Ed. Especial)					
	PEB II (Disc. Especifica)					
INTEGRAL	PEB II	26	3	3	7	39

ANEXO II - MÓDULO	
CARGO OU FUNÇÃO	INDICADORES
DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	1 PARA CADA UNIDADE EDUCACIONAL
VICE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	1 PARA CADA CEI, COM NO MÍNIMO 200 ALUNOS
	1 PARA UNIDADE EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL COM NO MÍNIMO 7 CLASSES
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	1 PARA UNIDADE COM O MÍNIMO DE 14 CLASSES E 2 PERÍODOS
	1 PARA CADA UNIDADE EDUCACIONAL
ASSISTENTE TÉCNICO EM PSICOPEDAGOGIA	3 PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL	1 PARA A ESTRUTURA BÁSICA DA SME
	2 PARA ENSINO FUNDAMENTAL
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1 PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
	2 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
	1 PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	1 PARA CADA ÁREA ESPECÍFICA (INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS	2 PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR ADJUNTO	1 PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS EMEBs, O ATENDIMENTO ÀS CEIs e EMEBs SITUADAS EM ZONA RURAL SUJEITAM-SE À REGULAMENTAÇÃO DA SME
DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1 PARA A ESTRUTURA BÁSICA DA SME
SUPERVISOR DE ENSINO	3 PARA ENSINO FUNDAMENTAL
	3 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
	1 PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CONVÊNIOS

Instrumento Particular de Convênio

Pelo presente instrumento, as partes (adiante denominadas conjuntamente de "PARTES"), de um lado o MUNICÍPIO DATURÍSTICA DE AVARÉ/SP, estabelecido na própria cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Praça Juca Novais, 1169, CEP 18701-175, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, neste ato representado de acordo com a legislação em vigor (adiante denominado "MUNICÍPIO"), proprietária do "Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel", localizada na Cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas, s/nº (adiante denominado "PARQUE"), ora representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, infra-assinado e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA - ABQM, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Francisco Matarazzo, 455, Pavilhão 11, CEP 05001-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.465.466/0001-38, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social (adiante denominada "ABQM").

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que a ABQM é entidade regularmente constituída, dedicando-se ao desenvolvimento, o estímulo à criação e a divulgação do cavalo de raça Quarto de Milha, fomentando exposições, eventos equestres, congressos e leilões, realizados por ela, ou realizado por entidade similar, legalmente constituída e habilitada para essas atividades;

1.2. Considerando que no exercício de suas atividades, a ABQM

promove anualmente, dentre outros, 03 (três) eventos denominados "Congresso", "Campeonato Nacional" e "Potro do Futuro" (adiante denominados conjuntamente de "EVENTOS"), contando cada um deles, com diversas modalidades de competição do cavalo de "trabalho e conformação";

1.3. Considerando que o MUNICÍPIO é pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, regendo-se por sua lei orgânica de 28/03/1990, a qual determina o estímulo por todos os meios, das práticas esportivas formais e não formais, além da produção agropecuária;

1.4. Considerando que o MUNICÍPIO é proprietário do PARQUE, tendo interesse na realização de 03 (três) EVENTOS no PARQUE, contados a partir da data em que estejam concluídas e liberadas as BENFEITORIAS (adiante nominado "PERÍODO");

1.4.1. Os EVENTOS têm duração média de 07 (sete) dias, sendo que, anual e preferencialmente: (i) o "Congresso" coincide com o feriado de 21 de abril (Tiradentes); (ii) o "Campeonato Nacional" é realizado entre a segunda e terceira semana do mês de julho; e (iii) o "Potro do Futuro" coincide com o feriado de 12 de outubro (Nossa Senhora), embora tais datas possam ser alteradas a exclusivo critério da ABQM;

1.4.2. Tais EVENTOS já foram realizados no passado, no PARQUE, em razão dos quais o PARQUE tem recebido dos organizadores dos leilões realizados durante os eventos da ABQM, em contrapartida pela utilização do PARQUE, o valor correspondente a 1% (um por cento) das receitas dos leilões de animais ocorridos durante os EVENTOS;

1.5. Considerando que, para a realização dos EVENTOS de forma mais adequada e ainda dotar o PARQUE de benfeitorias permanentes em benefício do MUNICÍPIO e do PARQUE e da comunidade que dele se utiliza durante os demais períodos do ano;

1.6. Considerando que a realização dos EVENTOS é benéfica para as atividades econômicas da municipalidade, notadamente para o seu turismo e o comércio;

1.7. Resolvem as PARTES, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO, (adiante denominado de "CONVÊNIO"), segundo as cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

2. OBJETO

2.1. A ABQM irá fornecer o projeto básico e executivo, às suas únicas e exclusivas expensas, de um Centro de Eventos e Convenções a ser edificado no PARQUE, com recursos oriundos de convênio a ser firmado pelo Município com o Estado de São Paulo, como Anexo I, doravante designadas (adiante denominadas BENFEITORIAS) ao custo aproximado de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

2.2. Todos os direitos patrimoniais decorrentes dos projetos serão cedidos ao MUNICÍPIO, que o utilizará exclusivamente para os fins previstos neste termo.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1 - Em contra prestação pela elaboração dos projetos, o MUNICÍPIO não procederá à cobrança, durante o PERÍODO, da sua participação do equivalente a 1% (um por cento) dos valores, passando os mesmos a serem de direito e recebidos pela ABQM sobre os leilões realizados durante os EVENTOS, conforme referido no considerando 1.4.2 supra.

3.2 Nenhum valor será cobrado pelo PARQUE ou pela Prefeitura para a realização dos 03 (três) EVENTOS referidos no considerando 1.2 acima.

3.3 Uma vez encerrado o PERÍODO, as condições para a realização de novos EVENTOS pela ABQM, no PARQUE, deverão ser estabelecidas de comum acordo entre as PARTES e de acordo com as normas e regulamentos locais.

3.4 A ABQM poderá a seu único e exclusivo critério, promover direta ou indiretamente, outras competições além daquelas referidas no considerando 1.2 desde que sejam eventos ligados ao cavalo Quarto de Milha, e comunicados ao PARQUE com 45 dias de antecedência obedecido o limite de 15 eventos previsto na cláusula 3.2.

3.5 Na inclusão destas competições nos EVENTOS durante o PERÍODO, serão aplicadas as mesmas disposições deste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ABQM

4.1. Fornecer os projetos básico e executivos completos, com todos os elementos necessários à viabilizar a plena execução da obra, conforme previsto nos incisos IX e X, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, por sua exclusiva responsabilidade pecuniária, do Centro de Convenções e Eventos. O prazo para apresentação dos projetos será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo.

4.2. Responsabilizar-se pela adequação técnica dos projetos básico e executivo, seus funcionários e/ou terceiros, causados de atos, fatos ações ou omissões comprovadamente imputáveis aos construtores das BENFEITORIAS, seus empregados ou prepostos a qualquer título.

4.3. Fazer com que os engenheiros e técnicos encarregados da elaboração dos projetos básico e executivo cumpram com as normas e demais disposições aplicáveis, as quais deverão ser fornecidas pelos responsáveis do PARQUE, conforme sejam indicados pelo MUNICÍPIO, conforme seja o caso.

4.4. Ser a responsável, durante os EVENTOS realizados no PERÍODO, as suas expensas, por toda a organização dos EVENTOS

4.5. Informar, com antecedência de no mínimo 45 (quarenta e cinco dias) dias, sobre as datas efetivas em que serão realizados os EVENTOS durante o PERÍODO.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/PARQUE

5.1. Fornecer o acesso aos documentos necessários à elaboração dos projetos básicos e executivo.

5.2. Disponibilizar o acesso ao parque para visitas técnicas pelos engenheiros e profissionais vinculados à ABQM, encarregados da elaboração dos projetos básico e executivo.

5.3. Observadas as disposições legais atinentes à espécie, o MUNICÍPIO deverá aprovar o projeto, recebendo-o conforme nos termos da legislação em vigor, determinando sua alteração quando necessário.

5.4. Obterem as aprovações necessárias à validação e autorização do poder legislativo municipal para a execução deste convênio de acordo com a lei orgânica do Município e demais disposições legais que sejam atinentes à espécie, especialmente para atendimento do item XV do artigo 28 da citada lei.

5.5. O MUNICÍPIO deverá manter o PARQUE em boas condições e de uso, disponibilizando gratuitamente no mínimo 05 (cinco) dias antes do início e durante a realização de cada EVENTO, a infra-estrutura do PARQUE (tais como, mas não se limitando às BENFEITÓRIAS além de todas as demais pistas de competição, cocheiras, galpões, bebedouros de água de animais, banheiros, chuveiro, vestiário, iluminação, rede elétrica) e demais instalações necessárias para a perfeita realização dos EVENTOS;

5.6. A PREFEITURA deverá disponibilizar gratuitamente, no mínimo 10 (dez) dias antes do início e durante a realização de cada EVENTO, todos os equipamentos e bens de apoio necessários para a realização do próprio EVENTO, excluído o pessoal de limpeza e segurança que serão de responsabilidade da ABQM;

5.7. A PREFEITURA deverá garantir que, no mínimo 10 (dez) dias antes do início e durante a realização de cada EVENTO, o PARQUE deverá estar disponível e sem qualquer outro animal que não vá participar das competições, especialmente equinos de outras raças, que não a Quarto de Milha;

5.8. A PREFEITURA deverá também arcar com as despesas com eletricidade e água consumidas durante a realização dos EVENTOS.

6. RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 O presente contrato é firmado em caráter essencialmente irrevogável e irrevogável, somente podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.1.1 No caso de infração por uma das PARTES de qualquer uma de suas cláusulas e condições, desde que notificada pela outra PARTE a respeito da inadimplência, sem que a PARTE inadimplente venha a corrigir o ato ou fato que tenha dado causa à infração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data que tenha recebido a notificação.

6.1.2 Por mútuo acordo entre as PARTES.

6.2 Caso a PARTE inadimplente seja a ABQM, perderá ela, em favor do MUNICÍPIO, os valores que já tenha despendido, sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

6.2 Caso a PARTE inadimplente seja o MUNICÍPIO, deverá ele, responder pelo pagamento à ABQM de uma multa, sempre exigível por inteiro independentemente do prazo contratual decorrido, no valor equivalente a 10% (dez por cento) ao estimado para ser despendido pela ABQM na elaboração dos projetos, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, tudo devidamente corrigido pela variação do IPC-A, caso a rescisão venha a ocorrer antes que tenha sido realizado qualquer um dos EVENTOS previstos para serem realizados no PERÍODO.

6.2.1 Caso a inadimplência venha a ocorrer após a realização do primeiro EVENTO, a multa acima referida será reduzida, na proporção de 1/3 por EVENTO que tenha sido integralmente realizado pela ABQM durante o PERÍODO.

6.2.2 - Caso a ABQM venha a ser impedida de realizar os eventos ou alguma das competições atualmente existentes, por decisão judicial, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, e que este impedimento se prorrogue por um prazo superior a 06 (seis) meses, a ABQM poderá, mas não estará obrigada a rescindir, a seu único e exclusivo critério, de pleno direito e o MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento a título de compensação das despesas incorridas pela ABQM na construção das BENFEITÓRIAS, caso o impedimento ocorra antes da realização do primeiro EVENTO, no valor desde já prefixado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acrescidos de juros compensatórios de 1% ao mês, tudo devidamente corrigidos pela variação do IPC-A.

6.2.2.1 - Caso o impedimento venha a ocorrer após a realização do primeiro evento, a compensação será reduzida, da mesma forma como estabelecida no item 6.2.1 acima.

7. PRAZO

7.1. Observadas as disposições contidas na cláusula 08 abaixo, este CONVÊNIO passará a vigorar a partir da presente data e vigera até a data em que se encerre o PERÍODO.

8. CLÁUSULA DE EFICÁCIA

8.1 Constituem condição suspensiva e/ou resolutive de eficácia deste contrato a efetiva conclusão do convênio com o Estado de São Paulo e a consequente execução da obra, que terá por base o projeto apresentado pela ABQM, bem como a obtenção pelo MUNICÍPIO das autorizações necessárias à validação ou autorização prévia para a assinatura deste contrato por parte do MUNICÍPIO. A não obtenção de tais autorizações no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, implicará na sua resolução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal fato se constitua em infração ou na obrigação de pagamento de multa ou penalidade de qualquer espécie para qualquer das PARTES.

9. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

9.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações a serem efetuados no âmbito deste CONVÊNIO, terão de ser apresentados por escrito e de ser enviados por uma das PARTES às outras, por meio de correspondência registrada, com a solicitação de devolução do recibo de entrega, por entrega pessoal com uma confirmação de recepção, ou por um serviço de mensageiros especializado (tais como Federal Express, UPS ou por outro serviço de "courier" semelhante), com confirmação de recepção, remetidos às PARTES nos seguintes endereços:

PARAMUNICÍPIO:

Atenção: Senhor Paulo Dias Novaes Filho

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Avaré/SP, CEP 18705-900

Fone/Fax: (14) 3711-2500

E-mail: gabinete@avare.sp.gov.br

PARA ABQM:

Atenção: Senhor Fabio Pinto da Costa

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 455, Pav. 11 São Paulo/SP, CEP 05001-900

Fone/Fax: (11) 3864-0800

E-mail: presidencia@abqm.com.br

9.2 Alteração ou Aditamento contratual. Nenhuma alteração ou aditamento deste CONVÊNIO terá validade a menos que feita por escrito e assinada por todas as PARTES.

9.3 Capacidade legal dos Representantes. Cada uma das pessoas que assina o presente CONVÊNIO declara e garante que todas as aprovações necessárias de qualquer assembleia, reunião, junta, comissão, organismo ou outra pessoa foram ou serão obtidas tempestivamente, sendo que o signatário tem a autorização e capacidade legal para agir em nome da PARTE para a qual está assinando, vinculando essa PARTE e todos os que venham a apresentar reivindicações em nome dessa PARTE nos termos do presente CONVÊNIO.

9.4 Acordo Integral. As PARTES reconhecem que o presente CONVÊNIO constitui a expressão final de seu acordo, bem como a declaração completa e exclusiva de seus termos. O presente CONVÊNIO, inclusive os considerandos aqui inscritos, constitui todo e o único acordo havido entre as PARTES para liquidar a questão aqui tratada, sendo certo que o mesmo se sobrepõe a todas as discussões, negociações, propostas, pedidos, declarações entendimentos e/ou acordos anteriores, orais ou escritos, havidos entre as PARTES para liquidar a questão aqui tratada.

10. FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Avaré, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste CONVÊNIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Avaré, 1º de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

FABIO PINTO DA COSTA
Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha - ABQM

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição de participação em evento 54º Campeonato Popular de férias de futsal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a participação da modalidade de futebol da SEME, no 54º Campeonato Popular de férias de futsal da AAA.

Fornecedor : Associação Atletica Avareense

Empenho(s) : 629/2016

Valor : R\$ 350,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição de participação em evento do Campeonato Paulista de FLAG 2016, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a participação dos atletas da modalidade de futebol Americano, para que possam representar no Campeonato Paulista de FLAG 2016, organizada e promovida pela APFA.

Fornecedor : BR51 Comunicação Estratégica Ltda EPP

Empenho(s) : 643/2016

Valor : R\$ 2.240,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fornecimento de tubos e conexões, tal quebra de ordem se faz necessária para a instalação de rede de água fria onde esta sendo realizada a construção do lavador de cavalos.

Fornecedor : C C M Tubos Conexões e Acessórios

Empenho(s) : 10477/2015

Valor : R\$ 5.578,61

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s) : 7681, 7680, 7732, 7733, 7729, 7730/2015

Valor : R\$ 6.990,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de construção das UBS, Bairro Jardins Paineiras, Conjunto Habitacional Egídio Martins da Costa, Bairro Jardim Paraíso, Bairro Jardim Santa Elizabeth

Fornecedor : Comercial 3D do Brasil Ltda

Empenho(s) : 20751/2015

Valor : R\$ 170.919,13

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de aquisição de roçadeira hidráulica.

Fornecedor : FBA Agropecuária Ltda EPP

Empenho(s) : 9003/2015

Valor : R\$ 7.900,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição de participação em evento, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para que os atletas da modalidade Karatê da SEME possa estar representando o município, no Campeonato Paulista de Karatê Interistilos.

Fornecedor : Federação Paulista de Karatê Interistilos

Empenho(s) : 1681/2016

Valor : R\$ 1.300,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos de serviço de licenciamento de software integrado multiusuário para a área tributária da municipalidade.

Fornecedor: GLC Consultoria S/S Ltda

Empenho(s): 3079/2015

Valor : R\$ 6.900,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área pública – Parque Ecológico Profª Therezinha Teixeira de Freitas.

Fornecedor : HC2 Holambra Capturing Carbon Gestão AMB SUST/S/S

Empenho(s) : 5453/2015

Valor : R\$ 35.306,24

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sacos de lixo hospitalar, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento emergencial para a Secretaria de Saúde.

Fornecedor : Jofran Com. Prods P/Higienaz

Empenho(s) : 10734, 10735/2015

Valor : R\$ 8.792,10

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de camisetas para o PROERD.

Fornecedor : K13 Confecções Ltda

Empenho(s) : 9405/2015

Valor : R\$ 7.389,99

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição para participação de 07 (sete) atletas da SEME, no evento de Mountain Bike.

Fornecedor : Luiz Carlos Sonvesso

Empenho(s) : 2000/2016

Valor : R\$ 3.150,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Lumiere Veiculos Limitada

Empenho(s) : 1626, 1627/2015

Valor : R\$ 1.399,87

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de lâminas para trator, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços do Setor de Manutenção de Limpeza Pública e conservação de praças, parques e jardins da Municipalidade.

Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me

Empenho(s) : 10713, 17816/2015

Valor : R\$ 3.501,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s) : 14177, 14178, 15939, 15940/2015

Valor : R\$ 1.350,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s) : 9225, 9224/2015

Valor : R\$ 29.132,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa de locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o gerenciamento do Projeto Viva O Largo São João, desenvolvido pelo Departamento de Gestão da Cultura e Lazer do município.

Fornecedor : Marínes Teodoro Sonorização ME

Empenho(s) : 7217/2015

Valor : R\$ 6.472,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de aquisição de panfletos para divulgação institucional da Estância Turística de Avaré e serviço prestado com confecção de 60 mil panfletos para divulgação do IPTU 2015.

Fornecedor : Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Empenho(s) : 10858, 10857, 1593/2015

Valor : R\$ 13.400,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de serviço de alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do PSM.

Fornecedor : Naiara Valerio de Oliveira Morita-Epp

Empenho(s): 7222/2015

Valor : R\$ 23.210,46

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o fornecimento de alimentação aos servidores públicos e atendimento a Secretaria de Saúde.

Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda

Empenho(s) : 10799/2015

Valor : R\$ 5.663,30

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 120 toneladas de massa asfáltica e 2.000 litros de emulsão RR2C, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Ricardo Tortorella Pavimentação EPP

Empenho(s) : 463/2016

Valor : R\$ 34.749,31

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : Ricci Maquinas Ltda

Empenho(s) : 9074, 7713/2015

Valor : R\$ 5.478,80

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material esportivo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para as diversas modalidades esportivas da SEME.

Fornecedor : Rodrigo Tolosa Rico EPP

Empenho(s) : 7448/2015

Valor : R\$ 7.947,84

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem se faz necessária funcionamento dos serviços administrativos de diversos setores da Municipalidade

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP
Empenho(s) : 9444, 11191, 11090, 9506, 9443, 11293, 10803, 10802, 11291, 11292, 10804/2015

Valor : R\$ 14.502,91

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré Ltda

Empenho(s) : 14227, 3470, 3468/2015

Valor : R\$ 22.806,26

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : T. Da Saito Auto Elétrica ME

Empenho(s) : 11176/2015

Valor : R\$ 78,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : Zurich Medical do Brasil Eireli Ltda EPP

Empenho(s) : 5428, 5298, 5596, 7341, 10743, 10744, 10742, 10622, 5056, 5058/2015

Valor : R\$ 84.968,22

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : Zurich Medical do Brasil

Empenho(s) : 3475, 5428, 7341, 8723/2015

Valor : R\$ 7.173,60

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de presunto e muçarela, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar da Educação Infantil.

Fornecedor : Alvorada Paranaense Atacado e Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s) : 4096/2015

Valor : R\$ 8.417,26

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem se faz necessária por se tratar de fornecimento da Merenda Escolar.

Fornecedor : Atacadão Fartura Distribuidora Ltda ME

Empenho(s) : 3742, 3736/2015

Valor : R\$ 20.937,48

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peito de frango, tal quebra de ordem se faz necessária por se tratar de fornecimento da Merenda Escolar.

Fornecedor : Atacadão Fartura Distribuidora Ltda ME

Empenho(s) : 3742/2015

Valor : R\$ 7.892,10

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Bianca Cristina Yarmalavicius Pereira Eirelli EPP

Empenho(s) : 15988, 19764, 19769, 17727, 18892, 18889, 17344/2015

Valor : R\$ 5.847,45

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atendimento ao mandado judicial e para as Unidades de Saúde.

Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s) : 15963, 15990/2015

Valor : R\$ 234,80

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de 4ª medição e reforma geral do prédio Guri na Rua Ceara, 1507 Centro Avaré.

Fornecedor : Construat Construções Eireli ME

Empenho(s) : 11283/2015

Valor : R\$ 24.214,39

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de hortifrúti, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento de alimentação para ações assistenciais.

Fornecedor : Dimas Tadeu Ferreira de Almeida - ME

Empenho(s) : 5335, 5326, 5331/2015

Valor : R\$ 4.692,92

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Distribuidora Merísio Ltda ME.

Empenho(s) : 582/2016, 19784, 19785, 19892, 19894, 19787/2015

Valor : R\$ 4.391,40

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de ovos brancos, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento à Merenda Escolar.

Fornecedor : Eloyde Pereira Lanças Lucchesi

Empenho(s) : 127/2016

Valor : R\$ 12.916,80

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de suplementos alimentares para os pacientes cadastrados de avaliação social que são atendidos pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Empório Saúde Prod. Médicos Nutricionais Ltda EPP

Empenho(s) : 14286, 17588/2015

Valor : R\$ 31.782,48

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção das atividades de diversos setores da Prefeitura.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli

Empenho(s) : 457/2016, 18829/2015

Valor : R\$ 1.948,87

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção da Educação Infantil e diversos departamentos.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli

Empenho(s) : 456/2016, 19073/2015

Valor : R\$ 1.948,87

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico e licença por tempo determinado, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Fiorilli Soc.Civil Ltda - Software

Empenho(s): 10807/2015

Valor : R\$ 32.943,91

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor : Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s) : 12708/2015

Valor : R\$ 1.300,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações no Diário Oficial da União.

Fornecedor : Imprensa Nacional

Empenho(s) : 1574/2014

Valor : R\$ 212,59

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 1643/2016

Valor : R\$ 3.420,25

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de websites para criação e manutenção do novo portal da prefeitura.

Fornecedor : Instar Tecnol. Informatica Com. De Equip Inf Ltda

Empenho(s) : 10863/2015

Valor : R\$ 387,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar da Educação Infantil.

Fornecedor : J.E. Rissi Alimentos ME

Empenho(s) : 3757/2015

Valor : R\$ 6.115,20

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de freezer vertical com capacidade para 231 litros, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a CEI São Benedito.

Fornecedor : LA Ferreira Souza – Maquinas Me

Empenho(s) : 492/2016

Valor : R\$ 1.655,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s) : 14993, 14994, 15015, 8549/2015

Valor : R\$ 12.728,97

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos das da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s) : 13045, 8550, 8552, 8551, 14407, 8549, 19103/2015

Valor : R\$ 12.066,93

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais mortos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para a destinação dos resíduos do serviço de saúde.

Fornecedor : Medic Tec Ambiental Ltda

Empenho(s) : 9343/2015

Valor : R\$ 26.724,50

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplementos alimentares e aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medicam-Medicamentos Campinas Ltda EPP

Empenho(s) : 18801, 18778, 18802/2015.

Valor : R\$ 222,60

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento, tal quebra de ordem se faz necessária para vários prédios da municipalidade.

Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME

Empenho(s) : 16379/2015

Valor : R\$ 786,22

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Phabrica de Produções Serv. de Propaganda/Publicidade Ltda.

Empenho(s) : 393, 605/2016

Valor : R\$ 2.185,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhões compactadores de coleta de lixo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para prestação de serviço essencial de coleta de lixo da municipalidade, para o qual são utilizados os caminhões locados pela empresa citada.

Fornecedor : Provac Serviços Ltda

Empenho(s) : 12980/2015

Valor : R\$ 51.600,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré.

Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s) : 3304/2015, 337/2016

Valor : R\$ 310.274,26

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintor de água de 10 litros e extintor de pó 04 kg, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria da Educação.

Fornecedor : R L P de Angeli Comercial ME

Empenho(s) : 495, 496/2016

Valor : R\$ 661,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de leite, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento do Programa Viva Leite, desenvolvido pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Realce Produtos Lácteos Ltda

Empenho(s) : 19043/2015

Valor : R\$ 6.836,78

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem se faz necessária funcionamento dos serviços administrativos de diversos setores da Municipalidade

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP
Empenho(s) : 13092, 12966, 13090, 13025, 14072, 14074, 11104, 3861, 11270, 12269, 12271, 12273, 12270, 12272, 12570, 12243, 12571, 10662, 12450, 12451, 12960, 12967, 13139, 10800, 10801, 13852/2015

Valor : R\$ 38.827,35

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.

Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda

Empenho(s) : 3866, 3865/2015

Valor : R\$ 115.000,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 388/2016, 3468, 19796/2015

Valor : R\$ 12.298,16

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de mandado judicial

Fornecedor : Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.

Empenho(s) : 18913/2015

Valor : R\$ 19.950,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de regularização de projeto técnico de segurança contra incêndio para o Parque de Exposição Dr. Fernando Cruz Pimentel.

Fornecedor : Valdir da Costa & Cia Ltda

Empenho(s) : 14581/2015

Valor : R\$ 4.950,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4439, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI Nº 1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		20.000,00
10 02 00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	
1060	27.812.3007.2109.00000	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	100 029	CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS
		20.000,00
		F.R.: 0 02 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-20.000,00
10 02 00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	
1067	27.812.3007.2109.00000	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	100 029	CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS
		-20.000,00
		F.R. Grupo: 0 02 00

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 25 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

INEDITORIAIS

PROCESSO SELETIVO 001/2016 DA FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

PORTARIA Nº 004/2016

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 35, de 13 de junho de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 379, de 05 de abril de 1999, torna pública a abertura de processo seletivo 001/2016, para completar a composição das grades de 2016 no curso de Educação Física.

- 1 Professor de Desporto Comunitário em massa.

- 1 Professor de Nutrição.

1. DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

1.1. As funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no

âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré.

2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2016.

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na FREA, no ano letivo de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas pessoalmente ou representado por terceiro capaz no Protocolo da FREA, situada à Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 163, Centro, em Avaré, SP, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, nos dias 29 de fevereiro, 01 e 2 de março de 2016.

3.2. A FREA poderá autorizar a extensão de carga horária mediante justificativa e solicitação formal da direção escolar.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo 001/2016, na forma estabelecida neste Edital, será contratado temporariamente, se atendidas às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas do art. 12 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da FREA ou, em sua falta, por quem este indicar.

g) Ser Licenciado em Educação Física (para a disciplina de Desporto Comunitário em Massa.).

h) Ser Licenciado em Nutrição (para a disciplina de Nutrição).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, faz-se necessário os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Diploma de Graduação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2016

6.1. O processo seletivo 001/2016 será realizado através de aula expositiva no dia 07 de março de 2016 às 16:00 horas nas dependências da FREA.

Os dois temas para aula expositiva serão os seguintes e sorteado na hora da prova:

1- Professor graduado em Educação Física para Desporto Comunitário em Massa.

Tema 1- Aula de Matroginástica.

Tema 2- Aula sobre projeto de atividade esportiva.

2- Professor de Nutrição (Nutricionista)

Tema 1 - Anabolizantes

Tema 2 - Suplementação esportiva.

7. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

7.1. De caráter eliminatório, será realizado por médico do trabalho.

7.2. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE.

8.1. Os resultados do processo seletivo 001/2016 serão disponibilizados no site <http://www.frea.edu.br>, no dia 08 de março de 2016.

8.2. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, a preferência será, respectivamente, do candidato:

a) com maior tempo de serviço;

b) que tiver mais idade.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo 001/2016 implica em contratação imediata.

10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor será a comarca de Avaré o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo 001/2016.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela diretoria executiva, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Avaré (SP), 24 de fevereiro de 2016.

MARIA LUCIA C. DE F. VISENTIN
PRESIDENTE

LUIZ MOURATO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2016**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 004/2016, publicado em 20/02/2016, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, nº 759 – fls.10 a 13, RETIFICANDO o item 1.2 e 8.1, que passam a ter a seguinte redação:-

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Padrão - Vencimento - Taxa Inscrição – Requisitos.

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária	Padrão* (Nível e Grau)	Vencimento (RS)	Taxa de Inscrição (RS)	Requisitos
Diretor de Escola	05	40 horas semanais	AI de Diretor de Escola	RS4.113,76	RS\$35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.
Professor Adjunto	09	90 horas/ aulas Mensal	AI de Professor Adjunto	RS12,69 hora/aula	RS\$35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal Superior
Supervisor de Ensino	01	40 horas semanais	AI de Supervisor de Ensino	RS4.661,93	RS\$35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.

8.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia **17 de abril de 2016**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.consepp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Abertura dos portões – 8:00 horas	Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas	Fechamento dos portões – 14:15 horas
Início das Provas – 9:00 horas	Início das Provas – 14:30 horas
Professor Adjunto	Diretor de Escola
Supervisor de Ensino	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Avaré, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

PREFEITO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2016**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 005/2016, publicado em 20/02/2016, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, nº 759 – fls. 13 a 18, RETIFICANDO os itens 1.4 e Anexo IV, que passam a ter as seguintes redações:-

1.4 As áreas de abrangência dos empregos constantes neste edital, demonstrados através do Anexo IV são as seguintes:

Empregos	Área de Abrangência
Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Dr. Cecílio Jorge Neto (Assentamento Santa Adelaide)	Assentamento Santa Adelaide
Agente Comunitário de Saúde – USF IV – Dr. Carlos Aparecido Bandeira	Bairro Paraíso e Tropical
Agente Comunitário de Saúde – USF V – Plimec	Bairros Plimec, Vila Martins III, Bonsucesso II
Agente Comunitário de Saúde – USF I – Dr. Cecílio Jorge Neto	Conjunto Brasil Novo, Vila Operária, Pq. Residencial Dr. Cecílio Jorge Neto, Pq Residencial Gilberto Filgueiras II, Jardim Di Fiori, Terras de São José
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bairro Alto (Unidade em Implantação)	Bairro Alto, Vila Santa Isabel, Vila Mariana, Vila Jussara, Jardim Paulista e Alto da Colina
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bonsucesso (Unidade em Implantação)	Bairros Vila Martins II
Agente Comunitário de Saúde – USF – Jardim Brasil (Unidade em Implantação)	Jardim Brasil e São Luis
Agente Comunitário de Saúde – USF – Vera Cruz (Unidade em Implantação)	Conjunto Habitacional Antônio Inocêncio

**ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
(micro áreas)**

U.S.F	Área de Abrangência – (Ruas, Travessas, Avenidas..)
PSF I – Dr. Cecílio Jorge Neto (Assentamento Santa Adelaide)	Somente do Assentamento Santa Adelaide
USF IV – Dr. Carlos Aparecido Bandeira	Bairro Paraíso e Tropical: Rua Alfredo José Alves; Rua Antônio Gomes Teixeira; Rua Antônio Mariuzzo; Rua Armando Padredi; Rua Caetano Luchesi Filho; Rua dona Lolita; Rua Félix Costa; Rua Jandira Pereira; Rua João Paulo Nogueira; Rua João Roberto Keller; Rua Juliana Alves Esteves; Rua Miguel Chibani; Rua Norberto Gonçalves; Rua Paulo Fernando Alves; Rua Seme Jubran; Rua Waldemar Lopes Peres; Rua Alaide Cláudio; Rua Aristeia Neves Araújo Valim; rua Emilio Figueiredo; Rua Avelino Fernandes; Rua Caio Ferreira; Rua Décio Milanezi; Rua Dorival Luiz Guerra; Rua Fanny Nader Abad; Rua Fernando Antônio Tamassia; Rua José Miguel Paixão; Rua Maria da Glória; Rua Nilda Ferrante; Rua Pedro Fusco/Fábio Luiz Daffara; Rua Soldado José Moura; Rua Soldado Luiz Quartucci; Rua Tonico Boava; Rua Ulisses Ferrari; Rua Zico de Castro.
USF V – Plimec	Bairros Plimec, Vila Martins III, Bonsucesso II: Rua Teodoro Coleia; Rua Rosa Figueiredo; Rua Paulo Omelias; Rua Paulo Ward; Rua Dorival Vicentini; Rua Antônio Zequi; Rua Prof.ª Dulce Gel de Carvalho; Rua Bruno Tamassia; Rua Tancredo Tamassia; Rua Caetano Luchesi; Rua João Ricardo Durço; Rua Pedro Brandi; Rua Higino Rotelli; Rua Nicola Pizza; Rua Francisco Gurgel Pismel; Prof.ª Azurara; Rua Prof. Amorim; Rua Prof. Sebastião Pinheiro; Rua Prof.ª João Padilha de Queiroz; Rua Prof.ª Luiz Custódio Lopes; Rua Raul Osuna Delgado; Rua Constantino Palesi; Rua Nhô Musa; Rua Francisco Jorge de Lima; Rua Luiz Bastos Cruz; Rua Jairo de Oliveira; Rua Theodomiro Garcia.
USF I – Dr. Cecílio Jorge Neto	Bairros: Conjunto Brasil Novo, Vila Operária, Pq. Residencial Dr. Cecílio Jorge Neto, Pq Residencial Gilberto Filgueiras II, Jardim Di Fiori, Terras de São José Rua Antônio Durço; Rua Jobel Leonel Correia; Rua Lauro Russo; Rua Orlando Cristofalo; Rua Ozorio de Carvalho; Rua Rinaldo Cavecci; Rua Waldomiro Dias de Camargo; Rua Benedito Ailton Camilo de Souza; Rua Braz Camilo de Souza; Rua Heitor de Barros; Rua Henrique Pegoli Filho; Rua Pedro Machado Nogueira (nº 1020 ao 1184); Rua Sebastião Mendes; Rua Antônio D Agostini; Rua Concheta D Agostini; Rua João Leonor de Camargo; Rua José dos Reis Carvalho; Rua Júlio Landi; Rua Manuel Vieira da Cunha; Rua Neco Dias; Rua Paulo Pascoal; Rua Carlos Cavini; Rua Emilio Lombardi; Rua Felipe Licatti; Rua Alfredo Marques do Valle; Rua Cesaro Felice; Rua João Gomes de Oliveira; Rua Luiz Carlos Chaim; Rua Nair Rodrigues Cavini; Rua Virginia F. D Agostini; Rua Wellington de Paula Assis; Rua José Ferreira de Albuquerque; Rua Paulo Vicentini; Rua Waldomiro Dias de Camargo; Rua Waldir de Oliveira Rocha; Rua Benedito Jacob da Rocha; Rua Itamar Marcondes; Rua Hermínia Marcondes; Rua Armando Parizez Correia; Rua Miguel Kiyoshi Hirata; Rua José da Silva Duarte; Rua Adalberto Vendrametto; Rua Antônio de Marmo Bruno; Praça João Durço; Rua Paschoal Bocci; Rua Antônio Claro; Rua das Araucárias; Rua Antônio Alves Ribeiro; Rua Antônio Zanluchi; Rua Major Olavo Melches Mendes; Rua Jornalista Nelson Maenaka; Rua Gilberto Henriques; Rua Elisa Bannwart; Rua João Antônio Martins; Rua Benedito Negrão; Rua José Bannwart; Rua Andre Jurado; Rua dos Angicos; Rua Maria Gabriela Pedroso; Rua João Alves Nunes; Rua Paulino Paulucci; Rua Gamalher Theodoro da Silva; Rua Armando Silveira; Rua dos Eucaliptos; Rua das Gorocaias; Rua Antônio Pilar; Av. Bannwart; Rua Dieter Glaeser; Rua Pascoal Funari; Rua Vereador Luiz Preto Cardoso; Rua Argemiro Preto Cardoso; Rua Antônio de Souza; Rua Deolindo de Souza; Rua Alan Kardec (nº 1059 ao nº 1192); Rua Santos Dumond (até o nº 1205);
USF – Bairro Alto (Unidade em Implantação)	Bairros: Alto, Vila Santa Isabel, Vila Mariana, Vila Jussara, Jardim Paulista e Alto da Colina Rua Henrique Pegoli; Rua Iaras; Rua Sérgio Gonçalves Chadad; Rua da Colina; Rua XV de Novembro; Rua Rodolpho José Paulo Keller; Rua Josino Carlos Nogueira; Rua Abílio Garcia; Rua Eduardo Vicentini; Rua Mariana Silva Garcia; Rua Tenente Apiai (Até a Rua Santa Catarina); Rua Armando O Garcia; Rua Jussara maria; Rua Sívio Pepe Filho; Rua padre Maurício; Travessa Alvorada; Rua João Felisbino Guimarães; Rua Ciro de Júlio (até Josino Carlos Nogueira); Rua Princesa Isabel; Rua Domingos Vicentini; Rua Tenente João Dias (até a Rua Santa Catarina); Rua Minas Gerais (da Av. Misael E. Leal até Rua Josino Carlos Nogueira); Rua Bahia (da Av. Misael E. Leal a Rua XV de Novembro); Rua major Vitoriano (da Av. Misael E. Leal até Rua XV de Novembro); Rua Irmãs Scarlato; Rua Castro Alves; Rua José Vicentini; Rua Domiciano Santana (entre Rua Tenente João Dias e Ten. Apiai); Rua Vital Brasil; Rua Hercílio Contrucci; Rua São Paulo (Av. Misael E. Leal e Tenente João Dias).
USF – Bonsucesso (Unidade em Implantação)	Bairros Vila Martins II: Rua Antônio Ferreira Inocêncio; Rua Horário Dias Batista; Rua João Dias Ayres; Rua João Gambini; Rua Francisco Rodrigues dos Santos; Rua Carlos Chagas; Rua Maneco Dionísio; Rua Tiradentes; Rua Sebastião Esteves; Rua Ludovico Lopes de Medeiros; Rua Romeu Bretas (entre a Maneco Dionísio e Rua Antonio Gomes); Rua Tiradentes; Rua Almirante Barroso; Rua Durvalino Geraldí; Rua Sebastião Esteves; Rua Musa; Av. João Vitor de Maria (entre a Rua Antônio Ferreira e Rua Gomes Amorim); Trav. Felipe dos Santos; Rua Tonico Boava (entre a Rua Romeu Bretas e Félix Fagundes); Rua Ludovico de Medeiros.
USF – Jardim Brasil (Unidade em Implantação)	Bairro Jardim Brasil e São Luis: Rua Tonico Boava (da Rua Felix Fagundes até Rua Antônio Gomes Amorim); Rua Diamantino F. Inocêncio (da Rua Lazaro Amaral até Rua Antônio Gomes de Amorim); Rua Tito Mota; Rua São Pedro; Rua Ludovico Lopes de Medeiros (entre a Rua Felix Fagundes e Av. Parapanema); Av. Parapanema (entre a Rua José Constandio até Antônio Gomes de Amorim); Rua Alferes José Ignatios; Rua Santa Elizabeth; Rua São Pedro; Trav. João Dias Néias; Rua São Fernando; Rua Juscelino K. de Oliveira; Rua Camilo de Souza Leme; Rua São João; Rua Rio Novo; Rua Borba Gato; Rua Luiz Fagnani; Rua Mato Grosso (entre a Rua Luiz Fagnani e Rua Camilo de Souza Leme); Av. Salim Curiati (da Rua Luiz Fagnani e Rua Humaitá); Rua Fernando de Noronha; Rua Macapá; Rua Amapá; Rua Rondônia; Rua Manaus; Rua Humaitá; Rua Roraima; Rua Zico de Castro (entre a rua São Pedro e Rua Antônio Gomes de Amorim) e Rua Porto Velho.
USF – Vera Cruz (Unidade em Implantação)	Conjunto Habitacional Antônio Inocêncio: Rua Manoel dos Santos Calado; Rua Alfredo Câmara Sobrinho; Rua Júlio Jacob da Rocha; rua Pedro Brandi Contrucci; Rua Mamud Sacre; Rua Berta Bannwart; Rua Demétrio Aurani; Rua Tobias Martins Rúbio; Rua Joaquim Arnez; Rua José Balbino Negrão; Rua Alécio Pedro; Rua Batista Martins; Av. Espanha (de Rua Dona Cármen Dias Faria até José Balbino Negrão); Rua Gólgota; Rua São Simão Cirineu; Rua do Calvário; Rua São João Evangelista; Rua São Tomé; Rua São Felipe; Rua São Lucas; Rua São Mateus; Rua São Thiago; Rua São Marcos; Rua Santa Isabel; Rua Manoel Luiz Correa Martins; Rua São Dimas; Rua Santa Verônica; Rua Santa Madalena; Rua Simão Pedro; Rua Elizário Gomes; Rua João Fortes; Rua Lazaro Cardoso de Moraes; Rua Oscar Alves; Rua Prof. Erolthides Gonçalves dos Santos; Rua Dona Cármen Dias Farias (da Rua Manoel Correa Martins até Manoel dos Santos Calado)

Os candidatos inscritos, em razão da presente retificação terão o direito de requerer a devolução do valor recolhido no período de 27 de fevereiro a 14 de março de 2016, indicando o número da agência, conta corrente e banco a ser realizado o depósito de restituição, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: Acesse o site www.consepp.com.br, clique em concursos, recursos, solicite, digite os dados e conclua o pedido de devolução de taxa inscrições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Avaré, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

PREFEITO



Avaré - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AVARE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Jan/2015 a Dez/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

DESCRIÇÃO	DESPESAS COM PESSOAL	
	LÍQUIDA	LIQUIDADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.024.053,20	0,00
Pessoal Ativo	4.024.053,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.024.053,20	0,00

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	228.597.055,81	-
LÍMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.715.823,35	6,00
LÍMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	13.030.032,18	5,70
LÍMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	12.344.241,01	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.
 Duração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

Marcia Piccini de Souza
 Marcia Piccini de Souza
 Controladora Interna

Itamar de Araujo
 Itamar de Araujo
 Contador
 CRC 15P180785/O-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010 (2,16 % RCL).

REFERENTE : COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2016

Mês /ano base de Cálculo	Receita Corrente Líquida	Valor base para depósito 2,16 % RCL	Valor Apurado 01/12 avos.	Mês/ano Competência	Data Depósito
NOVEMBRO/15	222.440.732,30	4.804.719,81	400.393,31	JANEIRO/16	28/01/2016
DEZEMBRO/15	228.597.055,81	4.937.696,40	411.474,70	FEVEREIRO/16	26/02/2016
TOTAL DEPOSITADO 2016...			811.868,01		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Elias Martins
 Elias Martins
 Auxiliar Contabil

Jairne Ap. Pepe
 Jairne Ap. Pepe
 Contador

Waldir Rodrigues Alves
 Waldir Rodrigues Alves
 Sec. Municipal da Fazenda

Não seja o vilão do bairro.

MANTENHA SEU TERRENO ROÇADO E LIMPO.

Ninguém gosta de morar próximo a terrenos abandonados. Além de deixar feio o bairro, transformam-se em depósitos de lixo, gerando a proliferação de mosquitos e outros insetos e propagando mau cheiro e doenças - como a Dengue.

A Prefeitura de Avaré está empenhada na promoção de uma cidade limpa. Para isso, a Secretaria de Serviços intensificou o trabalho de limpeza de ruas, capina de canteiros e áreas verdes, reparo e pintura de guias e sarjetas, troca de lâmpadas da iluminação pública, tapa-buracos, recolhimento de entulhos etc. Mas precisa que você também colabore. Não jogue lixo em terrenos baldios. E, se for proprietário de algum terreno, lembre que é sua responsabilidade cuidar dele, fazendo a roçada regularmente. Caso contrário, a Prefeitura fará o serviço, mas vai cobrar multa.



ESTAMOS DE OLHO

A partir de hoje, 18 de março, quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a jovens ou crianças poderá ser preso por até quatro anos.

A pessoa poderá, também, pagar multa de até R\$ 10 mil, além da interdição do estabelecimento comercial. A medida é necessária uma vez que a bebida pode causar dependência física ou psicológica.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Semads unifica atendimento ao público na Rua Piauí



Recentemente transferida para a Rua Piauí, nº 1388, no centro da cidade, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads) prossegue atendendo quem busca por seus serviços agora em local mais amplo e funcional.

Em prédio locado que antes sediou a Promotória Pública, a Semads atende diferentes solicitações de usuários. Há os que ali precisam da cessão de cestas básicas de alimentos, de inscrição em programas assistenciais ou da oportunidade de frequentar cursos do Pronatec. Na sede funcionam também os Conselhos Municipais da Assistência Social, do Idoso e o da Criança e do Adolescente.

Os técnicos e servidores da Semads fazem o monitoramento de convênios com as entidades socioassistenciais, sendo freqüente o envio de documentos e a realização de reuniões com os responsáveis pelos serviços.

REESTRUTURAÇÃO

De acordo com os dirigentes do setor houve recentemente a reestruturação dos serviços ofertados pela Semads. Essa medida unificou os serviços de acolhimento para cumprir normativas federais; custeio de locação dos serviços cofinanciados por meio de recursos federais; e reforma de prédios próprios para atendimento da demanda social, que além de resultar em maior qualificação

dos serviços, também gerou economia aos cofres públicos.

Um exemplo é o serviço de acolhimento, que mantinha três imóveis locados (Casa Abrigo Feminino, Casa Abrigo Masculino e Casa Transitória) e atualmente, com a unificação do atendimento, mantém duas casas, uma, atendendo até 12 adolescentes do sexo masculino e outra que acolhe até 20 crianças de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino, priorizando a convivência entre irmãos.

Já os serviços como Pronatec, Programa Bolsa Família e CREAS tem seus aluguéis custeados por recursos federais, o que também garante economia aos cofres municipais.

Quanto à recente mudança de sede da Semads, a medida reduziu pela metade as despesas do município, pois o Conselho Tutelar já está instalado em imóvel da Prefeitura.

Assim, na totalidade a economia de recursos municipais para custeio de aluguéis do setor alcançou redução em torno de R\$ 9 mil mensais.

Já o atendimento social à população de áreas não assistidas pelos CRAS I, II e III está sendo feito na Rua Rio Grande do Sul, nº 2039, onde já funciona o Programa Bolsa Família. A medida está unificando o atendimento de usuários de programas assistenciais no município.

VAGAS DE EMPREGO PAT/AVARÉ

- 02 cozinheiro restaurante M
- 01 trabalhador de suinocultura F/M
- 01 encarregado de limpeza M
- 01 auxiliar de almoxarifado M
- 04 consultor de vendas F/M
- 01 costureiro industrial F/M
- 01 maquiador de manequim F/M
- 01 operador gráfico de corte M
- 01 operador de máquina da fabricação tapetes M
- 01 calheiro M
- 03 operador de caldeira M
- 02 eletricista de veículos M (/Avaré/ Itapetininga)
- 01 mecânico máquina agrícola M
- 01 borracheiro M
- 01 montador de estrutura metálica M
- 01 serralheiro M
- 01 auxiliar de enfermagem F
- 01 programador de sistemas M
- 01 técnico em segurança do trabalho F/M
- 01 assistente social F/M
- 01 nutricionista F/M

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 01 auxiliar de serviços gerais na confecção F/M
- 01 tratorista agrícola F/M
- 01 trabalhador rural F/M

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.

CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:

- " PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão.
- " Carteira de Trabalho
- " RG
- " CPF
- " CNH

" Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

INCLUSÃO

Mobilidade Urbana será tema de encontro

No próximo dia 2 de março Avaré promoverá o I Encontro Público Privado sobre Acessibilidade e Mobilidade Urbana. O evento será realizado pela Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Haverá a palestra "Inclusão, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - Do Direito à Realidade", ministrada por Gustavo Merlo, diretor responsável pelo departamento de projetos de inclusão e acessibilidade da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Campinas, Gustavo Merlo.

O encontro acontecerá no Centro Pastoral Monsenhor Celso (Tonovo), localizado na Rua Bahia nº 1023, com entrada franca. Mais informações no e-mail smdp@avare.sp.gov.br ou pelo telefone 3732-8844.



MEMÓRIA

Projeto incentiva estudos sobre a história de Avaré

"Avaré Memorável". Assim se denomina o novo projeto da Secretaria Municipal da Cultura idealizado para estimular estudos e debates sobre as origens de Avaré. Aberto ao público em geral, o primeiro encontro acontecerá na Sala Herculano Pires, da Biblio-

teca Municipal, na segunda-feira, 7 de março, às 19h30, sob a coordenação do pesquisador Gesiel Júnior, autor de uma série de livros sobre a história da cidade.

O primeiro encontro, em forma de bate-papo e intercâmbio de dados e informações, terá como tema "Sen-

tidos e razões do nome Avaré". A proposta é dialogar abertamente a respeito de assuntos ligados às origens e formação cultural da cidade.

Os organizadores solicitam adesão virtual para que se tenha ideia do número de participantes e do material impresso a ser produzido. Os



interessados em participar do "Avaré Memorável" podem confirmar presença no

encontro pelo email: avare.memoravel@hotmail.com

Avaré
cidade limpa!

e livre da
Dengue

Não descarte entulho em calçadas!



Evite ser multado

Lei 176/97

Prefeitura - Trabalhando por uma cidade melhor!

Secretaria de Serviços | Ouvidoria: 14| 3711.2500
www.avare.sp.gov.br

[f prefeitura.deavare](https://www.facebook.com/prefeitura.deavare)

